



SETOR DE LICITAÇÕES

CAPA DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 22/2025

Objeto: Aquisição de Uniformes Escolares para alunos da rede Municipal de ensino através da Ata 04/2025 da Prefeitura de Nova Xavantina-MT.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 74, inciso IV:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Valor estimado da contratação: R\$ 309.274,34 (Trezentos e nove mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)



Coronel Domingos Soares, 21 de maio de 2025.

Memorando nº 110/2025.

De: Departamento Municipal de Educação
Para: Departamento de licitações

Cumprimento-a cordialmente e sirvo-me do presente para solicitar a abertura de um processo licitatório da ata nº 004/2025 da prefeitura de Nova Xavantina-MT, que se refere à aquisição de uniformes escolares para os alunos da Rede Municipal de ensino.

Segue abaixo o print do Plano de Contratação Anual.

Aquisição de uniformes para todos os alunos da rede municipal	R\$ 559.000,00 (sem orçamento total)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	Janeiro à Dezembro/2025
Ampliação de alunos para o ano de 2025	R\$ 100.000,00		

Sendo o que apresentamos para o momento, reitero protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


CRISTIANE DAS GRAÇAS M. PIRES
Departamento Municipal de Educação

Ao Município de Nova Xavantina-MT
Resposta ao Ofício SEC. N° 026/2025 – (Prefeitura de Coronel Domingos Soares)
OFÍCIO N° GCT 020/2025 - ALC

Assunto: Adesão de ATA de Registro de Preços N° 004/2025

A empresa **VICKYTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ: 08.257.978/0001-45, com sede na Rua Osvaldo Cruz, 234 Timbó/ SC, através de sua representante *in fine* assinado, vem por meio deste instrumento, MANIFESTAR-SE de maneira positiva em face ao Ofício n° 025/2025, informando que SOMOS FAVORÁVEIS e ACEITAMOS à adesão e o fornecimento dos produtos constantes na ATA de Registro de Preços supracitada da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT, nas quantidades, preços registrados e entrega conforme previsto na Ata de Registro de Preços.

Relação de itens e quantitativos:

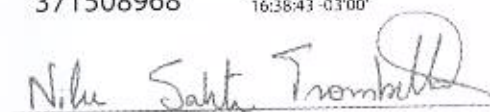
ITEM	DESCRIPTIVO	MARCA	VALOR UND	UND	QTDE	VALOR TOTAL
1	CAMISA MANGA CURTA	VICKYTEX	R\$ 18,89	UNID	2.769	R\$ 52.306,41
2	SHORTS SAIA ESCOLAR	VICKYTEX	R\$ 26,56	UNID	425	R\$ 11.288,00
3	BERMUDA MASCULINA	VICKYTEX	R\$ 22,77	UNID	498	R\$ 11.339,46
4	CALÇA ESCOLAR	VICKYTEX	R\$ 35,06	UNID	1.846	R\$ 64.720,76
5	AGASALHO JAQUETA ESCOLAR	VICKYTEX	R\$ 52,83	UNID	923	R\$ 48.762,09
6	TÊNIS COM CADARÇO	VICKYTEX	R\$ 110,00	UNID	923	R\$ 101.530,00
7	MEIA ESCOLAR UNISSEX	SAILOR	R\$ 10,47	UNID	1.846	R\$ 19.327,62
VALOR TOTAL (Trezentos e nove mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)						R\$ 309.274,34

As demais condições, dados e pagamentos estarão em acordo com a ATA de Registro de Preços 004/2025.

Timbó, 05 de maio de 2025.

NILCE SALETE
TROMBETTA:71
371508968

Assinado de forma digital
por NILCE SALETE
TROMBETTA:71371508968
Dados: 2025.05.05
16:38:43 -03'00'



NILCE SALETE TROMBETTA - Cargo: DIRETORA
CPF 713.715.089-68 – RG 4.093.594-0 SESP/ PR.
VICKYTEX INDUSTRIA E COM. DE UNIFORMES LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-MT
Secretaria Municipal de Administração

Ofício N° 059/SMA/25

Nova Xavantina-MT, 14 de maio de 2025.

Ilma. Senhora

MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA

Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Referência: Manifestação de autorização de Adesão à ARP n° 004/2025.

Servimos do presente instrumento para Autorizar a Adesão dos itens especificados na tabela abaixo, inerente à ARP n° 004/2025, oriunda do Pregão Eletrônico n° 007/2024, objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS ESCOLARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA – MT**, solicitado conforme ofício n° 41/2025, tendo como fornecedor da referida Ata a empresa **VICKYTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 08.257.978/0001-45.

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	JAQUETA ESCOLAR - TAMANHO 02 À 16, P, M, G, E GG. DEMAIS COMPOSIÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	PRÓPRIA	923	R\$ 52,83	R\$ 48.762,09
02	CALÇA ESCOLAR - TAMANHOS 02 À 16, P, M, G E GG. DEMAIS COMPOSIÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	PRÓPRIA	1.846	R\$ 35,06	R\$ 64.720,76
03	BERMUDA MASCULINA - TAMANHOS 02 À 16, P, M, G E GG. DEMAIS COMPOSIÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO	PRÓPRIA	498	R\$ 22,77	R\$ 11.339,46
04	SHORT SAIA ESCOLAR - TAMANHOS 02 À 16, P, M, G E GG. DEMAIS COMPOSIÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	PRÓPRIA	425	R\$ 26,56	R\$ 11.288,00
05	CAMISETA COM MANGA CURTA - TAMANHOS 02 À 16, P, M, G E GG. DEMAIS COMPOSIÇÕES	PRÓPRIA	2.769	R\$ 18,89	R\$ 52.306,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-MT
Secretaria Municipal de Administração

	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.					
TOTAL POR LOTE						R\$ 188.416,72
LOTE 02						
07	MEIA ESCOLAR UNISSEX - TAMANHOS 18 À 41. DEMAIS COMPOSIÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	SAILOR	1.846	R\$ 10,47		R\$ 19.327,62
TOTAL POR LOTE						R\$ 19.327,62
LOTE 03						
10	TENIS COM CADARÇO, MASCULINO - TAMANHOS 37 À 44. DEMAIS COMPOSIÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	PRÓPRIA	498	R\$ 110,00		R\$ 54.780,00
11	TENIS COM CADARÇO, FEMININO - TAMANHOS 37 À 44. DEMAIS COMPOSIÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	PRÓPRIA	425	R\$ 110,00		R\$ 46.750,00
TOTAL POR LOTE						R\$ 101.530,00
TOTAL.						R\$ 309.274,34

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

JOÃO AILTON
 BARBOSA.26038765115

Assinado digitalmente por JOÃO AILTON
 BARBOSA.26038765115
 DN: cn=JOÃO AILTON
 BARBOSA, ou=ADMINISTRACAO, ou=PM-NOVA XAVANTINA, ou=GOV.BR
 Date: 2025.05.14 10:50:50 -0300

João Ailton Barbosa
 Secretário Municipal de Administração

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS
ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

MARÇO/2025

SUMÁRIO

1. NECESSIDADE DA COMPRA	3
2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO	4
3. REQUISITOS DA COMPRA	5
4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO	7
5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	8
6. JUSTIFICATIVAS PARA A COMPRA	9
7. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE	9
8. PLANO DE PREVENÇÃO E CONTINGÊNCIA DE RISCOS	10
9. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE	10

1. NECESSIDADE DA COMPRA

Contextualização e apresentação da demanda e justificativa

O fornecimento de uniformes para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Coronel Domingos Soares visa o bem-estar e propiciar ambiente favorável ao desenvolvimento da educação, assim, fomentando:

Identidade Visual e Senso de Pertencimento: uniformes criam a identidade visual para as escolas, promovendo senso de pertencimento e integração entre os alunos. Contribui para o espírito de equipe e para a construção de uma comunidade escolar;

Promoção da Igualdade: uniformes promovem um ambiente mais inclusivo e reduz a pressão sobre os estudantes para se vestirem de maneira específica. Promove a inclusão e a igualdade social, amenizando as desigualdades causadas pelas diferenças sociais;

Economia para os Pais: uniformes escolares representam economia para os pais, reduzindo a necessidade de comprar roupas específicas para seus filhos irem à escola, em especial, famílias com recursos financeiros limitados;

Redução de Conflitos: uniformes minimizam possíveis conflitos em situações ou contextos de polarização de ideias, visões e de posicionamentos políticos, demonstrável por meio de vestuários específicos, estampas ou customizações. Assim, contribui para a redução de desentendimentos provocados por situações de polarização, favorecendo a convivência escolar mais harmoniosa e pacífica.

Em última análise, no intuito de padronizar o uniforme da Rede Pública de Ensino Municipal de Coronel Domingos Soares, visando a garantia de equalização de condições de acesso e permanência dos estudantes na escola, fortalecendo e complementando outros programas suplementares com o mesmo intento, e, dessa forma eliminar as diferenças entre os discentes, mantendo condições de igualdade no que tange às vestimentas, minimizando eventual pressão social por modismo entre os colegas, diminuindo a incidência de desavenças e bullying, possibilitando também afastar pessoas estranhas ao ambiente escolar, proporcionando assim maior segurança aos estudantes, então se pensou em adquirir para toda a Rede de

Pública de Ensino.

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

O investimento oriundo da contratação objeto deste estudo está previsto no Plano Plurianual - PPA e na Lei Orçamentária Anual - LOA desta Secretaria.

A concessão de uniformes escolares aos alunos da Rede Municipal de Ensino, possibilitará melhor desenvolvimento das atividades educacionais, permitindo um ambiente favorável ao ensino e ao aprendizado. Por sua vez, também se justifica pela necessidade de afixar a identificação do aluno do ensino público assim como ser imperioso subsidiar alunos para o desenvolvimento de suas atividades, garantindo a aquisição de uniformes escolares para fins educacionais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens a serem adquiridos são natureza comum, considerando os padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação objetiva o fornecimento de uniformes escolares para os estudantes matriculados nas 11 (onze) escolas municipais de Coronel Domingos Soares.

- a) O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 90 (noventa) dias, a contar da data de envio da nota de empenho.
- b) Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da Secretaria Educação, situado na Rua Vereador José Maria Beles da Silveira, 299, Centro, Coronel Domingos Soares- PR, CEP: 85557-000. Respeitando o horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 8h às 11h da manhã, e, das 13h às 16h da tarde.
- c) Especificações e Quantidades:

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QTDE
1	CAMISA MANGA CURTA	UNID	2.769
2	SHORTS SAIA ESCOLAR	UNID	425

3	BERMUDA MASCULINA	UNID	498
4	CALÇA ESCOLAR	UNID	1.846
5	AGASALHO JAQUETA ESCOLAR	UNID	923
6	TÊNIS COM CADARÇO	UNID	923
7	MEIA ESCOLAR UNISSEX	UNID	1.846

As peças dos uniformes deverão ser novas e entregues acondicionadas adequadamente em embalagens, não serão aceitos itens fora dos padrões de especificações.

Os interessados deverão comprovar a capacidade técnica de produção dos bens, nos termos do art. 62 da Lei 14.133/2021.

As peças deverão ser produzidas levando em consideração aos critérios de sustentabilidade observados na Lei 14.133/2021.

A contratação será realizada por Adesão, visto que se trata de aquisição emergencial, assim reduzindo tempo e gastos com a formulação do processo licitatório desde seu início, assim agilizando a compra visto a proximidade de início do período letivo.

3.1 DA DESCRIÇÃO

- Conforme ata a ser aderia, contudo, com possíveis ajustes a serem informados por esta Secretaria;

Desenho ilustrativo: Camiseta manga curta



Desenho ilustrativo: Camiseta manga longa



Desenho ilustrativo: Agasalho



Desenho ilustrativo: Bermuda



Desenho ilustrativo: Short-saia



Desenho ilustrativo: Calça unisex



Desenho ilustrativo: Meia



Desenho ilustrativo: Tênis unisex



4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

A estimativa do quantitativo foi realizada com base nos dados de total de vagas disponibilizadas para o Ensino Infantil e Fundamental, para as unidades escolares com início letivo no ano de 2025, totalizando 923 vagas.

Em relação aos tamanhos dos modelos propostos para distribuição foram utilizados como referenciais o histórico de contratações desta Secretaria.

Isto posto, abaixo, elencamos Tabela com o montante resultante por peça:

ITEM	DESCRIPTIVO	VALOR UND	UND	QTDE	VALOR TOTAL
1	CAMISA MANGA CURTA	R\$ 18,89	UNID	2.769	R\$ 52.306,41
2	SHORTS SAIA ESCOLAR	R\$ 26,56	UNID	425	R\$ 11.288,00
3	BERMUDA MASCULINA	R\$ 22,77	UNID	498	R\$ 11.339,46
4	CALÇA ESCOLAR	R\$ 35,06	UNID	1.846	R\$ 64.720,76
5	AGASALHO JAQUETA ESCOLAR	R\$ 52,83	UNID	923	R\$ 48.762,09
6	TÊNIS COM CADARÇO	R\$ 110,00	UNID	923	R\$ 101.530,00
7	MEIA ESCOLAR UNISSEX	R\$ 10,47	UNID	1.846	R\$ 19.327,62
VALOR TOTAL (Trezentos e nove mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)					R\$ 309.274,34

Cumpra salientar que a tabela acima faz referência à quantidade total dos itens para a composição dos uniformes em relação às unidades escolares da rede municipal de ensino.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando o desgaste natural sofrido pelas peças de uniformes, levando-se em consideração a durabilidade dos materiais empregados na confecção, e seus cuidados de uso, como as lavagens ao longo do tempo, provocado pelo uso excessivo, abreviando, deste modo, a vida útil das peças e impossibilitando a continuidade de sua utilização.

Considerando a importância de a Administração custear, com recursos próprios, a aquisição de uniformes escolares aos alunos, por ser medida de relevante impacto social, por se tratar de um dever de prover ao aluno condições dignas para o desenvolvimento de seu aprendizado.

Considerando a relevância do uniforme completo para o modelo de ensino proposto, além de promover aos alunos, outras vantagens, como praticidade, igualdade e segurança e sensação de pertencimento ao grupo.

Faz-se necessária a aquisição deste tipo de artigo por promover segurança para o estudante fora da escola, identificando o aluno uniformizado com a escola a que ele pertence.

Critério de Quantidade

Considerou-se, para a aquisição do Uniforme Completo, o montante resultante de pesquisa realizada junto à base de dados de matrículas do Município, abrangendo o quantitativo de vagas ofertadas nas unidades escolares que serão contempladas com o projeto no ano letivo de 2025.

Utilizou-se como parâmetro para dimensionamento do quantitativo por aluno de acordo com a precificabilidade de cada peça proposta. O quantitativo por tamanho foi estimado de acordo com pesquisas de compras anteriores desta Secretaria.

Execução do Objeto

I. LOCAIS DE ENTREGA: o material deverá ser entregue em na Rua Vereador José Maria Beles da Silveira, 299, Centro, Coronel Domingos Soares- PR, CEP: 85557-000, conforme planilhas de quantitativo descrita no item 4, que levou em consideração o quantitativo de vagas para as unidades escolares vocacionadas ao ensino municipal, nos endereços abaixo descritos:

- Escola Municipal Professora Aurora Fabrício das Neves Tortelli- Ensino Fundamental e

Educação Infantil – Pré Escola;

- CMEI Anjo da Guarda;
- Escola Municipal do Campo Santana Perreti Carraro;
- Escola Municipal do Campo Nossa Senhora das Graças;
- Escola Municipal do Campo Nossa Senhora Consoladora;
- Escola Municipal do Campo Danilo Bordignon;
- Escola Municipal do Campo Francisco Taques;
- Escola Municipal do Campo Iraras;
- Escola Municipal do Campo Pedro Ferreira de Almeida;
- Escola Municipal do Campo Santa Rita de Cassia.

II. EMBALAGEM: Cada peça será protegida por uma embalagem do tipo saco plástico, contendo na sua parte externa ou através de etiqueta adesiva, o número ou tamanho da respectiva peça. As peças serão acondicionadas em caixas de papelão e, externamente, cada caixa deverá conter impressa ou por meio de etiqueta adesiva, as seguintes inscrições:

- a. Razão social, endereço e CNPJ do fornecedor;
- b. Nomenclatura do material;
- c. Quantidade de peças acondicionadas;
- d. Tamanho acondicionado na caixa.
- e. Regional e/ou Unidade Escolar de destino

Todas as peças que compõem o uniforme deverão ser embaladas individualmente, e acondicionadas em caixas de papelão com no máximo 50 unidades.

GARANTIA: a garantia do produto da Contratada (fabricante) deverá oferecer garantia de, no mínimo, 3 (três) meses, a partir da data da entrega do produto, contra defeitos de fabricação. Em qualquer caso, ficará às expensas do fornecedor os custos com transporte para trocas que se fizerem necessárias, sem ônus para a Secretaria de Educação. Todo material objeto deste Estudo deverá atender às normas técnicas de fabricação.

6. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Os materiais a serem adquiridos devem ser parcelados, tendo como balizamento as vantagens econômicas que proporciona à Administração Pública, com a redução de custos ou despesas, de modo a proporcionar a obtenção de uma contratação mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares. Acredita-se que o parcelamento do objeto facilita atingir melhores contratações em termos de preço, onde cada item permitirá a maior competição e disputa de lances.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Pretende-se adquirir os itens desta contratação através do melhor preço e, com o atendimento das especificações técnicas definidas, produtos de qualidade que resultem em melhor aproveitamento de recursos financeiros através da aquisição de itens de maior ciclo de vida. Por se tratar de aquisição que acontecerá o mais breve possível, com quantidades já definidas, a adesão de ata se tornou a opção mais viável econômica e ágil, podendo também após a formalização do Contrato, os itens serem adquiridos de forma parcelada.

8. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

Não existe necessidade de adequações nos ambientes da Contratada. O material será entregue no endereço descritos no item 5, I, em horário comercial, às expensas do fornecedor sem ônus de frete ou cobranças adicionais para o adquirente.

A Secretaria de Educação, através da fiscalização de contratos, deverá conferir a carga recebida e organizar a distribuição entre o respectivo alunado.

9. PLANO DE PREVENÇÃO E CONTINGÊNCIA DE RISCOS

Atinente à mitigação de riscos, entendemos que, caso sejam adotados os procedimentos constantes deste estudo, não vislumbramos riscos iminentes, uma vez que existe *know-how* na PASTA para esse tipo de aquisição, bem como a entrega do Uniforme, estará às expensas da empresa fornecedora, com supervisão das áreas competentes.

10. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Apreciando todo o exposto, compreendo que a solução apresentada é apropriada e atenderá corretamente às necessidades existentes nesta Secretaria de Educação vislumbrando a efetividade do modelo educacional vocacionado ao ensino, desde que exista dotação orçamentária para suportar esta

despesa.



Cristiane das Graças Machado Pires
Diretora do Departamento de Educação
Portaria 022/2025



Tenile Isabel Machado Cassanelli
Fiscal Técnica



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

018

TERMO DE COMPROMISSO DE GESTOR

Objeto: Aquisição uniforme escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino de Coronel Domingos Soares.

Considerando nossa designação como gestor de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições da função, segundo o art. 15 do dito diploma:

Art. 15 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I-coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do § 7º do art. 13;

II-acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato referentes às ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III-acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, registrando em relatório os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

IV-coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V-coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos previstos no inciso I do § 7º do art. 13;

VI-elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VII-coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII-emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e às eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX-realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, quando não for designada comissão de recebimento; e

X-tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de gestão de pacto em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 23 de maio de 2025


Cristiane das Graças Machado Pires

Portaria 022/2025

Gestor do Contrato



TERMO DE COMPROMISSO DE FISCAL TÉCNICO

Objeto: Aquisição uniforme escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino de Coronel Domingos Soares.

Considerando nossa designação como fiscal técnico de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições do fiscal técnico de contrato, segundo o art. 16 do dito diploma:

Art. 16 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I—prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II—anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III—emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV—informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V—comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI—fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII—comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII—participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VI do caput do art. 15;

IX—auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 15; e

X—realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de fiscalização em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 23 de maio de 2025


Tenile Isabel Machado Cassanelli
Fiscal do Contrato

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2.024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA 008/2.024

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste no **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS ESCOLARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A Secretaria Municipal de Educação vem implementando ações voltadas para a qualidade e o bem-estar das crianças e adolescentes atendidas nas escolas municipais de Nova Xavantina.

2.2. O uniforme escolar é, portanto, parte integrante desse ambiente e deve ser pensado sob a ótica do conforto, da durabilidade, dos custos e também da segurança. O uso de uniforme na escola – que é elemento de integração e de promoção da inclusão e da igualdade social, coloca as crianças e adolescentes em nível igualitário, amenizando as desigualdades causadas pelas diferenças sociais. Os uniformes se constituem como uma forma de identificação dos alunos, lhes garante um sentimento de pertencimento ao grupo social, ele é “programado” para todos os tipos de corpo e evita comparações entre as crianças. Isso diminui até os riscos de bullying. Fundamental para o desenvolvimento psicossocial da criança e do adolescente.

2.3. É preciso ressaltar, ainda, a praticidade e a economia que o uniforme escolar proporciona aos pais e responsáveis, já que a utilização de diferentes roupas a cada dia de aula é onerosa às famílias.

2.4. Deste modo, faz-se necessário a aquisição de uniformes para alunos da rede municipal, considerando que um uniforme padronizado e perene distingue e, ao mesmo tempo, integra o aluno a instituição a qual pertence, refletindo no comportamento, na identidade visual e no seu estímulo pedagógico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
 Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 040/2.024.
 Pregão Eletrônico nº 007/2.024
 Tipo: **menor preço por lote**

2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLI e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

3.1. Tabela de preços referenciais:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	29894995516	JAQUETA ESCOLAR - TAMANHO 02 À 16, P, M, G, E GG. DEMAIS COMPOSIÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	UNIDADE	20150	R\$87,96	R\$1.772.394,00
2	29894995517	CALÇA ESCOLAR - TAMANHOS 02 À 16, P, M, G E GG. DEMAIS COMPOSIÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	UNIDADE	20150	R\$44,88	RS904.332,00
3	29894995518	BERMUDA MASCULINA - TAMANHOS 02 À 16, P, M, G E GG. DEMAIS COMPOSIÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	UNIDADE	20150	RS39,55	RS796.932,50
4	29894995519	SHORT SAIA ESCOLAR - TAMANHOS 02 À 16, P, M, G E GG. DEMAIS COMPOSIÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	UNIDADE	20150	R\$39,68	R\$799.552,00
5	29894995520	CAMISETA COM MANGA CURTA - TAMANHOS 02 À 16, P, M, G E GG. DEMAIS COMPOSIÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	UNIDADE	40300	R\$30,14	R\$1.214.642,00
6	29894995521	CAMISETA REGATA - TAMANHOS 02 À 16, P, M, G E GG. DEMAIS COMPOSIÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	UNIDADE	20150	RS30,95	RS623.642,50
7	29894995523	MEIA ESCOLAR UNISSEX - TAMANHOS 22 À 45. DEMAIS COMPOSIÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	PAR	38300	RS14,18	R\$543.094,00
8	60237	MEIA COM SOLADO - TAMANHOS 14 À 21. DEMAIS COMPOSIÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	PAR	1000	R\$36,45	R\$36.450,00
TOTAL DO MÁXIMO					RS6.691.039,00	

Pregão Eletrônico nº 007/2.024

Tipo: **menor preço por lote**

LOTE 2						
9	29894995524	TENIS COM VELCRO - TAMANHOS 23 À 36. DEMAIS COMPOSIÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	PAR	9150	R\$121,89	R\$1.115.293,50
10	29894995525	TENIS COM CADARÇO, MASCULINO - TAMANHOS 37 À 44. DEMAIS COMPOSIÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	PAR	5000	R\$123,00	R\$615.000,00
11	60238	TENIS COM CADARÇO, FEMININO - TAMANHOS 37 À 44. DEMAIS COMPOSIÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	PAR	5000	R\$124,42	R\$622.100,00
TOTAL DO MÁXIMO						R\$2.352.393,50

LOTE 3						
12	29894995526	ESTOJO ESCOLAR INFANTIL. DEMAIS COMPOSIÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	UNIDADE	10150	R\$29,92	R\$303.688,00
13	29894995529	ESTOJO ESCOLAR FUNDAMENTAL. DEMAIS COMPOSIÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	UNIDADE	10000	R\$33,14	R\$331.400,00
14	29894995530	MOCHILA INFANTIL ESCOLAR COM CARRINHO. DEMAIS COMPOSIÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	UNIDADE	10150	R\$141,75	R\$1.438.762,50
15	29894995531	MOCHILA ESCOLAR GRANDE PARA ENSINO FUNDAMENTAL. DEMAIS COMPOSIÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	UNIDADE	10000	R\$106,38	R\$1.063.800,00
TOTAL DO MÁXIMO						R\$3.137.650,50

VALOR TOTAL GLOBAL	R\$12.181.083,00
---------------------------	-------------------------

3.2. Especificações e composições dos itens:

1º LOTE

CAMISETA RAGLAN



CAMISETA: Confeccionada em Meia Malha PV Anti-Pilling 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3 pontos percentuais para +/-, gramatura 170 g/m² tolerância 5% para +/-, cor Branca.

MANGAS: Confeccionada em Meia Malha PV Anti-Pilling 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3 pontos percentuais para +/-, gramatura 170 g/m² tolerância 5% para +/-, cor Azul Royal Pantone 19-4052 TPX aproximadamente.

GOLA: Deverá ser confeccionada em formato "V" transpassada com 3,5cm de altura (Antes de costurar), composto de material 100% Poliéster. Essas golas deverão ser nas cores: Azul Royal Pantone 19-4052 TPX aproximadamente, Branca e Amarela Pantone 12-0752 TPX aproximadamente, conforme imagem e medidas abaixo:



SILKSCREEN: Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deve ser estampado o brasão do município de NOVA XAVANTINA – MT com suas devidas cores, conforme imagem e medidas a seguir:



Na costa centralizado na parte inferior conforme imagem ilustrativa deve o brasão da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de NOVA XAVANTINA – MT com suas devidas cores, conforme imagem e medidas a seguir:



TAMANHO 02 AO GG – 14cm de comprimento X Altura proporcional

BAINHAS: As bainhas das mangas e barra deverá ser feita em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada.

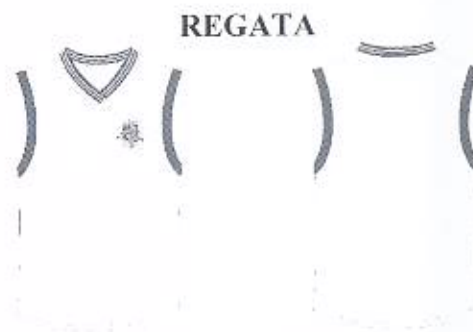
PRODUÇÃO: O fechamento das laterais, ombros, cavas das mangas e gola deverá ser feito em máquina overlock, para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido.

ETIQUETA: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As Camisetas devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

EMBALAGEM: As peças devem ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.



TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS DA CAMISETA TOLERANCIA DE VARIAÇÃO 1CM+/-												
	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A-Comp. do corpo	41	44	46	49	54	58	60	65	70	72	74	75
B-Largura do corpo	31	35	36,5	38	39,5	42	44	45,5	49	53,2	56	60
C-Comp. da manga	13	15	15,5	16,5	17,5	18	19	21,5	23	24	25	25,5
D-Abertura da Cava	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	21,5	22,5	23	24	25	26	26,5
E-Abertura da Manga	10	11	13	14	14,5	15	16	17	18	19	20	21
F-Comp. do Ombro	6,5	8	9,5	10	10,5	11	12	12	14	16	17,5	19



REGATA: Confeccionada em Meia Malha PV Anti-Pilling 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3 pontos percentuais para +/-, gramatura 170 g/m² tolerância 5% para +/-, Cor Branca.

GOLA: Deverá ser confeccionada em formato "V" transpassada com 3,5cm de altura (Antes de costurar), composto de material 100% Poliéster. Essas golas deverão ser nas cores: Azul Royal Pantone 19-4052 TPX aproximadamente, Branca e Amarela Pantone 12-0752 TPX aproximadamente, conforme imagem e medidas abaixo:



CAVAS: Deverá ter acabamento em Ribana 1x1 composição 64% Poliéster 34% Viscose 2% Elastano tolerância 3 pontos percentuais para +/- para as fibras, elastano aceita-se de 1,6% a 2,4%, gramatura 240gr/m² tolerância 5% para +/-, cor Azul Royal Pantone 19-4052 TPX aproximadamente, aplicada com aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada.

SILKSCREEN: Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deve ser estampado o brasão do município de NOVA XAVANTINA – MT com suas devidas cores, conforme imagem e medidas a seguir:

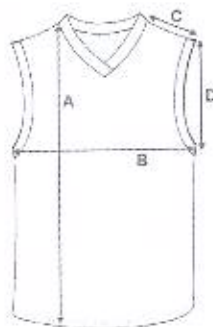


BAINHAS: A bainha da barra deverá ser feita em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada.

PRODUÇÃO: O fechamento das laterais, ombros, cavas das mangas e gola deverá ser feito em máquina overlock, para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido.

ETIQUETA: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As Regatas devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

EMBALAGEM: As peças devem ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
 Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 040/2.024.
 Pregão Eletrônico nº 007/2.024
 Tipo: menor preço por lote

026

TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS REGATA TOLERÂNCIA 1CM +/-												
TAMANHOS	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A-COMPRI-MENT O	41	44	48	52	57	60	64	67	70	73	76	79
B-TORAX	33	35	38	39	41	43	44	45	47	50	52	54
C-OMBRO	9	9,5	10	10,5	11	11,5	12,5	13	13,5	14	15	16
F-ABERTURA DA CAVA	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23

LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO A SEREM ENTREGUES JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS EM 15 DIAS CORRIDOS			
MEIA MALHA			
NOMENCLATURA: MEIA MALHA POLIÉSTER C/VISCOSE			
ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Análise Qualitativa e Quantitativa de fibras	AATCC 20:2021 AATCC 20A:2021	65% POLIÉSTER 35% VISCOSE	3 pontos percentuais +/-
Torção Tec. Malhas	AATCC 179:2019	TORÇÃO=0,0%	Máximo 2,0%
Solidez da Cor a Água	ABNT NBR ISO 105-E01:2014	Migr. Poliéster 5 Migr. Viscose 5 Alteração 5	Migr. Poliéster=Mínimo 4 Migr. Viscose =Mínimo 4 Alteração=Mínimo 4
Solidez da cor à fricção	ABNT NBR ISO 105-X12:2019	LARGURA/COMPR. Seco 5 Úmido 5	LARGURA/COMPR. Seco: Mín.4 Úmido Min.4
Solidez da cor ao suor	ABNT NBR ISO 105-E04:2014	ÁCIDO/ALCALINO Migr. Poliéster 5 Migr. Viscose 5 Alteração 5	ÁCIDO/ALCALINO Migr. Poliéster. =Mínimo 4 Migr. Viscose=Mínimo 4 Alteração=Mínimo 4
Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial	ABNT 105- C06:2010 ENSAIO A1S- 40°C	Migr. Poliéster 5 Migr. Viscose 5 Alteração 5	Migr. Poliéster=Mínimo 4 Migr. Viscose =Mínimo 4 Alteração=Mínimo 4
Gr.Tec.Planos e malhas	ABNT NBR 10591:2008	170 g/m²	5% +/-
Estrutura de Malha	ABNT NBR 13460:1995 ABNT NBR 13462:1995	Meia Malha	NÃO SE APLICA
Tít. fio amostras reduzidas	ABNT NBR 13216:1994	NE 28	5%+/-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
 Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 040/2.024.
 Pregão Eletrônico nº 007/2.024
 Tipo: **menor preço por lote**

027

Resistência ao estouro	ABNT NBR 13384:95	Kgf/cm ²	Mínimo 11kgf/cm ²
Espessura material têxtil	ABNT NBR 13371:2005	0,54MM	5% +/-
Pilling (MÉTODO CAIXA)	ISO 12945-1:2020	NOTA 5	Mínimo 4
Densidade Cursos	ABNT NBR 12060:1991	22,00 Cursos/cm 60,00 Cursos/”	5% +/-
Densidade Colunas	ABNT NBR 12060:1991	16,00 Colunas/cm 40,00 Colunas/”	5% +/-
Determinação das alterações dimensionais tecidos planos e malhas	ABNT NBR 10320:1988	Largura/Compr. 0,00%	Largura/Compr. -3,00% á +3,00%

LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO A SEREM ENTREGUES JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS EM 15 DIAS CORRIDOS			
RIBANA CAVAS REGATAS			
NOMENCLATURA: RIBANA POLIÉSTER C/VISCOSE/ELASTANO			
ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Análise Qualitativa e Quantitativa de fibras	AATCC 20:2021 AATCC 20A:2021	64% Poliéster 34% Viscose 2% Pue	3 pontos percentuais +/- para fibras, PUE aceita-se 1,60% à 2,40%
Torção Tec. Malhas	AATCC 179:2019	TORÇÃO=0,0%	Máximo 2,0%
Solidez da cor à água	ABNT NBR ISO 105-E01:2014	Migr. Poliéster Nota 5 Migr. Viscose Nota 5 Alteração Nota 5	Migr. Poliéster Mín Nota 4 Migr. Viscose Mín Nota 4 Alteração Mín Nota 4
Solidez da cor à fricção	ABNT NBR ISO 105-X12:2019	LARGURA/COMPR. Seco 5 Úmido 5	LARGURA/COMPR. Seco 4 Úmido 4
Solidez da cor ao suor	ABNT NBR ISO 105-E04:2014	ACIDO/ALCALINO Migr. Poliéster Nota 5 Migr. Viscose Nota 5 Alteração Nota 5	ACIDO/ALCALINO Migr. Poliéster Mín Nota 4 Migr. Viscose Mín Nota 4 Alteração Mín Nota 4
Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial	ABNT 105-C06:2010 ENSAIO A1S-40°C	Migr. Poliéster Nota 5 Migr. Viscose Nota 5 Alteração Nota 5	Migr. Poliéster Mín Nota 4 Migr. Viscose Mín Nota 4 Alteração Mín Nota 4
Estrutura de Malha	ABNT NBR 13460:1995 13462:1995	Ribana 1x1	Não se Aplica
Espessura	ABNT NBR 13371:2005	0,76MM	5% +/-
Tít.fio amostras reduzidas	ABNT NBR 13216:1994	NE 28	5% +/-
Densidade Cursos	ABNT NBR 12060:1991	20,00 Cursos/cm 50,00 Cursos/”	5% +/-

Pregão Eletrônico nº 007/2.024

Tipo: **menor preço por lote**

Densidade Colunas	ABNT NBR 12060:1991	11,00 Colunas/cm 27,00 Colunas/m	5% +/-
Resistência ao estouro	ABNT NBR 13384:95	Kgf/cm ²	7 kgf/cm ²
Gr.Tec.Planos Malhas	ABNT NBR 10591:2008	240 g/m ²	5% +/-
Deter. Alt. Dimens. Tecidos planos e malhas	ABNT NBR 10320:1988	Largura/Compr. 0,00%	Largura -2,00% a +2,00% Compr.-4,00% á + 4,00%

LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO A SEREM ENTREGUES JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS EM 15 DIAS CORRIDOS			
RIBANA RETILINEAS GOLAS CAMISETA/REGATA			
NOMENCLATURA: RIBANA RETILINEA			
ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Solidez de cor à luz artificial	ABNT NBR ISO 105 B02:2019	Nota 5	Nota 4
Solidez da cor à água	ABNT NBR ISO 105-E01:2014	Migração Poliéster 5 Migração Algodão 5 Alteração 5	Migração Poliéster 4 Migração Algodão 4 Alteração 4
Solidez da cor à lavagem Doméstica e comercial	ABNT NBR ISO 105-C06:2010 ENSAIO A1S	Migr. Poliéster 5 Migr. Algodão 5 Alteração 5	Migr. Poliéster 4 Migr. Algodão 4 Alteração 4
Solidez da cor ao suor	ABNT NBR ISO 105-E04:2014	ÁCIDO/ALCALINO Migr. Poliéster 5 Migr. Algodão 5 Alteração 5	ÁCIDO/ALCALINO Migr. Poliéster 4 Migr. Algodão 4 Alteração 4
Solidez da cor à fricção	ABNT NBR ISO 105-X12:2019	LARGURA/COMPRIMENT O Seco 5 Úmido 5	LARGURA/COMPR. Seco 4 Úmido:4
Solidez à lavagem doméstica e comercial (cloro)	AATCC 61:2013	Migr. Algodão 5 Alteração 5	Migr. Algodão 3 Alteração 4
Análise Qualit. E Quant. Fibras	AATCC 20:2021 AATCC 20A:2021	100% poliéster	NÃO SE APLICA
Gram. Tec. planos malhas	ABNT NBR 10591:2008	390GR/M ²	5% +/-
Estrutura de malha	ABNT NBR 13462:1995 ABNT NBR 13460:1995	Ribana retilínea 1x1	Sem tolerâncias

Espessura de Mat. têxtil	ABNT NBR 13371:2005	1,30mm	5% +/-
Tít. fio amostras Reduzidas	ABNT NBR 13216:1994	NE 11	5% +/-
Resistência ao estouro	ABNT NBR 13384:95	Kgf/cm ²	Mínimo 18 kgf/cm ²
Deter. Alt. Dimen. Tec. Planos e Malhas	ABNT NBR 10320:1988	LARGURA / COMPRIMENTO 0,0%	LARGURA / COMPR. -3,0% A + 3,0%
Densidade em Malhas	ABNT NBR 12060:1991	CURSOS/cm 13,00 CURSOS/" 34,00	5% +/-
Densidade em Malhas	ABNT NBR 12060:1991	COLUNAS/cm 8,00 COLUNAS/" 19,00	5% +/-

BERMUDA



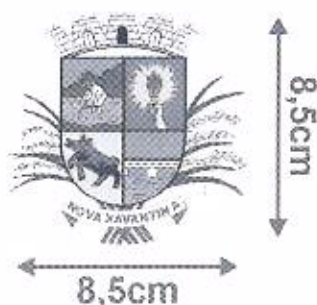
BERMUDA: Confeccionada em Helanca Piqué Suíço 63% Poliéster 27% Algodão 10% Poliamida tolerância 3 pontos percentuais para +/-, gramatura 285 g/m² com tolerância de variação de 5% +/-, cor Azul Royal Pantone 19-4052 TPX.

FRISOS: Em cada lateral deverá conter duas faixas sobrepostas de 10mm cada e espaçamento entre si de 6mm a 10mm em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose com tolerância de variação de 3 pontos percentuais para +/-, gramatura 170 g/m² com tolerância de variação de 5% para +/-, sendo para posição frente cor Amarela Pantone 12-0752 TPX aproximadamente e posição costas cor Branca, ambas aplicadas simultaneamente com aparelho apropriado em máquina de catraca para melhor qualidade e uniformidade.

CÓS: Deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlock e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente.

BAINHAS: As bainhas das barras deverão ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em máquina overlock.

SILKSCREEN: Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste logo acima da bainha da barra deverá ser estampado o brasão do município de NOVA XAVANTINA – MT com suas devidas cores, conforme imagem e medidas a seguir:



PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas, aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock.

ETIQUETA: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada bermuda, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As bermudas devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

EMBALAGEM: As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.

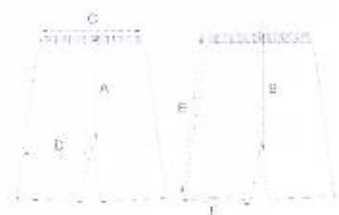
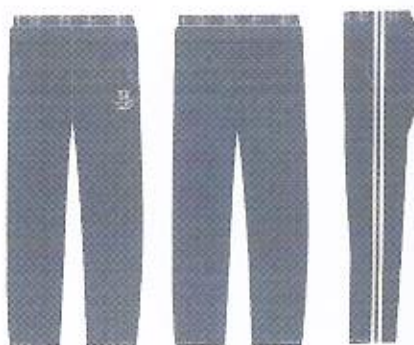


TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS BERMUDA TOLERÂNCIA 1CM +/-												
TAMANHO	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A-GANCHO FRENTE	21	22	23	24	25	26	28	29	31	32	34	35
B-GANCHO COSTAS	25	26	28	29	30	31	33	35	37	38	39	40
C-CINTURA ELÁSTICO	22	23	24	25	26	27	28	29	32	33	34	35
D-CIRCUNF.COXA	42	44	46	48	50	54	56	58	60	60	62	64
E-COMPIMENTO	31	34	36	39	41	44	46	50	54	55	58	60
F-ABERTURA PERNA	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29

CALÇA



CALÇA: Confeccionada em Helanca Piquê Suíço 63% Poliéster 27% Algodão 10% Poliamida com tolerância de variação de 3 pontos percentuais para +/-, gramatura 285 g/m² tolerância de variação de 5% para +/-, cor Azul Royal Pantone 19-4052 TPX.

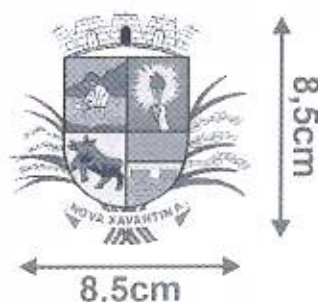
FRISOS: Em cada lateral deverá conter duas faixas sobrepostas de 10mm cada e espaçamento entre si de 6mm a 10mm em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose com tolerância de variação de 3 pontos percentuais para +/-, gramatura 170 g/m² com tolerância de variação de 5% para +/-, sendo para posição frente cor Amarela Pantone 12-0752 TPX aproximadamente e posição costas cor Branca, ambas aplicadas simultaneamente com aparelho apropriado em máquina de catraca para melhor qualidade e uniformidade.

CÓS: Deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlock e rebatido em catraca 04 agulhas ponto corrente.

BAINHA: As bainhas das barras deverão ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em máquina overlock.

BOLSOS / FORRO BOLSO: Deverá conter um bolso em cada lateral em curva conforme imagem ilustrativa, do mesmo tecido e mesma cor do corpo principal e pespontado em máquina reta uma agulha com pesponto de 5mm.

SILKSCREEN: Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste logo abaixo do bolso deverá ser estampado o brasão do município de NOVA XAVANTINA – MT com suas devidas cores, conforme imagem e medidas a seguir:



PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, Junção do bolso com o forro, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas, e aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock.

ETIQUETA: Aplicada no gancho traseiro interno centralizado, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, marca, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem, ano de fabricação. As Calças devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua representação.

EMBALAGEM: As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.

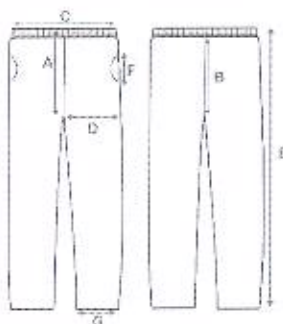
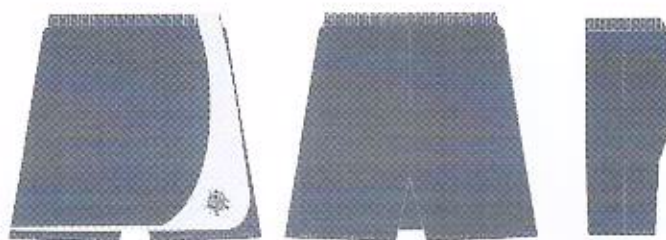


TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS DA CALÇA TOLERÂNCIA 1CM +/-												
TAMANHOS	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG

A-GANCHO FRENTE	20	21	23	24	25	26	27	29	30	32	33	34
B-GANCHO COSTA	25	26	28	29	30	31	32	35	37	38	39	40
C-CINTURA COM ELÁSTICO	22	23	24	25	26	27	28	29	32	33	34	35
D-CIRCUNFERÊNCIA COXA	42	44	46	48	48	51	53	54	58	60	62	64
E-COMPRIMENTO TOTAL	58	64	69	75	80	86	91	96	100	103	107	110
F-ABERTURA DO BOLSO	11	11	11	11	12	12	13	13	14	14	14	14
G-ABERTURA PERNA	14	15	16	17	18	18,5	19	19,5	21	22	23	24

SHORT SAIA



SHORT SAIA: Confeccionada em Helanca Piquê Suíço 63% Poliéster 27% Algodão 10% Poliamida com tolerância de variação de 3 pontos percentuais para +/-, gramatura 285gr/m² com tolerância de variação de 5% para +/-, cor Azul Royal Pantone 19-4052 TPX aproximadamente. A peça deverá ter aparência de bermuda na parte da costas e na parte da frente deve conter uma faixa sobreposta presa na lateral direita de quem veste e solta na lateral esquerda com o canto levemente arredondado, conforme representado na imagem ilustrativa.

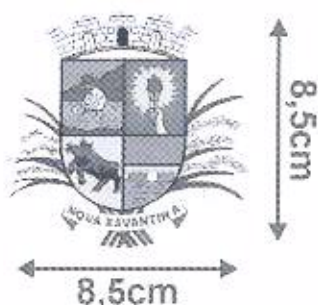
RECORTE: Para o tamanho 10 iniciando 210mm da lateral da base da saia e para os demais tamanhos proporcionalmente. Confeccionada em Helanca Piquê Suíço 63% Poliéster 27% Algodão 10% Poliamida com tolerância de variação de 3 pontos percentuais para +/-, gramatura 285gr/m² com tolerância de variação de 5% para +/-, cor Amarela Pantone 12-0752 TPX.

FRISO ACABAMENTO SAIA: Em todo contorno da saia para melhor acabamento deverá conter um friso na cor Amarela Pantone 12-0752 TPX aproximadamente em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose com tolerância de variação de 3 pontos percentuais para +/-, gramatura 170gr/m² com tolerância de variação de 5% para +/-, aplicada em máquina de cobertura duas agulhas bitola estreita com 10mm acabada.

CÓS: Deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlock e rebatido em máquina 04 agulhas ponto corrente.

BAINHA SHORT: As bainhas dos short deverá ser feita em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm pronta, com arremate em máquina overlock.

SILKSCREEN: Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste logo acima do friso de acabamento da saia deverá ser estampado o brasão do município de NOVA XAVANTINA – MT com suas devidas cores, conforme imagem e medidas a seguir:



PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas, fechamento do elástico e aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock, para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido.

ETIQUETA: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. Os shorts saia devem estar limpos e íntegros, isentos de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

EMBALAGEM: As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.

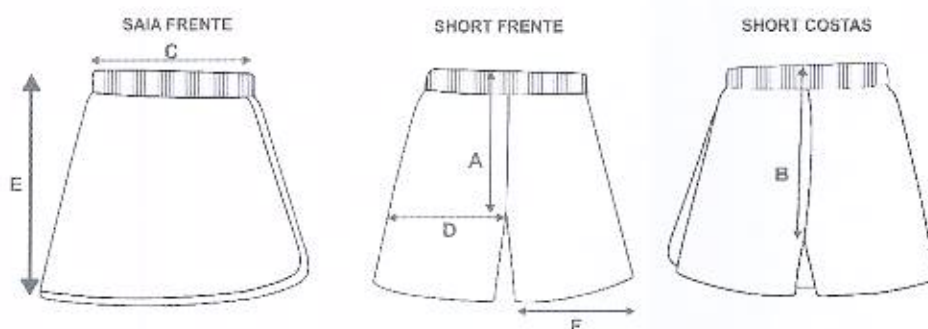


TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS DO SHORTS SAIA TOLERÂNCIA 1CM +/-												
TAMANHOS	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A- GANCHO FRENTE	21	22	23	24	25	26	27	28	30	31	32	33
B- GANCHO COSTA	25	26	27	28	29	31	32	33	35	36	37	38
C- CINTURA COM ELÁSTICO	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32
D- CIRCUNFERÊNCIA COXA	40	42	44	46	48	50	52	54	56	60	62	64
E- COMPRIMENTO TOTAL	26	27	28	29,5	32	35	37,5	40	43	45	57	49
F- ABERTURA PERNA	20	21	22	23	24	25	26	27	28	30	31	32

JAQUETA



JAQUETA: Confeccionada em Helanca Piquê Suíço 63% Poliéster 27% Algodão 10% Poliamida com tolerância de variação de 3 pontos percentuais para +/-, gramatura 285 g/m² com tolerância de variação de 5% para +/-, cor Azul Royal Pantone 19-4052 TPX.

MANGAS: Confeccionada em Helanca Piquê 63% Poliéster 27% Algodão 10% Poliamida com tolerância de variação de 3 pontos percentuais para +/-, gramatura 285 g/m² com tolerância de variação de 5% para +/-, cor Amarela Pantone 12-0752 TPX.

BARRA/PUNHO: Confeccionados em Ribana 2x2 cor Azul Royal Pantone 19-4052 TPX. Composição 97% Poliéster (Aceita-se no Poliéster 97% a 98%) 3% Elastano (Aceita-se no elastano 2% a 4%), gramatura de 310 g/m² com tolerância de variação de 5% para +/-, a ribana do punho e barra deverão ser aplicadas em máquina overlock.

GOLA: A gola deverá ser do mesmo tecido e mesma cor do corpo.

BOLSO/FORRO BOLSO: Na parte inferior da jaqueta deverá conter um bolso curva em cada lateral costurados com o mesmo tecido e mesma cor do corpo externo e pespontado em máquina reta 1 agulha com 5mm de pesponto.

ZÍPER: A jaqueta deverá ter abertura frontal com zíper destacável de nylon, de acordo com a cor do tecido principal do corpo, com fechamento da barra até o início da gola e pespontado em máquina reta de uma agulha com aproximadamente 7mm, sendo este iniciado logo acima da Ribana (barra) e contornando toda a extensão da gola.

SILKSCREEN: Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste deve ser estampado o brasão do município de NOVA XAVANTINA – MT com suas devidas cores, conforme imagem e medidas a seguir:



Na costas centralizado na parte inferior conforme imagem ilustrativa deve o brasão da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de NOVA XAVANTINA – MT com suas devidas cores, conforme imagem e medidas a seguir:



035

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
 Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 040/2.024.
 Pregão Eletrônico nº 007/2.024
 Tipo: menor preço por lote

TAMANHO 02 AO GG – 14cm de comprimento X Altura proporcional

PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, fechamento interno do bolso, cavas, gola, barra, punho, mangas, ombros, deverá ser feito em máquina overlock, para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido.

ETIQUETA: Aplicada internamente centralizada na gola, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem, ano de fabricação. As Jaquetas devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

EMBALAGEM: As peças devem ser embaladas em sacos plásticos transparentes individuais com etiqueta externa de identificação (tamanho/item), armazenadas para transporte em caixas de papelão (identificadas com quantidade, Item, tamanho) adequadas, uniformes e resistentes.

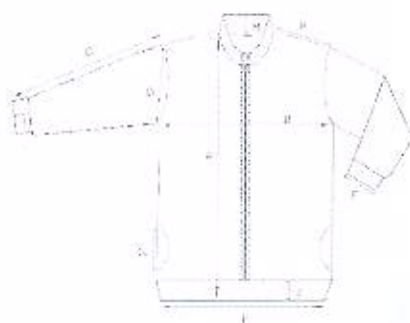


TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS JAQUETA – TOLERÂNCIA 1CM PARA +/-												
TAMANHOS	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A-COMPRIIMENTO	41	43	46	50	54	58	63	65	68	70	73	74
B-TORAX	35	37	40	42	44	46	48	49	51	53	56	58
C-COMPR. MANGA	34	37	40	44	48	52	55	58	61	64	68	71
D-CAVA RETA	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	27	28
E-ABERTURA PUNHO	7,5	8	8,5	9	9	9,5	9,5	10	10	11	11	11,5
F-LARGURA BARRA	29	30	31	33	34	36	37	39	42	43	46	47
G-ABERTURA BOLSO	11	11	11	11	12	12	13	13	14	14	14	14
H-ALTURA GOLA	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0
I-ALTURA PUNHO	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0
J-ALTURA DA BARRA	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0
K-OMBRO	9,5	10,5	11,5	12	13	13,5	14	14,5	15	16	17	18

LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO A SEREM ENTREGUES JUNTAMENTE
 COM AS AMOSTRAS
 EM 15 DIAS CORRIDOS

HELANCA BERMUDA/SHORT SAIA/CALÇA/JAQUETA

NOMENCLATURA: HELANCA POLIÉSTER/ALGODÃO/POLIAMIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
 Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 040/2.024.
 Pregão Eletrônico nº 007/2.024
 Tipo: **menor preço por lote**

036

ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Analise Qualitativa e Quantitativa de fibras	AATCC 20:2021 E AATCC 20A:2021	63% POLIÉSTER 27% ALGODÃO 10% POLIAMIDA	3 pontos percentuais para +/-
Solidez da cor à fricção	ABNT NBR ISO 105 -X12:2019	LARGURA/COMPR. Seco 5 Úmido 5	LARGURA/COMPR. Seco: Mín.4 Úmido Mín.4
Solidez da cor ao suor	ABNT NBR ISO 105-E04:2014	ÁCIDO/ALCALINO Migr. Algodão 5 Migr. Poliamida 5 Alteração 5	ÁCIDO/ALCALINO Migr. Algodão Min. 4 Migr. Poliamida Min. 4 Alteração Mín. 4
Solidez da cor à lavagem Doméstica e comercial	ABNT NBR ISO 105-C06:2010 ENSAIO AIS	Migr. Algodão 5 Migr. Poliamida 5 Alteração 5	Migr. Algodão Min. 4 Migr. Poliamida Min. 4 Alteração Min. 4
Gram. tecidos planos malhas	ABNT NBR 10591:2008	285 g/m ²	5% +/-
Densidade Cursos	ABNT NBR 12060:1991	18,00 Cursos/cm 45,00 Cursos/"	5% +/-
Densidade Colunas	ABNT NBR 12060:1991	12,00 Colunas/cm 32,00 Colunas/"	5% +/-
Título fio amostras reduzidas	ABNT NBR 13216:1994	FIO POLIÉSTER NE 32 FIO POLIAMIDA NE 32 FIO ALGODÃO NE 30	5% +/-
Espessura de Material Têxtil	ABNT NBR 13371:2005	0,82	5% +/-
Torção em Tecido e Malha	AATCC 179:2019	0,00%	Máximo 2,0%
Estrutura de Malha	ABNT NBR 13460/1995 ABNT NBR 13462:1995	Helanca Pique Suiço	Não se aplica
Pilling (Método Caixa)	ISO 12945-1:2020	Nota 5 20.000 CICLOS	Mínimo nota 4
Resistência estouro	ABNT NBR 13384:95	Kgf/cm ²	Mínimo 12 Kgf/cm ²

LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO A SEREM ENTREGUES JUNTAMENTE
 COM AS AMOSTRAS
 EM 15 DIAS CORRIDOS

RIBANA JAQUETA

NOMENCLATURA: RIBANA POLIÉSTER C/ELASTANO

ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Analise Qualitativa e Quantitativa de	AATCC 20:2021 AATCC 20A:2021	97% POLIÉSTER 3% ELASTANO	Aceita-se 96,00% à 98,00% fibras Aceita-se 2,00% à 4,00% elastano

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
 Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 040/2.024.
 Pregão Eletrônico nº 007/2.024
 Tipo: **menor preço por lote**

037

fibras			
Torção Tec. Malhas	AATCC 179:2019	TORÇÃO=0,0%	Máximo 2,0%
Solidez da cor à fricção	ABNT NBR ISO 105-X12:2019	LARGURA/COMPR. Seco 5 Úmido 5	LARGURA/COMPR. Seco 4 Úmido 4
Solidez da cor ao suor	ABNT NBR ISO 105-E04:2014	ACIDO/ALCALINO Migr. Algodão Nota 5 Migr. Poliéster Nota 5 Alteração Nota 5	ACIDO/ALCALINO Migr. Algodão Mín 4 Migr. Poliéster Mín 4 Alteração Mín 4
Solidez da cor à lavagem Doméstica e comercial	ABNT NBR ISO 105-C06:2010 ENSAIO A1S	Migr. Algodão 5 Migr. Poliéster 5 Alteração 5	Migr. Algodão=min. 4 Migr. Poliéster=min. 4 Alteração=min. 4
Solidez da cor à lavagem Dom. e Coml. (Cloro)	AATCC 61:2013 Mét.Acelerado(Cloro)	Migr. Algodão 5 Alteração 5	Migr. Algodão 4 Alteração 4
Densidade em Malhas	ABNT NBR 12060:1991	Cursos/cm 18,00 Cursos/"46,00 Colunas/cm 12,00 Colunas/"30,00	5% +/-
Estrutura de Malha	ABNT NBR 13460:1995 ABNT NBR 13462:1995	Ribana 2x2	Não se Aplica
Espessura	ABNT NBR 13371:2005	1,06 MM	5% +/-
Tít.fio em amostras reduzidas	ABNT NBR 13216:1994	NE 26	5% +/-
Resistência ao estouro	ABNT NBR 13384:95	Kgf/cm²	12 kgf/cm²
Gr. Tec.Pl.Malhas	ABNT NBR 10591:2008	310gr/m²	5% +/-
Deter. Alterações Dimens. Tecidos planos e malhas	ABNT NBR 10320:1988	LARGURA: 0,00% COMPR.: 0,00%	LARGURA: -3,00% a +3,00% COMPR.: -3,00% a +3,00%
Pilling (método caixa)	ISO 12945-1:2020	NOTA 5 20.000 CICLOS	Mínimo 4
Torção em Tecido e Malha	AATCC 179:2019	0,00%	Máximo 2,0%

ITEM 2

MEIAS:

2.1 – DESCRIÇÃO DO PRODUTO

- a) Meia de algodão tipo colegial;

2.2 – ILUSTRAÇÃO DO PRODUTO



2.3 – CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA MEIA

- a) Calcanhar verdadeiro;
- b) Cor do corpo da meia: Branco;
- c) Cor biqueira e calcanhar: Azul Royal semelhante ao Pantone 18-3949 TPX;
- d) Desenho feito em jacquard, composto pelo brasão do município, conforme imagem;
- e) Punho: Jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1).

2.4 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

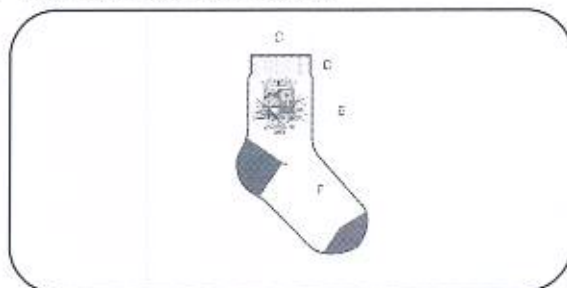
- a) Composição: **51% ALGODÃO – 36% POLIAMIDA – 12% POLIÉSTER – 1% ELASTODIENO.**
- b) Gramatura: 198 gr/m²;
- c) Resistência ao Estouro: 10,0 kgf / cm² mínimo;
- d) Encolhimento/Alongamento Largura: - 15%, no máximo.
- e) Encolhimento/Alongamento Comprimento: - 15%, no máximo.
- Obs. Os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou -, que significa (-) encolhimento – (+) alongamento.

2.5 – FECHAMENTO DA PONTA

A meia deve costurada em máquina remalhadeira. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé.

2.6 – DIMENSÕES

- a) Conforme tabela abaixo:



DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO									
LEGENDA	DADOS	BB	PP	P	M	G	GG	XGG	Adulto

A	Tamanho do Calçado	14 a 17	18 a 21	22 a 25	26 a 29	30 a 33	34 a 37	38 a 41	42 a 45
B	Idade	1 e 2	3 e 4	5 e 6	7 e 8	9 e 10	11 e 12	13 e 14	15 a 18
C	Largura do Punho	6,0 cm	6,0 cm	6,5 cm	6,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	7,5 cm	7,5 cm
D	Altura do Punho	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm
E	Comprimento da Perna	4,0 cm	4,5 cm	5,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	8,5 cm	9,5 cm	10,5 cm
F	Comprimento do Pé	7,0 cm	9,0 cm	11,0 cm	13,0 cm	16,0 cm	20,0 cm	22,0 cm	25,0 cm
*As medidas terão tolerância de 5% para mais ou para menos, desde que não altere a qualidade do produto.									

2.7 – ACABAMENTO E QUALIDADE

- As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho;
- A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé.
- As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso;
- As meias não devem apresentar torção, costura malfeita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos.

▪ **LAUDOS DE LABORATÓRIOS CREDITADOS PELO INMETRO EM NOME DA LICITANTE OU FABRICANTE (MARCA DA PROPOSTA) EM 15 DIAS CORRIDOS JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS.**

▪ Laudo para Composição se aceita: NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.

▪ Laudo para Gramatura se aceita:

METODO: NBR 10591/08 - Determinação da gramatura de tecidos.

▪ Laudo para encolhimento e alongamento se aceita:

METODO: NORMA NBR 10320/88 – Determinação das alterações dimensionais planos e malhas – Lavagem em máquina Caseira Automática.

▪ Laudo para resistência ao estouro:

METODO: NORMA NBR 13384/95 – Equipamento utilizado: Mullentester.

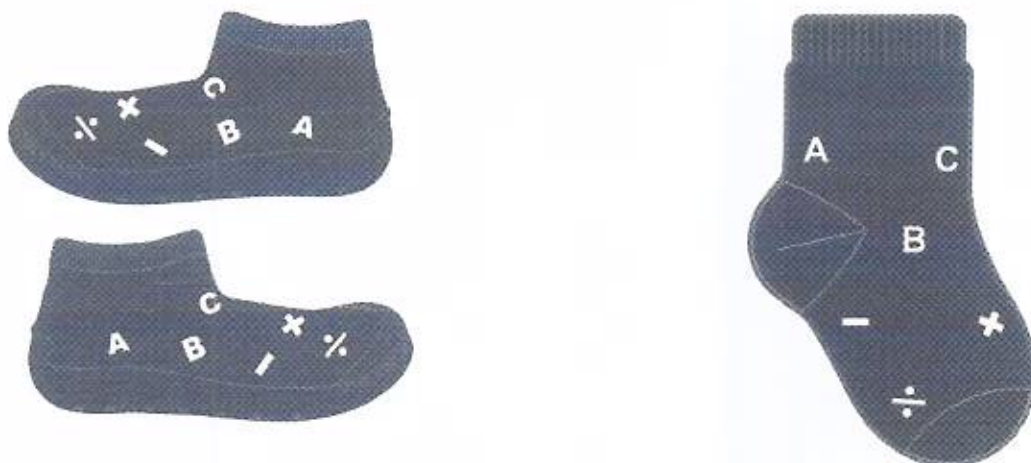
ITEM 3

MEIAS COM SOLADO:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

- a) Meia com solado Escolar;
- b) A meia com solado é constituída de duas partes principais: Meia (cabedal) e solado.
- c) ILUSTRAÇÃO DO PRODUTO

DIMENSÕES.



Dimensões do Produto Acabado							
Legenda	Dados						
A	Tamanho do Calçado	14-15	16-17	18-19	20-21	22-23	24-25
B	Largura do Punho	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0
C	Altura do Punho	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
D	Comprimento da Perna	3,5	3,5	3,5	4,0	5,0	5,0
E	Comprimento do Pé	5,0	4,5	6,0	7,0	7,0	8,0

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA MEIA

- a) Calcanhar verdadeiro;
- b) Cor do corpo da meia: Azul Royal Pantone 18-3949 TPX aproximado;
- c) O desenho deverá ser composto por letras e símbolos na cor Branca, conforme ilustração;

- d) PUNHO: jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1).

COMPOSIÇÃO E GRAMATURA DA MEIA

- a) Gramatura: 395 gr/m²;
b) Composição: 80% algodão – 17% poliamida – 2% elastano – 1% elastodieno;

FECHAMENTO DA PONTA

- a) A meia deve ser costurada em máquina remalhadeira.

ACABAMENTO E QUALIDADE

- a) As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho;
b) A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé;
c) As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso;
d) As meias não devem apresentar torção, costura malfeita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos.

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DO SOLADO

- a) Composição, borracha termoplástica a base de SBS (estireno+butadieno+estireno) que suas propriedades atendam as normas técnicas do quadro abaixo;
b) Cor do solado: Azul Royal Pantone 18-3949 TPX aproximado;
c) Desenho: o solado deve ter parte inferior canaletas e ventosas que evitam o fácil escorregamento, e deverá ter gravado os tamanhos assim definidos:
Serão 6 tamanhos divididos de 2 em 2 números: 14/15, 16/17, 18/19, 20/21, 22/23 e 24/25, seguindo a escala de tamanhos francesa, conforme ilustração a seguir, cores somente ilustrativas para facilitar a visualização dos detalhes.



Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões das meias com solado acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,6666 cm. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem da meia com solado, com variação permitida de 3% (+/-).

NÚMERO DO MEIA COM SOLADO	COMPRIMENTO
14 - 15	10,00 cm
16 - 17	11,33 cm
18 - 19	12,67 cm
20 - 21	14,00 cm
22 - 23	15,33 cm
24 - 25	16,67 cm

EMBALAGEM

- Embalar um par da meia-tênis, por tamanho, em saco plástico transparente;
- Identificar o produto com uma etiqueta autocolante no saco plástico, sendo que as etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Portaria 296 de 12 de junho de 2019;
- Na escrita, utilizar fonte padrão na cor preta, informando tamanho, composição e ano/semestre de fabricação.

NORMAS A SEREM UTILIZADAS NOS LAUDOS (CREDITADAS PELO INMETRO) PARA APRESENTAR COM AS AMOSTRAS

MEIA

1- Laudo de composição:

METODO: NORMA 20/05 e 20A/05 DA AATCC

2-Laudo para Gramatura se aceita:

METODO: Determinação da gramatura de tecidos – NBR 10591/08.

SOLADO

1-Laudo de não presença de substancias restritas: Portaria Inmetro número 369/2007

2-Dureza 40 Shore A norma DIN 53505 (tolerância de 10% para mais ou para menos)

3- Abrasão 215 centésimos de milímetro norma DIN 53516 (tolerância de 10% para mais ou para menos)

4-Densidade 0,93 gramas por centímetro cúbico norma ASTM D279 (tolerância de 10% para mais ou para menos)

OBSERVAÇÃO:

-NO PRAZO DE 15 DIAS CORRIDOS ENTREGAR JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS TODOS OS LAUDOS ESPECIFICADOS NAS TABELAS, COM UMA AMOSTRA DE CADA ITEM EM QUALQUER TAMANHO. (UNIFORMES/MEIAS).

2º LOTE

QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS – PRODUTO CALÇADO TIPO TÊNIS UNISSEX – ENSINO INFANTIL

PRODUTO: CALÇADO

TIPO: TÊNIS

NUMERAÇÃO: 23 ao 36

SEGMENTO: JOGGING CASUAL

FUNCIONALIDADE: APROPRIADO PARA CAMINHADAS, CORRIDAS LEVES, PRÁTICA DE ESPORTES DIFUSOS MODERADOS, USO DIÁRIO.

CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: LEVE, VERSÁTIL, RESISTENTE, DURADOURO, CONFORTÁVEL.



DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO:

Calçado tipo tênis running, apropriado para caminhadas, corridas leves, prática de esportes difusos moderados, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) nas quais são unidas pelo processo de adesivos a base de água, trazendo benefícios ao meio ambiente no qual não receberá dejetos químicos dos adesivos.

No intuito de se obter melhor resultado no produto final que tem como objeto tênis para uso escolar de crianças e adolescentes da rede de ensino, deverá ser utilizada uma fôrma com design moderno com perfil ergonomicamente desenvolvida para proporcionar maior conforto ao caminhar. Bico levemente elevado para facilitar a locomoção e desempenho, diminuindo o atrito e esforço do pé quando exigido neste movimento, servindo também para aliviar o cansaço durante a articulação.

Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser realizada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-).

As duas partes que compõem o tênis são subdivididas e tem as seguintes características:

CABEDAL – o cabedal é composto das seguintes peças:

1. **GÁSPEA** – peça superior confeccionada a partir de tecido PP hidro-repelente na cor marinho (pantone 19-3933 TPX) dublado espuma de poliuretano e tecido poliéster tipo favo, leva também aplicação de lateral em laminado pvc, nas cores amarelo (pantone 12-0643 TPX), e cor branco pelo processo de silkscreen e solda eletrônica em alta frequência.
1.1. Função: proteger o pé, absorver e expelir líquidos internos, proporcionando conforto, leveza e ventilação.
2. **FRENTE** – peça frontal constituída de laminado PVC na cor marinho (pantone 19-3933 TPX).
2.1. Função: proteger os dedos, armar a frente, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade.
3. **TALONEIRA** – peça traseira constituída de laminado sintético PVC na cor marinho (pantone 19-3933 TPX).
3.1. Função: proteger o calcanhar, armar a traseira, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade.
4. **TESOURINHA** – peça superior confeccionada a partir de laminado sintético PVC na cor marinho (pantone 19-3933 TPX) aplicada ao cabedal via costura.
4.1. Função: proteger parte superior do peito do pé, aumentar resistência para passagem do atacador, facilitar limpeza externa.
5. **REFORÇO GÁSPEA** – peça interna central constituída de não tecido poliéster com fibras tratadas, na cor preta ou branca.
5.1. Função: aumentar a durabilidade, resistência, auxiliar na transpiração.
6. **LINGUETA** – de nylon (tipo paraquedas) na cor marinho (pantone 19-3933 TPX) dublado espuma de poliuretano e tecido poliéster tipo favo.
6.1. Função: fechamento do calçado, proteção dos pés, facilitação no calce, e auxílio na higienização.
7. **FORRO DA LINGUETA** – peça interna constituída de tecido poliéster tipo felpudo na cor amarelo (pantone 12-0643 TPX) dublado com espuma de poliuretano, e aplicação de

etiqueta termo transferível com os dados da empresa como razão social, cnpj, data de fabricação.

7.1. Função: auxílio na absorção de suor, proteção interna, conforto e durabilidade.

8. **COLARINHO** – peça traseira interna, constituída de tecido poliéster tipo felpudo na cor amarelo (pantone 12-0643 TPX) dublado com espuma de poliuretano.

8.1. Função: proteger a região do calcanhar, auxiliar na absorção de suor, conforto, durabilidade.

9. **REFORÇO DA FRENTE** – peça frontal interna constituída de resinas termoplásticas dublada com não tecido, aplicada pelo processo termo transferível.

9.1. Função: aumentar a durabilidade, proteção dos dedos.

10. **REFORÇO TRASEIRO** – peça traseira interna constituída de resinas termoplásticas, aplicada pelo processo termo transferível.

10.1. Função: armar e enrijecer a traseira, proteger o calcanhar, aumentar a durabilidade, evitar entorses.

11. **ELASTICO** – peça superior externa constituída de elástico tramado e trançados formato chato na cor marinho (pantone 19-3933 TPX).

11.1. Função: fechamento, sustentação do pé.

11.2. Na parte superior do cano aplicar via velcro constituída por laminado na cor marinho (pantone 19-3933 TPX) personalizado com o brasão do município unido a velcros macho e fêmea por meio de costuras

12. **PALMILHA DE MONTAGEM** – peça interna inferior constituída de não tecido poliéster reforçado por costuras, na cor preta ou branca.

12.1. Função: armar o calçado, fechamento, proteção, auxílio na absorção de suor.

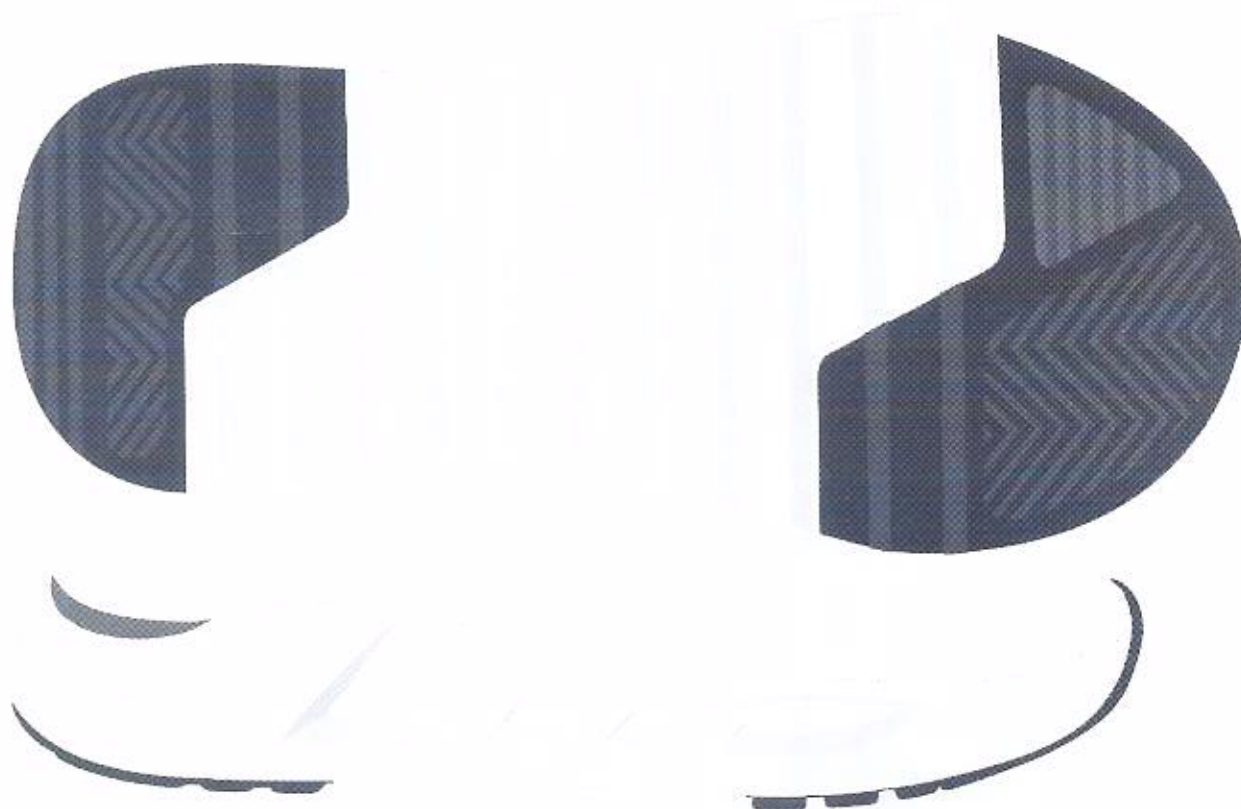
13. **PALMILHA DE SUSTENTAÇÃO** – peça interna inferior constituída de aglomerado de celulose, entre a palmilha de montagem e o solado.

13.1. Função: estabilizar o peso do usuário no momento da pisada, proteção, auxílio na absorção de umidade.

14. **PALMILHA DE CONFORTO E HIGIENIZAÇÃO** – peça interna constituída de blend de materiais conformados em moldes anatômicos via solda eletrônica sendo os materiais tecido poliéster, espuma de poliuretano, tdi, compolimerico e tecido não tecido na cor preta com silkscreen contendo a numeração.

14.1. Função: aumento do conforto, amortecimento de impacto, auxílio na absorção de suor, este item é móvel e pode ser removido a qualquer momento para higienização e limpeza.

SOLADO – o solado é composto das seguintes peças:



1. **ENTRESSOLA** – peça macia com amortecimento de impactos com cortes aerodinâmicos na parte externa, constituída policloreto de vinila expandido microcelular fibras de bambu. Unida a soleta pelo processo denominado colado com aplicação de adesivos a base de água.
 - 1.1. Conforto, amortecimento de impactos, auxílio na escoação de líquidos externos, auxílio na formação visual.
2. **SOLETA** – peça inferior constituída de composto termoplástico de alta abrasão na cor preta. Unida a entressola pelo processo denominado colado. Deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência com desenho antiderrapante.
 - 2.1. Aumentar a durabilidade, auxílio no amortecimento de impactos, auxílio no escoação de líquidos externos e sujeiras.
3. **REFORÇO DO TRASEIRO DO SOLADO** – peça inferior personalizada localizada na parte traseira de cada pé. Constituída de resina termoplástica de PVC na amarelo (pantone 12-0643 TPX). Com a inscrição “EDUCAÇÃO” que deverá ser feita de forma permanente obtida através da injeção do item.
 - 3.1. Função – aumentar a estabilidade, aumentar a durabilidade e identificar.

CARACTERISTICAS DAS MATÉRIAS-PRIMAS

Gáspea, lingueta	Tecido PP (92% poliéster 8% poliamida)+/-5% 2 mão de resina acrílica a base de água no lado interno e uma mão de hidro repelente do lado externo impermeavel, dublado espuma de	ABNT NBR 10591/2008 NBR 11914 NBR 13371
------------------	---	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
 Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 040/2.024.
 Pregão Eletrônico nº 007/2.024
 Tipo: **menor preço por lote**

047

	poliuretano e tecido poliéster tipo favo, gramatura final mínima 260 gr/m ² - Tecido com desenhos maquinado de alto relevo e baixo relevo entrelaçado na maquina distribuido em linhas diagonais a esquerda em alto relevo e linhas diagonais a direita em baixo relevo e a cada 5 fios de poliester um fio de poliamida de reforço para aumentar a resistencia do tecido a rasgo e a abrasão.	AATCC 22 SPRAY TESTE NOTA MINIMA 80 TESTE REALISADO LADO EXTERNO NBR 12546 NBR 13216 NBR 13216 NBR 10588
Frente, taloneira, lateral tesourinha	Laminado sintético de pvc dublado com manta de poliéster, espessura final mínima 1.3mm, gramatura final mínima 750 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008 SATRA TM 27/2004
Reforço da gáspea	Não tecido poliéster com fibras tratadas, gramatura final mínima 160 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Forro lingueta e colarinho	Tecido poliéster tipo favo dublado com espuma poliuretano 3mm, gramatura final mínima 120 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Reforço da frente	Resina termoplástica dublada com manta não tecido, espessura final mínima 0,6mm	SATRA TM 27/2004
Reforço traseiro	Resina termoplástica, espessura final mínima 0,8mm	SATRA TM 27/2004
Elastico	Fios trançados de elastico, formato chato.	DIN 4843 Item 6.15
Palmilha de montagem	Não tecido poliéster reforçado por costuras, gramatura final mínima 160 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Palmilha de Acabamento	tecido poliéster, espuma de polioli, tdi, compolimérico e tecido não tecido 10 mm expessura inicial moldada anatômica	ABNT NBR 14737/12
Entressola	Policloreto de vinila expandido monodensidade, dureza máxima 60	ABNT NBR 14458/2008 ABNT NBR 14459/2008
Soleta	Resina termoplástica de PVC, dureza entre 55 a 65	ABNT NBR 15190/05
		ABNT NBR

Reforço traseiro do solado	Composto termoplástico policloreto de vinila, dureza entre 55 a 65	14454/07
----------------------------	--	----------

EMBALAGEM

O produto depois de acabado deverá ser embalados em caixas individuais e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante.

MEDIDAS

TABELA DE DIMENSÕES DOS CALÇADOS

NUMERAÇÃO	DIMENSÕES CM	NUMERAÇÃO	DIMENSÕES CM
23	15,334	36	24,001
24	16,001	37	24,668
25	16,668	38	25,335
26	17,334	39	26,001
27	18,001	40	26,668
28	18,668	41	27,335
29	19,334	42	28,001
30	20,001	43	28,668
31	20,668	44	29,335
32	21,334		
33	22,001		
34	22,668		
35	23,335		

AMOSTRAGEM

Os três primeiro classificados do certame deverá entregar logo após ser declarado o encerramento do certame, amostras do produto nos tamanhos 25, 30 e 35, no prazo de 15 dias corridos após o termino do certame.

Juntamente com as amostras deverão entregar os laudos abaixo descritos, para aferição da qualidade do produto. A ausência de entrega de algum item ou entrega em desacordo com o edital fica automaticamente desclassificado.

Obs.: as amostras deverão estar de acordo com o especificado sob pena de desclassificação.

LAUDOS

NBR 14835/13 – Massa do calçado (confortável);

NBR 14836/11 – Pico de pressão na região do calcâneo (confortável);

Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos (normal);

NBR 14837/11 – Temperatura interna (confortável);

NBR 14838/11 – Índice de amortecimento mínimo 80% (confortável);

NBR 14840/11 – Percepção de calce (confortável);

Marcas e lesões (confortável);

NBR 14834/11 – Conforto do calçado mínimo 80% (confortável);

SATRA TM 404/92 – Calçado pronto (mínimo 200 N);

SATRA TM/27/04 – Determinação da espessura do laminado do cabedal (mínimo 1.3);

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do laminado do cabedal (mínimo 780 gr/m²);
ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido do cabedal (mínimo 185 g/m² +/- 5%);
NBR 11914 – Composição do tecido do cabedal 92% Poliéster +/- 5% 8 Poliamida +/-5%;
NBR 13371 – espessura total do tecido do cabedal – 0,40 +/- 5%;
AATCC 22 SPRAY – tecido do cabedal TESTE NOTA MINIMA 80 TESTE REALISADO LADO EXTERNO 2x1;
NBR 12546 – armação do tecido do cabedal – maquinado;
NBR 13216 – tecido do cabedal trama - 330/96 dtex +/-5% PES - 235/34 dtex +/- 5% PA;
NBR 13216 – tecido do cabedal urdume - 330/96 dtex +/-5%;
NBR 10588 – tecido do cabedal quantidade de fios trama - 26 +/- 5% fios por cm;
NBR 10588 – tecido do cabedal quantidade de fios urdume - 20 +/- 5% fios por cm;
ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido forro do colarinho e lingueta (mínimo 170 gr/m²);
ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido da palmilha de montagem (mínimo 160 gr/m²);
ABNT NBR 15324/20 – Determinação da resistência da colagem da sola e do solado a 180°;
ABNT NBR 15171/16 – Flexão do calçado pronto (500 ciclos);
ABNT NBR 15378/20 – Determinação da resistência da costura (mínimo 10 N);
ABNT NBR 14737/12 – Determinação da densidade da espuma da palmilha de conforto e higienização;
NCT SR 00001/12 - Determinação de Material da Entressola (conter mínimo de 5% de fibras naturais);
NCT SR 00001/12 - Determinação de Material da Soleta;
CTSC 1001 - Identificação de ausência de ftalatos no material da entressola;
ABNT NBR 14455/05 – Determinação da dureza da entressola Asker C (mínimo 50);
ANBT NBR 14454/07 – Determinação da dureza da soleta Shore A e D (máximo 70);
ABNT NBR 15190/05 – Determinação da resistência ao desgaste por perda de volume da soleta (máxima 100 mm³);
ABNT NBR 14737/12 – Determinação da densidade da soleta – método hidrostático (máxima 1,24 g/cm³).

QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS – PRODUTO CALÇADO TIPO TÊNIS MASCULINO

PRODUTO: CALÇADO

TIPO: TÊNIS

NUMERAÇÃO: 23 ao 44

SEGMENTO: RUNNING PERFORMANCE

FUNCIONALIDADE: APROPRIADO PARA CAMINHADAS, CORRIDAS LEVES, PRÁTICA DE ESPORTES DIFUSOS MODERADOS, USO DIÁRIO.

CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: LEVE, VERSÁTIL, RESISTENTE, DURADOURO, CONFORTÁVEL.



DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO:

Calçado tipo tênis running, apropriado para caminhadas, corridas leves, prática de esportes difusos moderados, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) nas quais são unidas pelo processo de adesivos a base de água, trazendo benefícios ao meio ambiente no qual não receberá dejetos químicos dos adesivos.

No intuito de se obter melhor resultado no produto final que tem como objeto tênis para uso escolar de crianças e adolescentes da rede de ensino, deverá ser utilizada uma fôrma com design moderno com perfil ergonomicamente desenvolvida para proporcionar maior conforto ao caminhar. Bico levemente elevado para facilitar a locomoção e desempenho, diminuindo o atrito e esforço do pé quando exigido neste movimento, servindo também para aliviar o cansaço durante a articulação.

Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser realizada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-).

As duas partes que compõem o tênis são subdivididas e tem as seguintes características:

CABEDAL – o cabedal é composto das seguintes peças.

1. **GÁSPEA** – peça superior confeccionada a partir de nylon dupla frontura (tipo smash) na cor marinho (pantone 19-3933 TPX) dublado com não tecido, leva também aplicação de laminado pvc, nas cores marinho (pantone 19-3933 TPX), e cor amarelo (pantone 12-0643 TPX), branco pelo processo de silkscreen e solda eletrônica em alta frequência.
 - 1.1. Função: proteger o pé, absorver e expelir líquidos internos, proporcionando conforto, leveza e ventilação.
2. **FRENTE** – peça frontal constituída de laminado PVC na cor marinho (pantone 19-3933 TPX).
 - 2.1. Função: proteger os dedos, armar a frente, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade.
3. **TALONEIRA** – peça traseira constituída de laminado sintético PVC na cor marinho (pantone 19-3933 TPX).

- 3.1. Função: proteger o calcanhar, armar a traseira, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade.
4. **TESOURINHA** – peça superior confeccionada a partir de laminado sintético PVC na marinho (pantone 19-3933 TPX).
- 4.1. Função: proteger parte superior do peito do pé, aumentar resistência para passagem do atacador, facilitar limpeza externa.
5. **REFORÇO GÁSPEA** – peça interna central constituída de não tecido poliéster com fibras tratadas, na cor preta ou branca.
- 5.1. Função: aumentar a durabilidade, resistência, auxiliar na transpiração.
6. **LINGUETA** – peça superior externa constituída de nylon dupla frontura (tipo smash) na cor marinho (pantone 19-3933 TPX), dublado com não tecido.
- 6.1. Função: fechamento do calçado, proteção dos pés, facilitação no calce, e auxílio na higienização.
7. **FORRO DA LINGUETA** – peça interna constituída de tecido poliéster tipo favo na cor amarelo (pantone 12-0643 TPX) dublado com espuma de poliuretano, e aplicação de etiqueta termo transferível com os dados da empresa como razão social, cnpj, data de fabricação.
- 7.1. Função: auxílio na absorção de suor, proteção interna, conforto e durabilidade.
8. **COLARINHO** – peça traseira interna, constituída de tecido poliéster tipo favo na cor amarelo (pantone 12-0643 TPX) dublado com espuma de poliuretano.
- 8.1. Função: proteger a região do calcanhar, auxiliar na absorção de suor, conforto, durabilidade.
9. **REFORÇO DA FRENTE** – peça frontal interna constituída de resinas termoplásticas dublada com não tecido, aplicada pelo processo termo transferível.
- 9.1. Função: aumentar a durabilidade, proteção dos dedos.
10. **REFORÇO TRASEIRO** – peça traseira interna constituída de resinas termoplásticas, aplicada pelo processo termo transferível.
- 10.1. Função: armar e enrijecer a traseira, proteger o calcanhar, aumentar a durabilidade, evitar entorses.
11. **ATACADOR** – peça superior externa constituída de fios de poliéster trançados formato redondo meia cana (tipo chinês) na cor marinho (pantone 19-3933 TPX).
- 11.1. Função: fechamento, sustentação do pé.
- 11.2. Para os calçados feitos nas numerações inferiores ao 31 o fechamento se dará via velcro constituída por laminado na cor marinho (pantone 19-3933 TPX) personalizado com o brasão do município unido a velcros macho e fêmea por meio de costuras

12. **PALMILHA DE MONTAGEM** – peça interna inferior constituída de não tecido poliéster reforçado por costuras, na cor preta ou branca.

12.1. Função: armar o calçado, fechamento, proteção, auxílio na absorção de suor.

13. **PALMILHA DE CONFORTO E HIGIENIZAÇÃO** – peça interna constituída de EVA termo conformado, dublado com tecido poliéster na cor preta com silkscreen contendo a numeração.

13.1. Função: aumento do conforto, amortecimento de impacto, auxílio na absorção de suor, este item é móvel e pode ser removido a qualquer momento para higienização e limpeza.

SOLADO – o solado é composto das seguintes peças.

1. **ENTRESSOLA** – peça macia com amortecimento de impactos, constituída policloreto de vinila expandido monodensidade, na cor branca. Unida a soleta pelo processo denominado colado com aplicação de adesivos a base de água.

1.1. Conforto, amortecimento de impactos, auxílio na escoação de líquidos externos, auxílio na formação visual.

2. **SOLETA** – peça inferior constituída de composto termoplástico de alta abrasão na cor preta. Unida a entressola pelo processo denominado colado. Deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência com desenho antiderrapante.

2.1. Aumentar a durabilidade, auxílio no amortecimento de impactos, auxílio na escoação de líquidos externos e sujeiras.

3. **BOLHA AMORTECEDORA** – peça localizada acima da entressola e abaixo do estabilizador, constituída de policloreto de vinila gel translucido na cor amarelo (pantone 12-0643 TPX)

3.1. Função – auxiliar o sistema de amortecimento de impacto.

4. **REFORÇO DO ENFRANQUE** – peça inferior localizada na parte do inferior do lado direito de cada pé. Constituída de resina termoplástica de PVC na amarelo (pantone 12-0643 TPX)

4.1. Função – aumentar a estabilidade, aumentar a durabilidade.

CARACTERISTICAS DAS MATÉRIAS-PRIMAS

Gáspea, lingueta	Nylon dupla frontura (tipo smach) dublado com não tecido, gramatura final mínima 180 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Aplique da gáspea	Laminado sintético de pvc espessura final mínima de 0.6mm	SATRA TM 27/2004
Frete, taloneira, tesourinha	Laminado sintético de pvc dublado com manta de poliéster, espessura final mínima 1.3mm, gramatura	ABNT NBR 10591/2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
 Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 040/2.024.
 Pregão Eletrônico nº 007/2.024
 Tipo: **menor preço por lote**

053

	final mínima 800 gr/m ²	SATRA TM 27/2004
Reforço da gáspea	Não tecido poliéster com fibras tratadas, gramatura final mínima 200 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Forro lingueta e colarinho	Tecido poliéster tipo favo dublado com espuma poliuretano 3mm, gramatura final mínima 160 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Reforço da frente	Resina termoplástica dublada com manta não tecido, espessura final mínima 0,6mm	SATRA TM 27/2004
Reforço traseiro	Resina termoplástica, espessura final mínima 0,8mm	SATRA TM 27/2004
Atacador	Fios trançados de poliéster, formato redondo meia cana (tipo chinês) com tamanhos equivalentes e proporcionais a cada numeração.	DIN 4843 Item 6.15
Palmilha de montagem	Não tecido poliéster reforçado por costuras, gramatura final mínima 180 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Palmilha de Acabamento	Eva termo conformado anatomicamente com espessura total de no mínimo 4MM e gramatura do tecido de no mínimo 80gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Entressola	Policloreto de vinila expandido monodensidade, dureza máxima 60	ABNT NBR 14458/2008 ABNT NBR 14459/2008
Soleta	Composto termoplástico policloreto de vinila, dureza entre 55 a 65	ABNT NBR 15190/05 ABNT NBR 14454/07 ABNT NBR 14737/2001
Detalhe da soleta	Resina termoplástica de PVC, dureza entre 55 a 65	ABNT NBR 14454/07
Reforço do enfranque	Composto termoplástico policloreto de vinila, dureza entre 55 a 65	ABNT NBR 14454/07

EMBALAGEM

O produto depois de acabado deverá ser embalados em caixas individuais e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante.

MEDIDAS

TABELA DE DIMENSÕES DOS CALÇADOS

NUMERAÇÃO	DIMENSÕES CM	NUMERAÇÃO	DIMENSÕES CM
23	15,334	34	22,668
24	16,001	35	23,335
25	16,668	36	24,001
26	17,334	37	24,668
27	18,001	38	25,335
28	18,668	39	26,001
29	19,334	40	26,668
30	20,001	41	27,335
31	20,668	42	28,001
32	21,334	43	28,668
33	22,001	44	29,335

AMOSTRAGEM

Os três primeiro classificados do certame deverá entregar logo após ser declarado o encerramento do certame, amostras do produto nos tamanhos 28, 34 e 40, no prazo de 15 dias corridos após o termino do certame.

Juntamente com as amostras deverão entregar os laudos abaixo descritos, para aferição da qualidade do produto. A ausência de entrega de algum item ou entrega em desacordo com o edital fica automaticamente desclassificado.

Obs.: as amostras deverão estar de acordo com o especificado sob pena de desclassificação.

LAUDOS

NBR 14835/13 – Massa do calçado (confortável);

NBR 14836/11 – Pico de pressão na região do calcâneo (confortável);

Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos (normal);

NBR 14837/11 – Temperatura interna (confortável);

NBR 14838/11 – Índice de amortecimento mínimo 80% (confortável);

NBR 14840/11 – Percepção de calce (confortável);

Marcas e lesões (confortável);

NBR 14834/11 – Conforto do calçado mínimo 80% (confortável);

SATRA TM 404/92 – Calçado pronto (mínimo 200 N);

SATRA TM/27/04 – Determinação da espessura do laminado do cabedal (mínimo 1.3);

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do laminado do cabedal (mínimo 780 gr/m²);

ABNT NBR 14552/12 – Determinação da resistência à tração e alongamento na ruptura do laminado do cabedal (Tração mínimo: 120 N/cm Alongamento máximo 100% a 120%);

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido nylon do cabedal (mínimo 160 gr/m²);

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido forro do colarinho e lingueta (mínimo 170 gr/m²);
ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido da palmilha de montagem (mínimo 160 gr/m²);
ABNT NBR 15324/20 – Determinação da resistência da colagem da sola e do solado a 180°;
ABNT NBR 15171/16 – Flexão do calçado pronto (500 ciclos);
ABNT NBR 15378/20 – Determinação da resistência da costura (mínimo 10 N);
ABNT NBR 14455/05 – Determinação da dureza da entressola Asker C (mínimo 50)
ABNT NBR 14454/07 – Determinação da dureza da soleira Shore A e D (máximo 70)
ABNT NBR 15190/05 – Determinação da resistência ao desgaste por perda de volume da soleira (máxima 100 mm³);
ABNT NBR 14737/12 – Determinação da densidade da soleira – método hidrostático (máxima 1,24 g/cm³);
ISO 2023/94 Anexo B – Determinação da resistência a abrasão de atacadores (leve desgaste);
ISO 2023/94 Anexo C – Determinação da força de ruptura de atacadores (mínimo 500 N).

QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS – PRODUTO CALÇADO TIPO TÊNIS FEMININO – ENSINO FUNDAMENTAL

PRODUTO: CALÇADO

TIPO: TÊNIS

NUMERAÇÃO: 23 ao 44

SEGMENTO: RUNNING PERFORMANCE

FUNCIONALIDADE: APROPRIADO PARA CAMINHADAS, CORRIDAS LEVES, PRÁTICA DE ESPORTES DIFUSOS MODERADOS, USO DIÁRIO.

CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: LEVE, VERSÁTIL, RESISTENTE, DURADOURO, CONFORTÁVEL.



DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO:

Calçado tipo tênis running, apropriado para caminhadas, corridas leves, prática de esportes difusos moderados, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) nas quais são unidas pelo processo de adesivos a base de água, trazendo benefícios ao meio ambiente no qual não receberá dejetos químicos dos adesivos.

No intuito de se obter melhor resultado no produto final que tem como objeto tênis para uso escolar de crianças e adolescentes da rede de ensino, deverá ser utilizada uma fôrma com design moderno com perfil ergonomicamente desenvolvida para proporcionar maior conforto ao caminhar. Bico levemente elevado para facilitar a locomoção e desempenho, diminuindo o atrito e esforço do pé quando exigido neste movimento, servindo também para aliviar o cansaço durante a articulação.

Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem

do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser realizada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-). As duas partes que compõem o tênis são subdivididas e tem as seguintes características:

CABEDAL – o cabedal é composto das seguintes peças.

1. **GÁSPEA** – peça superior confeccionada a partir de meia em malha 100% poliéster tramada com fios tingidos em duas camadas e texturizados em nas cores marinho (pantone 19-3933 TPX) e amarelo (pantone 12-0643 TPX). Personalizado através de aplicação em costura de Etiqueta 100% poliéster largura de 15 mm x 100mm feito em tear com 56 batidas conforme layout obtido junto ao órgão responsável.
1.1. Função: proteger o pé, absorver e expelir líquidos internos, proporcionando conforto, leveza e ventilação.
2. **CONTRAFORTE** – peça traseira externa constituída de couro natural tipo camurça chanfrado na cor marinho (pantone 19-3933 TPX).
2.1. Função: proteger o calcanhar, armar a traseira, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade.
3. **REGIAO LINGUETA** – peça superior constituída de composto de tecidos malha Neoprene 95% poliéster e 5% elastano na cor marinho (pantone 19-3933 TPX) dublados à espuma de poliuretano.
3.1. Função: proteger a região do peito do pé, facilitar o calce, fechamento do calçado, facilitar transpiração do pé, aumentar a durabilidade.
4. **FORRO** – peça interna constituída de tecido poliéster tipo favo na cor amarelo (pantone 12-0643 TPX) dublado com espuma de poliuretano, e aplicação de etiqueta termo transferível com os dados da empresa como razão social, cnpj, data de fabricação.
4.1. Função: auxílio na absorção de suor, proteção interna, conforto e durabilidade.
5. **ATACADOR** – peça superior externa constituída de fios de poliéster trançados formato redondo meia cana (tipo chinês) na cor verde (pantone 18-1763 TPX).
5.1. Função: fechamento, sustentação do pé.
6. **PUXADOR TRASEIRO** – peça traseira constituída de fita de poliéster resinada com 15mm de espessura e personalização na cor amarelo (pantone 12-0643 TPX).
6.1. Função: auxílio no calce e fechamento
7. **REFORÇO TRASEIRO** – peça traseira interna constituída de resinas termoplásticas, aplicada pelo processo termo transferível.
7.1. Função: armar e enrijecer a traseira, proteger o calcanhar, aumentar a durabilidade, evitar entorses.
8. **TESOURINHA** – peça superior externa constituída de policloreto de vinila, obtido de injeção por extrusão em formato de L com 4 furos na cor marinho (pantone 19-3933 TPX).

8.1 Função: auxiliar o fechamento, estruturar a passagem dos atacadores, aumentar a durabilidade, evitar entorses.

9. **PALMILHA DE MONTAGEM** – peça interna inferior constituída de não tecido poliéster reforçado por costuras, na cor preta ou branca.

9.1. Função: armar o calçado, fechamento, proteção, auxílio na absorção de suor.

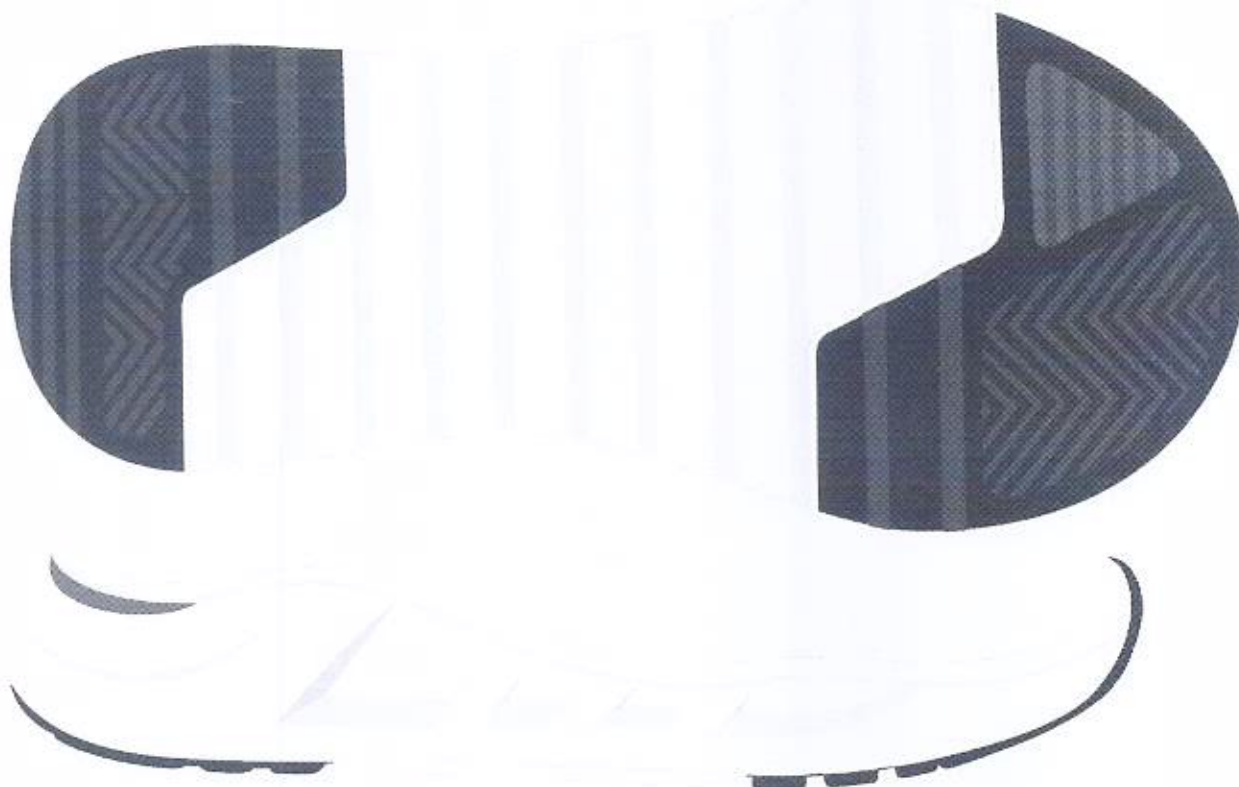
10. **PALMILHA DE SUSTENTAÇÃO** – peça interna inferior constituída de aglomerado de celulose, entre a palmilha de montagem e o solado.

10.1. Função: estabilizar o peso do usuário no momento da pisada, proteção, auxílio na absorção de umidade.

11. **PALMILHA DE CONFORTO E HIGIENIZAÇÃO** – peça interna constituída de blend de materiais conformados em moldes anatômicos via solda eletrônica sendo os materiais tecido poliéster, espuma de poliuretano, tdi, compolimerico e tecido não tecido na cor preta com silkscreen contendo a numeração.

11.1. Função: aumento do conforto, amortecimento de impacto, auxílio na absorção de suor, este item é móvel e pode ser removido a qualquer momento para higienização e limpeza.

SOLADO – o solado é composto das seguintes peças:



1. **ENTRESSOLA** – peça macia com amortecimento de impactos com cortes aerodinâmicos na parte externa,

2. constituída policloreto de vinila expandido microcelular fibras de bambu, na cor natural. Unida a soleta pelo processo denominado colado com aplicação de adesivos a base de água.
 - 2.1. Conforto, amortecimento de impactos, auxílio na escoação de líquidos externos, auxílio na formação visual.
3. **SOLETA** – peça inferior constituída de composto termoplástico de alta abrasão na cor preta. Unida a entressola pelo processo denominado colado. Deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência com desenho antiderrapante.
 - 3.1. Aumentar a durabilidade, auxílio no amortecimento de impactos, auxílio no escoação de líquidos externos e sujeiras.
4. **REFORÇO DO TRASEIRO DO SOLADO** – peça inferior personalizada localizada na parte traseira de cada pé. Constituída de resina termoplástica de PVC na amarelo (pantone 12-0643 TPX). A personalização deverá ser feita de forma permanente obtida através da injeção do item.
 - 4.1. Função – aumentar a estabilidade, aumentar a durabilidade e identificar.

CARACTERISTICAS DAS MATÉRIAS-PRIMAS

Gáspea,	Meia em malha 100% poliéster tramada com fios tingidos em duas camadas e texturizados nas cores marinho (pantone 19-3933 TPX) e vermelho (pantone 18-1655), gramatura final mínima 650 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008 ABNT NBR 14552/12
contraforte	Couro curtido ao cromo e recurtido ao cromo ou tanino, macio, flor corrigida (lixada), acabamento pigmentado e estampa floater	ABNT NBR 11122 ABNT NBR 14392 ABNT NBR 15190
Forro	Tecido poliéster tipo favo dublado com espuma poliuretano 3mm, gramatura final mínima 160 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Reforço da frente	Resina termoplástica dublada com manta não tecido, espessura final mínima 0,6mm	SATRA TM 27/2004
Reforço traseiro	Resina termoplástica, espessura final mínima 0,8mm	SATRA TM 27/2004
Palmilha de montagem	Não tecido poliéster reforçado por costuras, gramatura final mínima 180 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Palmilha de Acabamento	Tecido poliéster, espuma de polioli, tdi, compolimérico e tecido não tecido 10 mm espessura inicial moldada anatômica	ABNT NBR 14737/12

060

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 040/2.024.
Pregão Eletrônico nº 007/2.024
Tipo: **menor preço por lote**

Entressola	Policloreto de vinila expandido monodensidade, dureza máxima 60	ABNT NBR 14458/2008 ABNT NBR 14459/2008
Soleta	Resina termoplástica de PVC, dureza entre 55 a 65	ABNT NBR 15190/05
Reforço traseiro do solado	Composto termoplástico policloreto de vinila, dureza entre 55 a 65	ABNT NBR 14454/07

EMBALAGEM

O produto depois de acabado deverá ser embalados em caixas individuais e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante.

MEDIDAS

TABELA DE DIMENSÕES DOS CALÇADOS

NUMERAÇÃO	DIMENSÕES CM	NUMERAÇÃO	DIMENSÕES CM
23	15,334	34	22,668
24	16,001	35	23,335
25	16,668	36	24,001
26	17,334	37	24,668
27	18,001	38	25,335
28	18,668	39	26,001
29	19,334	40	26,668
30	20,001	41	27,335
31	20,668	42	28,001
32	21,334	43	28,668
33	22,001	44	29,335

AMOSTRAGEM

Os três primeiro classificados do certame deverá entregar logo após ser declarado o encerramento do certame, amostras do produto nos tamanhos 28, 34 e 40, no prazo de 15 dias corridos após o termino do certame.

Juntamente com as amostras deverão entregar os laudos abaixo descritos, para aferição da qualidade do produto. A ausência de entrega de algum item ou entrega em desacordo com o edital fica automaticamente desclassificado.

Obs.: as amostras deverão estar de acordo com o especificado sob pena de desclassificação.

LAUDOS

NBR 14835/13 – Massa do calçado (confortável);

NBR 14836/11 – Pico de pressão na região do calcâneo (confortável);

Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos (normal);

NBR 14837/11 – Temperatura interna (confortável);

NBR 14838/11 – Índice de amortecimento mínimo 80% (confortável);
NBR 14840/11 – Percepção de calce (confortável);
Marcas e lesões (confortável);
NBR 14834/11 – Conforto do calçado mínimo 80% (confortável);
SATRA TM 404/92 – Calçado pronto (mínimo 200 N);
SATRA TM/27/04 – Determinação da espessura do laminado da taloneira (mínimo 1.3);
ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do laminado da taloneira (mínimo 780 gr/m²);
ABNT NBR 14552/12 – Determinação da resistência à tração e alongamento na ruptura da meia em malha (Tração mínimo: 120 N/cm Alongamento máximo 100% a 120%);
ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura da meia em malha (mínimo 650 gr/m²);
ABNT NBR 13384:1995 – Resistência ao estouro de malhas;
ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido forro (mínimo 160 gr/m²);
ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido da palmilha de montagem (mínimo 180 gr/m²);
ABNT NBR 11122 - Passagem d'água não deve ocorrer antes de 30 minutos, com absorção d'água, no máximo de 35%;
ABNT NBR 14392 - Variação de cor após o ensaio de solidez da cor a luz natural não deverá ser inferior ao grau 3 (três) da escala internacional de azuis (01 a 08);
ISO 2023/94 Anexo B – Determinação da resistência a abrasão do couro natural;
ABNT NBR 14737/12 – Determinação da densidade da espuma da palmilha de conforto e higienização;
ABNT NBR 15324/20 – Determinação da resistência da colagem da sola e do solado a 180°;
ABNT NBR 15171/16 – Flexão do calçado pronto (500 ciclos);
ABNT NBR 15378/20 – Determinação da resistência da costura (mínimo 10 N);
NCT SR 00001/12 - Determinação de Material da Entressola (conter mínimo de 5% de fibras naturais);
NCT SR 00001/12 - Determinação de Material da Soleta;
CTSC 1001 - Identificação de ausência de ftalatos no material da entressola;
ABNT NBR 14455/05 – Determinação da dureza da entressola Asker C (mínimo 50);
ANBT NBR 14454/07 – Determinação da dureza da soleta Shore A e D (máximo 70);
ABNT NBR 15190/05 – Determinação da resistência ao desgaste por perda de volume da soleta (máxima 100 mm³);
ABNT NBR 14737/12 – Determinação da densidade da soleta – método hidrostático (máxima 1,24 g/cm³);
ISO 2023/94 Anexo B – Determinação da resistência a abrasão de atacadores (leve desgaste);
ISO 2023/94 Anexo C – Determinação da força de ruptura de atacadores (mínimo 500 N).

3º LOTE

ITEM 1

Mochila fundamental em formato oval com quatro compartimentos medidas de aproximadamente 400 mm de altura por 290 mm de largura por 180 de profundidade, confeccionada em tecido ECO GREEN VITRAL 168 TECIDO 100% POLIESTER URDUME – 75/72 TEXTURIZADO TRAMA – 167/48 X 1 TEXTURIZADO REPREEVE FIOS POR CM URDUME – 37 FIOS POR CM +/-4% FIOS POR CM TRAMA– 24,5 FIOS POR CM +/- 4% LARGURA – 1,52 MTS +/- 2% PESO – 75 GR/M2 +/- 4% ESPESSURA – 0,20 MM COM PLASTIFICAÇÃO ESPATULADA EM POLI CLORETO DE VINILA NA COR DO TECIDO, na cor pantone 19-3950, Forro em tecido RIP STOP na cor PANTONE 17-4432 TPX, “AZUL INTENSO”, em tecido forro com os parâmetros mínimos

especificados em: TECIDO RIP STOP MAQUINETADO COM DESENHOS GEOMÉTRICOS PARA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE LOSANGO 5X3 MM, COM FIO DE MASSA PRETO, conforme ilustração, para dublagem das costas. Ambos os tecidos com laudos fornecidos por laboratório credenciados pelo INMETRO.

Compartimento principal: confeccionado em tecido ECO GREEN VITRAL 168 TECIDO 100% POLIÉSTER URDUME – 75/72 TEXTURIZADO TRAMA – 167/48 X 1 TEXTURIZADO REPREEVE FIOS POR CM URDUME – 37 FIOS POR CM +/-4% FIOS POR CM TRAMA– 24,5 FIOS POR CM +/- 4% LARGURA – 1,52 MTS +/- 2% PESO – 75 GR/M2 +/- 4% ESPESSURA – 0,20 MM COM PLASTIFICAÇÃO ESPATULADA EM POLI CLORETO DE VINILA NA COR DO TECIDO, na cor pantone 19-3950, com fechamento através do zíper numero 8 na cor pantone 19-3911 tpx com aproximadamente 630 mm de comprimento, costurado no meio de dois foles zíper com as medidas de aproximadamente com 25mm de largura foles anterior e posterior com 65mm de largura perfazendo um total de 100 mm de largura, com o comprimento proporcional ao zíper.

Compartimento frontal: com medida de 410 mm de altura por 310 de largura, 80 mm de profundidade, bolso conformado, conformado em material para conformação, com parâmetros mínimos de qualidade: POLIROLL RECICLADO, GRAMATURA, NORMA ABNT NBR 10455: 2021= 2.100 G/M2 (+/-5%), ESPESSURA, NORMA ABNT NBR 10455:2021= MÉDIA 2,20 MM (+/-5%), DENSIDADE, NORMA ASTM D792:2013= MÉDIA 1,130 G/CM3 (+/-5%) - KG/M3 1130 (+/-5%) / DESVIO PADRÃO 0,0036 G/CM3 - 3,65 KG/M3(+/-5%), tecido externo em tecido denominado HELANCA, NORMA, AATCC 20:2021 E AATCC 20A:2021= 100% POLIÉSTER (+/-5%), GRAMATURA NORMA, ABNT NBR 10591/2008= 110 G/M2 (+/-5%), ESPESSURA NORMA, ABNT NBR 13371/2005= 0,45 MM (+/-5%), ESTRUTURA DE MALHAS NORMA, ABNT NBR 13462:1995= MALHA DUPLA FRONTURA INTERLOCK TIPO HELANCA LIGHT, TÍTULO DO FIO NORMA, ABNT NBR 13216/1994= DTEX: 110,0 (+/-5%), DENSIDADE EMMALHAS NORMA, DENSIDADE CURSOS ABNT NBR 12060:1991= 13,50 CURSOS/CM (+/-5%) 35,0 CURSOS/” (+/-5%) - DENSIDADE COLUNA ABNT NBR 1206:1991= 13,00 COLUNAS/CM (+/-5%) 33,00 COLUNAS/” (+/-5%), RESISTÊNCIA AO ESTOURO DE MATERIAIS TÊXTEIS NORMA, PRESSÃO MÉDIA ABNT NBR 13384:1995= 1.100 KPA (Mínimo) - DESVIO PADRÃO ABNT NBR 13384:1995= 20,70 KPA (+/-5%), sobre este será impresso por processo de sublimação, imagens das cachoeiras locais, logo e brasão do município, sublimação da imagem em toda a área do bolso. Na parte posterior terá acabamento em viés extrusado 4/11 mm, na cor pantone 17-4427 tpx, fechamento do compartimento através de zíper 8 com 1100 mm de comprimento, acabamento interno com tecido para dublagem denominado HELANCA, NORMA, AATCC 20:2021 E AATCC 20A:2021= 100% POLIÉSTER (+/-5%), GRAMATURA NORMA, ABNT NBR 10591/2008= 110 G/M2 (+/-5%), ESPESSURA NORMA, ABNT NBR 13371/2005= 0,45 MM (+/-5%), ESTRUTURA DE MALHAS NORMA, ABNT NBR 13462:1995= MALHA DUPLA FRONTURA INTERLOCK TIPO HELANCA LIGHT, TÍTULO DO FIO NORMA, ABNT NBR 13216/1994= DTEX: 110,0 (+/-5%), DENSIDADE EM MALHAS NORMA, DENSIDADE CURSOS ABNT NBR 12060:1991= 13,50 CURSOS/CM (+/-5%) 35,0 CURSOS/” (+/-5%) - DENSIDADE COLUNA ABNT NBR 1206:1991= 13,00 COLUNAS/CM (+/-5%) 33,00 COLUNAS/” (+/-5%), RESISTÊNCIA AO ESTOURO DE MATERIAIS TÊXTEIS NORMA, PRESSÃO MÉDIA ABNT NBR 13384:1995= 1.100 KPA (Mínimo) - DESVIO PADRÃO ABNT NBR 13384:1995= 20,70 KPA (+/-5%), na cor pantone 17-4427 tpx. Com um compartimento interno em lona 301 100% poliéster resinado com as medidas de 240 mm de altura por 310 de largura na cor pantone 19-3950 tpx, com acabamento em viés boneon de 25mm na cor pantone 19-3911 tpx. Compartimento principal será acoplado ao bolso frontal através de zíper 8 mm na cor pantone 19-3911 tpx com dois

cursores preto, zíper costurado a um fole com 30 mm de largura com o comprimento de 630 mm mm mesma medida do zíper.

Foles fundo: foles inferior com aproximadamente 630 mm de comprimento por 100 de largura, confeccionado em tecido ECO GREEN VITRAL 168 TECIDO 100% POLIESTER URDUME – 75/72 TEXTURIZADO TRAMA – 167/48 X 1 TEXTURIZADO REPREEVE FIOS POR CM URDUME – 37 FIOS POR CM +/-4% FIOS POR CM TRAMA– 24,5 FIOS POR CM +/- 4% LARGURA – 1,52 MTS +/- 2% PESO – 75 GR/M2 +/- 4% ESPESSURA – 0,20 MM COM PLASTIFICAÇÃO ESPATULADA EM POLI CLORETO DE VINILA NA COR DO TECIDO, na cor pantone 19-3950, contendo bolsos laterais em material 100% poliéster em formado de colmeia na cor pantone 19-3911 tpx, com medidas de 130 mm de largura por 130 mm de altura, fechamento do bolso na parte inferior por costura interna e na parte superior em elástico de 25 mm de largura na cor pantone 19-3911 tpx, costurado dobrado com 12 mm de cada lado.

Etiqueta interna: na parte interna do compartimento principal lado esquerdo deverá conter uma etiqueta interna em tecido resistente com logomarca do fabricante, CNPJ, composição do tecido e demais informações, em conformidade com legislação instituída pelo conmetro.

Costas: almofadada confeccionada em tecido ECO GREEN VITRAL 168 TECIDO 100% POLIESTER URDUME – 75/72 TEXTURIZADO TRAMA – 167/48 X 1 TEXTURIZADO REPREEVE FIOS POR CM URDUME – 37 FIOS POR CM +/-4% FIOS POR CM TRAMA– 24,5 FIOS POR CM +/- 4% LARGURA – 1,52 MTS +/- 2% PESO – 75 GR/M2 +/- 4% ESPESSURA – 0,20 MM COM PLASTIFICAÇÃO ESPATULADA EM POLI CLORETO DE VINILA NA COR DO TECIDO, na cor pantone 19-3950, acoplada com espuma de polietileno expandido de quatro milímetros. e , Forro em tecido RIP STOP na cor PANTONE 17-4432 TPX, “AZUL INTENSO”, em tecido forro com os parâmetros mínimos especificados em: TECIDO RIP STOP MAQUINETADO COM DESENHOS GEOMÉTRICOS PARA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE LOSANGO 5X3 MM, COM FIO DE MASSA PRETO, conforme ilustração, para dublagem das costas e detalhado com duas costuras na vertical em forma de arco com medida de 60 mm no centro, as costuras iniciam e terminam na parte arredondada inferior e abaixo do reforço das alças, A 30mm abaixo do reforço centralizado nas costas haverá um identificador de aluno, com 100 mm de comprimento por 40 mm de altura, em forma de serigrafia legível na cor pantone 11-4800 tpx, com escrita aluno, serie e telefone, conforme ilustração, escrita na cor pantone 19-3950 tpx.

Alças de ombro e alça de mão: serão costuradas juntas sob reforço na parte superior, reforço em cadarço de no mínimo 25 mm de largura tipo ctf, na cor pantone 19-3911 tpx, a 30 mm do friso superior, alça de mão fixada sob alça de ombro com um intervalo de 50 mm no centro, alça de mão com comprimento de 220 mm externo e 20 mm interno para maior resistência, sobre o reforço haverá costura em x com medidas de 20 mm de comprimento por 20 mm de altura em ambas as alças. Alça de ombro em material ECO GREEN VITRAL 168 TECIDO 100% POLIESTER URDUME na cor pantone 19-3950 tpx , com desenho anatômico para melhor acomodação e distribuição de peso, almofadada com espuma de polipropileno expandido de quatro milímetros com 420 mm de comprimentos por 70 mm de largura, na parte superior deverá ter 20mm embutidos no reforço, na ponta oposta ao lado superior terá 30 mm de largura onde será fixado diretamente na alça com dobra de 70 mm com reforço em forma de x um regulador triplo de 25 mm medida aferido na parte interna, parte externa com 40 mm de comprimento por 30 mm de largura com perfeito acabamento, em material plástico ou policetal preto. Acabamento da alça com viés tipo boneon de 25 mm de largura na cor pantone 19-3911 tpx, alça inferior em cadarço tipo ctf, com medidas de 400 mm de comprimento, 40 mm embutidos costurados com reforço triangular medindo 50 mm x 50 mm x 70 mm na cor pantone 19-3950 tpx.

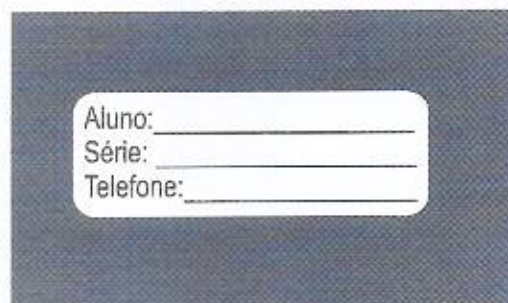
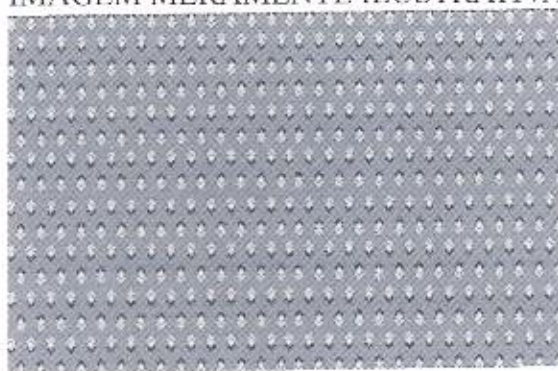
Acabamento externo em viés extrusado 4/11 mm, na cor pantone 17-4427 tpx dando estrutura e armação a mochila. Acabamento interno em todas as costuras, em fita de 27 mm em tecido não tecido na cor pantone 17-4427 tpx, e gramatura 80 G/M² livre de ftalato.

Costuras: a mochila deverá ser costurada com fio 60 100% poliamida nas cores do tecido.

IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA DA MOCHILA:



IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA FORRO E IDENTIFICADOR:



ITEM 2

Mochila infantil com carrinho em formato oval com quatro compartimentos medidas de aproximadamente 340 mm de altura por 270 mm de largura por 175 de profundidade, confeccionada em tecido ECO GREEN VITRAL 168 TECIDO 100% POLIESTER URDUME – 75/72 TEXTURIZADO TRAMA – 167/48 X 1 TEXTURIZADO REPREVE FIOS POR CM URDUME – 37 FIOS POR CM +/- 4% FIOS POR CM TRAMA – 24,5 FIOS POR CM +/- 4% LARGURA – 1,52 MTS +/- 2% PESO – 75 GR/M2 +/- 4% ESPESSURA – 0,20 MM COM PLASTIFICAÇÃO ESPATULADA EM POLI CLORETO DE VINILA NA COR DO TECIDO, na cor pantone 19-3950, , Forro em tecido RIP STOP na cor PANTONE 17-4432 TPX, “AZUL INTENSO”, em tecido forro com os parâmetros mínimos especificados em: TECIDO RIP STOP MAQUINETADO COM DESENHOS GEOMÉTRICOS PARA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE LOSANGO 5X3 MM, COM FIO DE MASSA PRETO, conforme ilustração, para dublagem das costas. Ambos os tecidos com laudos fornecidos por laboratório credenciados pelo INMETRO.

Compartimento principal: confeccionado em tecido ECO GREEN VITRAL 168 TECIDO 100% POLIESTER URDUME – 75/72 TEXTURIZADO TRAMA – 167/48 X 1 TEXTURIZADO REPREVE FIOS POR CM URDUME – 37 FIOS POR CM +/- 4% FIOS POR CM TRAMA – 24,5 FIOS POR CM +/- 4% LARGURA – 1,52 MTS +/- 2% PESO – 75 GR/M2 +/- 4% ESPESSURA – 0,20 MM COM PLASTIFICAÇÃO ESPATULADA EM POLI CLORETO DE VINILA NA COR DO TECIDO, na cor pantone 19-3950, com

fechamento através do zíper numero 8 na cor pantone 19-3911 tpx com aproximadamente 500 mm de comprimento, costurado no meio de dois foles zíper com as medidas de aproximadamente com 25mm de largura foles anterior e posterior com 60mm de largura perfazendo um total de 100 mm de largura, com o comprimento proporcional ao zíper.

Compartimento frontal: com medida de 340 mm de altura por 270 de largura, 80 mm de profundidade, bolso conformado, conformado em material para conformação, com parâmetros mínimos de qualidade: POLIROLL RECICLADO, GRAMATURA, NORMA ABNT NBR 10455: 2021= 2.100 G/M2 (+/-5%), ESPESSURA, NORMA ABNT NBR 10455:2021= MÉDIA 2,20 MM (+/-5%), DENSIDADE, NORMA ASTM D792:2013= MÉDIA 1.130 G/CM3 (+/-5%) - KG/M3 1130 (+/-5%) / DESVIO PADRÃO 0,0036 G/CM3 - 3.65 KG/M3(+/-5%). tecido externo em tecido denominado HELANCA, NORMA, AATCC 20:2021 E AATCC 20A:2021= 100% POLIÉSTER (+/-5%), GRAMATURA NORMA, ABNT NBR 10591/2008= 110 G/M2 (+/-5%), ESPESSURA NORMA, ABNT NBR 13371/2005= 0,45 MM (+/-5%), ESTRUTURA DE MALHAS NORMA, ABNT NBR 13462:1995= MALHA DUPLA FRONTURA INTERLOCK TIPO HELANCA LIGHT, TÍTULO DO FIO NORMA, ABNT NBR 13216/1994= DTEX: 110,0 (+/-5%), DENSIDADE EMMALHAS NORMA, DENSIDADE CURSOS ABNT NBR 12060:1991= 13,50 CURSOS/CM (+/-5%) 35,0 CURSOS/" (+/-5%) - DENSIDADE COLUNA ABNT NBR 1206:1991= 13,00 COLUNAS/CM (+/-5%) 33,00 COLUNAS/" (+/-5%), RESISTÊNCIA AO ESTOURO DE MATERIAIS TÊXTEIS NORMA, PRESSÃO MÉDIA ABNT NBR 13384:1995= 1.100 KPA (Mínimo) - DESVIO PADRÃO ABNT NBR 13384:1995= 20,70 KPA (+/-5%), sobre este será impresso por processo de sublimação, imagens das cachoeiras locais, logo e brasão do município, sublimação da imagem em toda a área do bolso. Na parte posterior terá acabamento em viés extrusado 4/11 mm, na cor pantone 17-4427 tpx, fechamento do compartimento através de zíper 8 com 940 mm de comprimento, acabamento interno com tecido para dublagem denominado HELANCA, NORMA, AATCC 20:2021 E AATCC 20A:2021= 100% POLIÉSTER (+/-5%), GRAMATURA NORMA, ABNT NBR 10591/2008= 110 G/M2 (+/-5%), ESPESSURA NORMA, ABNT NBR 13371/2005= 0,45 MM (+/-5%), ESTRUTURA DE MALHAS NORMA, ABNT NBR 13462:1995= MALHA DUPLA FRONTURA INTERLOCK TIPO HELANCA LIGHT, TÍTULO DO FIO NORMA, ABNT NBR 13216/1994= DTEX: 110,0 (+/-5%), DENSIDADE EM MALHAS NORMA, DENSIDADE CURSOS ABNT NBR 12060:1991= 13,50 CURSOS/CM (+/-5%) 35,0 CURSOS/" (+/-5%) - DENSIDADE COLUNA ABNT NBR 1206:1991= 13,00 COLUNAS/CM (+/-5%) 33,00 COLUNAS/" (+/-5%), RESISTÊNCIA AO ESTOURO DE MATERIAIS TÊXTEIS NORMA, PRESSÃO MÉDIA ABNT NBR 13384:1995= 1.100 KPA (Mínimo) - DESVIO PADRÃO ABNT NBR 13384:1995= 20,70 KPA (+/-5%), na cor pantone 17-4427 tpx. Com um compartimento interno em lona 301 100% poliéster resinado com as medidas de 190 mm de altura por 280 de largura na cor pantone 19-3950 tpx, com acabamento em viés boncon de 25mm na cor pantone 19-3911 tpx. Compartimento principal será acoplado ao bolso frontal através de zíper 8 mm na cor pantone 19-3911 tpx com dois cursores preto, zíper costurado a um fole com 30 mm de largura com o comprimento de 630 mm mm mesma medida do zíper.

Foles fundo: foles inferior com aproximadamente 630 mm de comprimento por 100 de largura, confeccionado em tecido ECO GREEN VITRAL 168 TECIDO 100% POLIESTER URDUME – 75/72 TEXTURIZADO TRAMA – 167/48 X 1 TEXTURIZADO REPREEVE FIOS POR CM URDUME – 37 FIOS POR CM +/- 4% FIOS POR CM TRAMA– 24,5 FIOS POR CM +/- 4% LARGURA – 1,52 MTS +/- 2% PESO – 75 GR/M2 +/- 4% ESPESSURA – 0,20 MM COM PLASTIFICAÇÃO ESPATULADA EM POLI CLORETO DE VINILA NA COR DO TECIDO, na cor pantone 19-3950, contendo bolsos laterais em material 100% poliéster em formado de colmeia na cor pantone 19-3911 tpx, com medidas de 130 mm de largura por 130 mm de altura, fechamento do bolso na parte inferior por costura interna e na

parte superior em elástico de 25 mm de largura na cor pantone 19-3911 tpx, costurado dobrado com 12 mm de cada lado.

Etiqueta interna: na parte interna do compartimento principal lado esquerdo deverá conter uma etiqueta interna em tecido resistente com logomarca do fabricante, CNPJ, composição do tecido e demais informações, em conformidade com legislação instituída pelo conmetro.

Costas: almofadada confeccionada em tecido ECO GREEN VITRAL 168 TECIDO 100% POLIESTER URDUME – 75/72 TEXTURIZADO TRAMA – 167/48 X 1 TEXTURIZADO REPREEVE FIOS POR CM URDUME – 37 FIOS POR CM +/-4% FIOS POR CM TRAMA– 24,5 FIOS POR CM +/- 4% LARGURA – 1,52 MTS +/- 2% PESO – 75 GR/M2 +/- 4% ESPESSURA – 0,20 MM COM PLASTIFICAÇÃO ESPATULADA EM POLI CLORETO DE VINILA NA COR DO TECIDO, na cor pantone 19-3950, acoplada com espuma de polietileno expandido de quatro milímetros, e forrado com tecido rip stop maquinado 8x5mm, 100% poliéster, com espessura de 0,23 mm e gramatura de 67,38 G/M² na cor pantone 11-4800 tpx, tecido maquinado engomado, personalizado com a palavra educação e imagens de materiais escolares na cor pantone 18-4045 tpx, conforme ilustração.

Alça de ombro: confeccionada em tecido ECO GREEN VITRAL 168 TECIDO 100% POLIESTER URDUME – 75/72 TEXTURIZADO TRAMA – 167/48 X 1 TEXTURIZADO REPREEVE FIOS POR CM URDUME – 37 FIOS POR CM +/- 4% FIOS POR CM TRAMA– 24,5 FIOS POR CM +/- 4% LARGURA – 1,52 MTS +/- 2% PESO – 75 GR/M2 +/- 4% ESPESSURA – 0,20 MM COM PLASTIFICAÇÃO ESPATULADA EM POLI CLORETO DE VINILA NA COR DO TECIDO, na cor pantone 19-3950 tpx com desenho ergonômico, para melhor acomodação e distribuição de peso unidas na parte superior, com 200 mm de largura, costurada entre o fole zíper posterior e a parte das costas, a 30 mm da junção do fole começa a abertura das alças chegando a alça a 60 mm de largura que seguirá até o lado oposto, por 350 mm de comprimento na ponta oposta ao lado superior terá 30 mm de largura onde será fixado diretamente na alça em forma de x um regulador triplo de 25 mm medida aferido na parte interna, parte externa com 40 mm de comprimento por 30 mm de largura com perfeito acabamento, em material plástico ou policetal preto. Acabamento da alça com viés tipo boneon de 25 mm de largura na cor pantone 19-3911 tpx, alça inferior em cadarço tipo ctf, com medidas de 400 mm de comprimento, 40 mm embutidos costurados com reforço triangular medindo 50 mm x 50 mm x 70 mm na cor pantone 19-3950 tpx, sob esta será costurado um identificador de aluno, com medidas de 130 mm de altura por 80 mm de largura em material ECO GREEN VITRAL 168 TECIDO 100% POLIESTER URDUME na cor pantone 19-3950 tpx sobre este terá um material transparente com 100 mm de altura e mesma largura do tecido, para suporte de um cartão de identificação do aluno impresso em off set um cor. Medindo 55mm x 90mm,

Costas: almofadada confeccionada em tecido ECO GREEN VITRAL 168 TECIDO 100% POLIESTER URDUME – 75/72 TEXTURIZADO TRAMA – 167/48 X 1 TEXTURIZADO REPREEVE FIOS POR CM URDUME – 37 FIOS POR CM +/-4% FIOS POR CM TRAMA– 24,5 FIOS POR CM +/- 4% LARGURA – 1,52 MTS +/- 2% PESO – 75 GR/M2 +/- 4% ESPESSURA – 0,20 MM COM PLASTIFICAÇÃO ESPATULADA EM POLI CLORETO DE VINILA NA COR DO TECIDO, na cor pantone 19-3950, , Forro em tecido RIP STOP na cor PANTONE 17-4432 TPX, “AZUL INTENSO”, em tecido forro com os parâmetros mínimos especificados em: TECIDO RIP STOP MAQUINADO COM DESENHOS GEOMÉTRICOS PARA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE LOSANGO 5X3 MM, COM FIO DE MASSA PRETO, conforme ilustração, para dublagem das costas. sobre as costas haverá um protetor costal e encaixe de um carrinho escolar em material 100% poliéster formato de colmeia, tela aerada na cor pantone 19-3911 tpx, com medidas de 290 mm de altura por 270 mm de largura, debruado na parte superior e inferior com mesmo debrum das alças, para proteção costal, será costurado com espuma pac 6 mm, três protetor em forma ovalada com 100 mm de largura por 150 mm de comprimento, um na vertical parte

inferior e dois nas laterais parte superior entre estes será costurado um velcro de 50mm de largura por 70 mm de largura de comprimento abaixo do debrum superior para fixação do carrinho através do identificador. Carrinho escolar removível com 360 mm de altura para alojamento da mochila 205mm x 135 mm, na base, 125 mm de área de profundidade para alojamento da mochila, com hastes de alumínio para evitar corrosão. Alça de mão do carrinho dobrável e ajustável. Alça e outras partes do carrinho injetadas em polipropileno com cantos arredondados na cor pantone 19-3911 tpx. Com sistema de fixação do carrinho a mochila através de um velcro de 100 mm de altura por 180 mm de comprimento, e sobre a base um material polirol reciclado, revestido com tecido ECO GREEN VITRAL 168 TECIDO 100% POLIESTER URDUME – 75/72 TEXTURIZADO TRAMA – 167/48 X 1 TEXTURIZADO REPREEVE FIOS POR CM URDUME – 37 FIOS POR CM +/-4% FIOS POR CM TRAMA – 24,5 FIOS POR CM +/- 4% LARGURA – 1,52 MTS +/- 2% PESO – 75 GR/M2 +/- 4% ESPESSURA – 0,20 MM COM PLASTIFICAÇÃO ESPATULADA EM POLI CLORETO DE VINILA NA COR DO TECIDO, na cor pantone 19-3950, o qual será fixado por 3 rebites.

Acabamento externo em viés extrusado 4/11 mm, na cor 17-4427 tpx dando estrutura e armação a mochila. Acabamento interno em tecido não tecido na cor 17-4427 tpx , e gramatura 80 G/M² livre de ftalatos.

Costuras: a mochila deverá ser costurada com fio 60 100% poliamida nas cores do tecido.

IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA DA MOCHILA



IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA FORRO E IDENTIFICADOR



ITEM 3

Estojo escolar infantil: estojo escolar em duas partes, parte superior em tecido rip stop com desenho em triângulo 4x4x4 mm, na cor pantone 11-4800 tpx. De composição 92,00% poliéster, na trama 8,00% poliamida, aumentando a resistência ao rasgo, com gramatura de 324,76 g/m² e espessura de 0,37 mm, com plastificação espatulada em poli cloreto de vinila na cor do tecido conforme laudos fornecidos por laboratórios credenciados. Sobre este haverá material transparente de no mínimo ,28 mm, onde será impresso em forma de serigrafia ilegível imagem das cachoeiras locais, logo e brasão do município, fonte fornecida pela secretaria de educação. Com medida de 210 mm de comprimento por 80 mm de largura e 45 mm de altura, com acabamento em friso extrusado em poli cloreto de vinila 4/11 mm na cor pantone 14-4310 tpx, parte superior será unido com inferior por zíper contraposto número 8 mm na cor pantone 19-1103 tpx, com um cursor preto medindo 420 mm de comprimento, canal do zíper, em tecido na cor pantone 18-4045 tpx tecido plano de armação em tela efeito rip stop. Medidas aproximadas de 210 mm de comprimento por 80 mm de largura por 45 mm de altura, medida total, parte inferior com medida de 210 mm de comprimento por 80 mm de largura por 35 mm de altura, confeccionado e conformada em material polyroll com ótima dureza para dar uma conformação perfeita, parte externa em tecido na cor pantone 18-4045 tpx tecido plano de armação em tela efeito rip stop 100% poliéster, com 102,02 gr/m² e 0,28 mm de espessura, polyroll com densidade de 150 kg/m³ e espessura de 5 milímetros, acabamento interno com tecido 100% poliéster, com gramatura 120 g/m², tecido denominado helanca light na cor pantone 14-4310 tpx, tecido externo na cor pantone 18-4045 tpx. Acabamento em alto brilho. Estrutura, helanca, poliroll e rip stop losango. Acabamento nas emendas e costuras em tecido não tecido na cor pantone 18-4045 tpx. O estojo deverá ser costurado com fio 60 100 % poliamida nas cores do tecido. Formato retangular: atura 45 mm, comprimento inferior 210 mm, comprimento superior 220 mm e largura 80 mm.

IMAGEM ESTOJO INFANTIL:

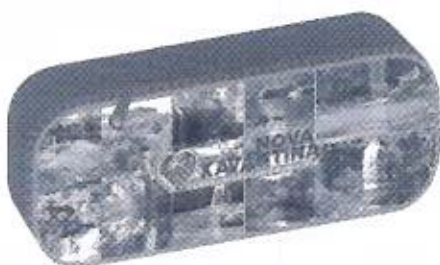


IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA DO ESTOJO

ITEM 4

Estojo fundamental: estojo escolar fundamental: estojo escolar em duas partes, parte superior em tecido rip stop com desenho em triângulo 4x4x4 mm, na cor pantone 11-4800 tpx, de composição 98,00% poliéster, na trama 2,00% poliamida, aumentando a resistência ao rasgo, com gramatura de 324,76 g/m² e espessura de 0,37 mm, com plastificação espatulada em poli cloreto de vinila na cor do tecido conforme laudos fornecidos por laboratórios credenciados. Com medida de 240 mm de comprimento por 140 mm de largura e 45 mm de altura, com acabamento em friso extrusado em poli cloreto de vinila 4/11 mm na cor pantone 14-4310 tpx, sobre este material transparente de no mínimo ,28 mm onde será impresso através de silk pelo processo de cromia ilegível imagem das cachoeiras locais, logo e brasão do município, fonte

fornecida pela secretaria de educação. Material transparente será fundido com o material rip stop, para evitar rasgo. Parte superior será unido com inferior por zíper contraposto número 8 mm na cor pantone 19-1102 tpx com um cursor preto medindo 42 cm de comprimento, canal do zíper em material, na cor pantone 18-4045 tpx, em tecido plano de armação em tela efeito rip stop, medidas aproximadas de 240 mm de comprimento por 140 mm de largura por 45 mm de altura medida total, parte inferior com medida de 240 mm de comprimento por 140 mm de largura por 35 mm de altura, confeccionado e conformada em material polyroll com ótima dureza para dar uma conformação perfeita, polyroll com densidade de 150 kg/m³ e espessura de 5 milímetros, acabamento interno com tecido 100% poliéster, com gramatura 120 g/m², tecido denominado helanca light na cor pantone 14-4310 tpx, tecido externo em tecido na cor pantone 18-4045 tpx, tecido plano de armação em tela efeito rip stop 100% poliester, com 102,02 gr/m² e 0,28 mm de espessura. Acabamento externo brilho. Acabamento nas junções internas em tecido não tecido na cor pantone 18-4045 tpx, em todas as costuras. Costura do estojo, deverá ser costurada com fio 60 100 % poliamida nas cores do tecido. Formato retangular: atura 45 mm, comprimento 240 mm, largura 140 mm. Imagem estojo fundamental:

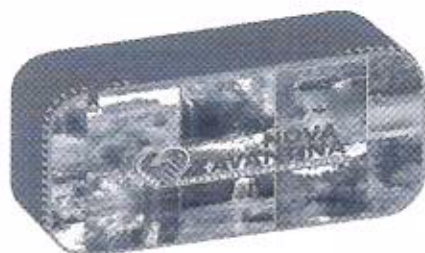


IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA DO ESTOJO

3.3.2 - Não serão aceitos preços superiores aos informados acima para fins de Contratação/Fornecimento.

3.4. VALORES PARA A PROPOSTA CORRIGIDA DEVERÃO SER LINEAR EM TODOS OS ITENS DO LOTE.

3.5. As mercadorias deverão ser entregues somente no local indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO e obrigatoriamente acompanhada da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento e Declaração de responsabilidade (modelo anexo X).

3.6. Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação dos produtos no local indicado, bem como, o auxílio técnico na instalação;

3.7. O produto cotado deverá obedecer às normas padrões da ABNT, ANVISA E PROCEL, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

3.8. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do instrumento contratual.

3.9. O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 14.133/21 e Legislações vigentes e pertinentes.

3.10. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 92 da Lei nº 14.133/21, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 95 da mesma Lei já mencionada.

4. PRAZO PARA ENTREGA

4.1. O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de envio da nota de empenho;

4.2. As entregas dos produtos deverão ser efetuadas de forma apropriada, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável a espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos produtos, bem como suas qualidades especificadas no termo de referência;

4.3. As peças deverão ser dobradas e acondicionadas em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado. Sacos plásticos com sinalização externa de tamanho do produto para facilidade de conferência e identificação dos tamanhos;

4.4. As peças deverão ser acondicionadas em caixas de papelão resistentes de modo que garantem a segurança das mercadorias transportadas, tanto em relação a impactos quanto à umidade, garantindo que o produto seja conservado em sua melhor condição, evitando danos em sua entrega e as mesmas deverão ser identificadas com a quantidade e tamanho;

4.5. A contratada deverá prever todo o serviço logístico para entrega no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, no horário de expediente da respectiva secretaria;

4.6. A CONTRATADA se responsabilizará por eventuais danos e/ou prejuízos aos produtos, e ou ativos da CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados e/ou seu preposto, quando na entrega dos materiais relacionados.

5. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

5.1. Com vistas à definição de aquisição, sob o aspecto de qualidade dos materiais cotados e a pronta verificação de adequação do bem com as especificações exigidas no Edital, o Licitante

classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar laudos acreditados pelo INMETRO a serem entregues juntamente com as amostras das roupas, tênis, meias, mochilas e estojos no prazo de 15 (quinze) dias corridos;

5.2. As amostras deverão ser confeccionadas respeitando-se todas as especificações do Termo de Referência e o licitante melhor classificado deverá apresentar peças com personalização e logotipo do Município, dentro do prazo de até 15 (quinze) dias úteis da realização do certame;

5.3. Será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação link com o modelo do logotipo do Município;

5.4. A não apresentação das amostras dentro do prazo estipulado inabilitará imediatamente a empresa classificada em primeiro lugar no certame;

5.5. As amostras deverão ser apresentadas devidamente etiquetadas com os dados do licitante;

5.6. Deverá ser apresentado junto com as amostras, uma relação dos produtos com as respectivas marcas, que deverão ser as mesmas constantes de sua proposta;

5.7. As amostras apresentadas definem o padrão de qualidade da proposta e servirão como critério de inabilitação caso não atendam às exigências do Termo de Referência;

5.8. Uma equipe de apoio da Secretaria Municipal de Educação, a qual será nomeada através de portaria realizará análise das amostras e emitirá um relatório de aprovação ou reprovação das mesmas. Caso algum item apresentado pela empresa, como amostra, seja reprovado, independentemente do motivo apurado, não será admitida nova análise em outros produtos, em substituição ao produto reprovado;

5.9. Somente após a aprovação final das amostras e dos laudos, o Licitante Classificado em Primeiro Lugar será declarado vencedor. **OBS:** Não será aceito laudos que não constarem prazo de validade.

5.10. Havendo necessidade e/ou questões adversas, a Prefeitura Municipal realizará a contraprova de todos os laudos apresentados no certame da licitação, para atestar a qualidade,

legalidade e veracidade dos mesmos, visando garantir lisura a todo o processo licitatório e o melhor material a ser oferecido para as crianças, bem como o envio das amostras apresentadas para apuração do laudo técnico, checando também a veracidade das peças apresentadas em conformidade com a proposta do presente edital.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Obrigações:

- I. entregar com pontualidade os materiais solicitados;
- II. entregar produtos de primeira linha, iguais ou superiores aos utilizados pelas montadoras;
- III. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, conforme art. 137 da Lei nº 14.133/21;
- IV. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.
- V. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

6.2. A Empresa deverá garantir a troca em caso de defeito;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- 7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- 7.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos produtos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato da respectiva Secretaria Municipal.

9. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

9.1 Conforme o disposto no artigo 84 da Lei 14.133/2021, existe a possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços. Vejamos o disposto:

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

9.2 Considerando a regulamentação estadual da Lei 14.133/2021 por meio do Decreto Estadual 1.525 de 2022 e do Decreto Estadual 779 de 2024, verifica-se a possibilidade de prorrogação das atas nos seguintes moldes:

Art. 205. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e que haja previsão no ato convocatório. (Redação dada pelo Decreto Estadual 779 de 2024)

§ 7º Ocorrendo a prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços, consideram-se renovados os quantitativos originais dos bens e serviços que compõem o seu objeto, independentemente da existência de eventual saldo remanescente do quantitativo original. (Redação acrescida pelo Decreto nº 779/2024). (Decreto Estadual 1.525 de 2022).

Neste sentido, a redação do Decreto Estadual 779 de 2024 apresenta o disposto:

Art. 5º. Ficam alterados o caput e o § 6º, e acrescentado o § 7º ao art. 205 do Decreto nº 1.525, de 23 de novembro de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 205. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e que haja previsão no ato convocatório.

(...)

§ 6º A ata de registro de preços se encerra com o término da sua vigência ou com a contratação da totalidade do objeto nela registrado, observado o disposto no § 7º deste artigo.

§ 7º Ocorrendo a prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços, consideram-se renovados os quantitativos originais dos bens e serviços que compõem o seu objeto, independentemente da existência de eventual saldo remanescente do quantitativo original." (Decreto Estadual 779 de 2024).

9.3 Desta forma, ante a possibilidade legal de prorrogação da presente ata de registro de preços por mais 1 (um) ano nos moldes dos dispositivos supracitados, a presente Ata de Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS ESCOLARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO fica prorrogada por mais 1 (um) ano a sua contratação.

10. GARANTIAS

10.1. Se, a qualquer tempo, vier a observar qualquer tipo de dano aos produtos, ou desconformidade com sua especificação, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada, nos termos da lei pertinente.

Nova Xavantina-MT, 24 de maio de 2.024.

JOAO BOSCO
PEREIRA DA SILVA
JUNIOR:99766272
115

Assinado de forma
digital por JOAO BOSCO
PEREIRA DA SILVA
JUNIOR:99766272115
Dados: 2024.05.24
15:40:03 -03'00'

João Bosco Pereira da Silva
Júnior
Equipe de Apoio

PARECER JURÍDICO Nº. 072/2024 – LSJ 14.133/2021

Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 040/2.024 – Pregão Eletrônico de nº 007/2024.

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREGOEIRA

ASSUNTO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **KITS DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS ESCOLARES** PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

FINALIDADE: PARECER PRÉVIO.

Senhora Pregoeira,

Cuida-se de análise jurídica do objeto e da presente licitação que é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura e eventual aquisição de **kits de uniformes e acessórios escolares** para atender as demandas da secretaria de educação do município de Nova Xavantina – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

Sendo o Procedimento escolhido o Pregão na forma eletrônica, com fulcro na Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/2021 e Decreto de nº 11.462/2023, assim, vieram os autos contendo as minutas: o estudo técnico preliminar ^{14/05/2024}, documento de formalização de demanda ^{16/05/2024}, mapa de risco ^{22/05/2024}, pesquisa de mercado ^{22/05/2024}, dotação orçamentária registro de preços não é necessária nesta fase, termo de referência ^{24/05/2024}, portaria que designação o agente de contratação e *Pregoeira*, a autorização para instauração do procedimento ,e, a minuta do Edital.

1. Da Aplicabilidade Normativa.

O artigo 194 da Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC estabelece a vigência da norma a partir de sua publicação em 1º de abril de 2021, portanto, estando em pleno vigor desde esta data, não havendo que se falar em período de vacatio legis.

2. Da Fase Preparatória.

O art. 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA
ASSESSORIA JURÍDICA
CNPJ/MF 15.024.045/0001-73

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observadas as potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerada toda a ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativo de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativo dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativo das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar – *satisfatório e realizado por servidor(a) devidamente nomeado (a)* PORTARIA DE Nº 103/2024 e alterações posteriores, a pesquisa mercadológica, o termo de referência com as descrições mínimas, a portaria de designação de nº 93/2024 do pregoeiro e da equipe de apoio, bem como a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública na ótica do demandante.

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA
ASSESSORIA JURÍDICA
CNPJ/MF 15.024.045/0001-73

Ademais, registra-se a inexistência do plano anual de contratações nesta Prefeitura, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame e que está ainda em processo de confecção, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações e determina que o mesmo terá origem da análise sitemica dos documentos de formalização de demanda, *in fine*:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contem os seguintes itens: definição do objeto, amostra da necessidade e interesse público da contratação/justificativa, especificação mínimas do que se quer resolver e como, condições gerais de execução, pagamento, deveres gerais e mínimos da Contratante e da Contratada, fiscalização do contrato, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) **definição do objeto**, incluindo sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) **fundamentação da contratação**, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) **descrição da solução como um todo**, considerada todo o ciclo de vida do objeto;
- d) **requisitos da contratação**;
- e) **modelo de execução do objeto**, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) **modelo de gestão do contrato**, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) **critérios de medição e de pagamento**;
- h) **forma e critérios de seleção do fornecedor**;
- i) **estimativas do valor da contratação**, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e;
- j) **adequação orçamentária**.

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA
ASSESSORIA JURÍDICA
CNPJ/MF 15.024.045/0001-73

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas bem como em sintonia com a Legislação Municipal que trata de licitações e contratos administrativos em especial o Decreto Municipal de nº 5.669/2024.

3. Da Minuta do Edital.

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo os 03 (três) anexos necessários, quais sejam: o termo de referência, **minuta de ARP e a minuta do contrato**, além das declarações de praxis.

Ademais, a minuta do Edital veio com os seguintes itens discriminados: sessão pública, definição do objeto, condições de participação, encaminhamento e elementos da proposta, formulação dos lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, disposições finais e foro de julgamento, além da minuciosa descrição de como será fornecido/prestado o objeto da contratação.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, fiscalização do contrato, preço, espaço para a dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto/serviço contratado, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro o mesmo satisfaz as condições do artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA
ASSESSORIA JURÍDICA
CNPJ/MF 15.024.045/0001-73

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - as direitas e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o **pregão em sua forma eletrônica com previsão de adesão conforme prevê o Decreto Federal de nº 11462/2023**, o que se encontra em perfeita sintonia uma vez que o objeto se enquadra na categoria de serviços/bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

O critério de seleção da proposta como sendo o “menor preço por lote” e o modo de disputa “aberto e fechado”, mostram-se adequados – inciso I do §2º do art.40 c/c alínea “c”, inciso III do art.82 da Lei de nº 14.133/2021.

E ainda, a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Assim, *conditio sine qua non* que **sejam preservadas e devidamente observadas as publicações do Edital, da ata de registro de Preços e do eventual Contrato (quando devidamente assinado)**, nos demais veículos e meios exigidos em lei, dispensando-se a publicação em jornal de circulação local, com fulcro no §2º do artigo 175 da Lei nº 14.133/2021.

4. Da Conclusão

Ante a todo o exposto, e com fundamento no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às minutas apresentadas e Decreto de nº 14.133/2023, verifica-se a devida obediência aos ditames da NLLC, razão pela qual conclui-se pela devida aprovação e opina-se pelo prosseguimento do processo, recomendando-se a observância das publicações e do prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis *alínea "a" do inciso I do art. 55 da LCC* para a abertura da sessão pública.

RECOMENDAÇÃO – POR SER ANO ELEITORAL QUE SEJA READEQUADO AS IMAGENS QUE IRÃO SER "IMPRESSAS" NOS ITENS CONSTANDO APENAS O BRASÃO DO MUNICÍPIO.

É o parecer. Salvo melhor juízo.

Nova Xavantina (MT), 27 de Maio de 2024.



Assinado digitalmente por
CELSO ANSELMO BICUDO
PAULA SOUZA
JUNIOR 02502480183
Data: 2024.05.27 09:02:55 -03'00'

CELSO ANSELMO BICUDO P. S. JUNIOR
Assessor Jurídico do Município de Nova Xavantina/MT
OAB/MT 17474-O



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

Pelo presente instrumento a Prefeitura de Nova Xavantina através de suas unidades administrativas, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **JOÃO MACHADO NETO**, RESOLVE registrar os preços da empresa **VICKYTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA**, neste ato representada pelo senhora **NILCE SALETE TROMBETTA**, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Pregos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e Decreto de nº 11.462/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS ESCOLARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA – MT**.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2.024**, com fundamento na Lei 14.133/2021 e Decreto de nº 11.462/2023, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito **João Machado Neto**, disposta no **processo nº 040/2.024**.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no **Termo de Referência – anexo I do Edital**.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **Pregão Eletrônico nº 007/2.024** e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

Razão Social: VICKYTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA	
Nome Fantasia: VICKYTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA	
CNPJ: 08.257.978/0001-45	Optante pelo SIMPLES? (Não)



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2025/2028
CNPJ 15.024.045/0001-73

082

Insc. Estadual: 261471244					
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 234		Cidade: Timbó - SC			
Bairro: Bairro Fritz Lorenz		E-mail: comercial@vickytex.com.br			
CEP: 89.120-000.		Fax:			
Telefone: (41) 99134-2213		Conta Bancária: c/c: 29384-9			
Banco: Bradesco		Nome e nº da Agência: 2248-9			
Representante Legal: NILCE SALETE TROMBETTA					
RG: 4.093.594-0		CPF: 713.715.089-68			
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS ESCOLARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA – MT.					
LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	JAQUETA ESCOLAR - TAMANHO 02 À 16, P, M, G, E GG.DEMAIS COMPOSIÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	PRÓPRIA	7.000	R\$ 52,83	R\$ 369.810,00
02	CALÇA ESCOLAR - TAMANHOS 02 À 16, P, M, G E GG. DEMAIS COMPOSIÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	PRÓPRIA	7.000	R\$ 35,06	R\$ 245.420,00
03	BERMUDA MASCULINA - TAMANHOS 02 À 16, P, M, G E GG. DEMAIS COMPOSIÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO	PRÓPRIA	10.000	R\$ 22,77	R\$ 227.700,00
04	SHORT SAIA ESCOLAR - TAMANHOS 02 À 16, P, M, G E GG. DEMAIS COMPOSIÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	PRÓPRIA	10.000	R\$ 26,56	R\$ 265.600,00
05	CAMISETA COM MANGA CURTA - TAMANHOS 02 À 16, P, M, G E GG. DEMAIS COMPOSIÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	PRÓPRIA	14.000	R\$ 18,89	R\$ 264.460,00
06	CAMISETA REGATA - TAMANHOS 02 À 16, P, M, G E GG. DEMAIS COMPOSIÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	PRÓPRIA	7.000	R\$ 15,00	R\$ 105.000,00
TOTAL POR LOTE					R\$ 1.477.990,00
LOTE 02					
07	MEIA ESCOLAR UNISSEX - TAMANHOS 18 À 41. DEMAIS COMPOSIÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	SAILOR	13.000	R\$ 10,47	R\$ 136.110,00



083

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2025/2028
CNPJ 15.024.045/0001-73

08	MEIA COM SOLADO - TAMANHOS 14 À 21. DEMAIS COMPOSIÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	SAILOR	1.000	R\$ 36,45	R\$ 36.450,00
TOTAL POR LOTE					R\$ 172.560,00
LOTE 03					
09	TENIS COM VELCRO - TAMANHOS 23 À 36. DEMAIS COMPOSIÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	PRÓPRIA	2.500	R\$ 110,00	R\$ 275.000,00
10	TENIS COM CADARÇO, MASCULINO - TAMANHOS 37 À 44. DEMAIS COMPOSIÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	PRÓPRIA	2.000	R\$ 110,00	R\$ 220.000,00
11	TENIS COM CADARÇO, FEMININO - TAMANHOS 37 À 44. DEMAIS COMPOSIÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	PRÓPRIA	2.500	R\$ 110,00	R\$ 275.000,00
TOTAL POR LOTE					R\$ 770.000,00
TOTAL.					R\$ 2.420.550,00

5. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme disposição no art. 86 da Lei 14.133/2021, observados os seguintes requisitos:

5.2. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.1. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.2. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade



não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item.

6.12. Observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.14. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.15. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço



registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de



2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR: Constituem obrigações do Contratante

12.1. São obrigações do Gerenciador:



12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo DETENTOR DO REGISTRO, de acordo com o Ata de Registro/Contrato e seus anexos;

12.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.4. Notificar o detentor do registro por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Registro/Contrato e o cumprimento das obrigações pelo /Detentor Contratado;

12.6. Efetuar o pagamento a empresa registrada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Registro/Contrato e no Termo de Referência.

12.7. Aplicar ao detentor do registro as sanções previstas na lei e neste Registro de preço;

12.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Registro/Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento no Departamento de Licitações e Contratos para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.10.1. Deverá ser acompanhado da solicitação de prorrogação motivada por igual período, os aceites entre as partes Gerenciador e Detentor e prova da regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após protocolado no Departamento de Licitações e Contratos, juntamente com o comunicado da Secretaria contratante, e todos os documentos que comprovam a necessidade do reequilíbrio.

12.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas deste Processo.

12.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Detentor registrado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Registro/Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Entregar o material em conformidade com a solicitação de itens licitados pela Secretaria



Municipal;

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2025/2028
CNPJ 15.024.045/0001-73

13.2. Entregar o material no prazo em perfeitas condições e rigorosamente de acordo com as Especificações e no local indicado, obedecendo aos critérios previstos no item das “DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA”;

13.3. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado o material objeto deste termo, segundo a solicitação da Secretaria Municipal;

13.4. Substituir o objeto do presente certame, imediatamente, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo e com a respectiva proposta, ou que apresentarem vício de qualidade;

13.5. Responder por quaisquer danos pessoais materiais ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar ao município ou a terceiros, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados no local de entrega do objeto bem como por aqueles provocados em virtude dos produtos utilizados em cumprimento às obrigações contratuais durante a execução do contrato de fornecimento, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Municipal;

13.6. Não ter, entre seus sócios, servidor ou cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT, em observância ao disposto na lei 14.133/21;

13.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência da Secretaria Municipal de Nova Xavantina/MT;

13.8. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;

13.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações.

13.10. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;

13.11. Assinar/Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

13.12. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega do material;

13.13. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir o Fundo Municipal de Saúde de quaisquer ônus e responsabilidades.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
 Administração 2025/2028
 CNPJ 15.024.045/0001-73

condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

14.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia as Secretarias do município e as empresas detentoras do registro.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Nova Xavantina-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Nova Xavantina - MT, 27 de janeiro de 2.025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
PREFEITO
CONTRATENTE

NILCE SALETE
TROMBETTA:71371508968

Assinado de forma digital por NILCE
 SALETE TROMBETTA:71371508968
 Dados: 2025.01.29 09:48:11 -03'00'

VICKYTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA
FORNECEDOR / DETENTOR
NILCE SALETE TROMBETTA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
 CPF: _____

Nome: _____
 CPF: _____



Documento assinado digitalmente
JOAO VITOR OLIVEIRA DOS SANTOS
 Data: 29/01/2025 09:50:09 -0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA
NOVA XAVANTINA-MT

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
Processo Administrativo Nº 040/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MARINA ANGÉLICA MARCA
Data de Publicação: 27/05/2024 15:44:44

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 24/01/2025 07:33:06
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo: JAQUETA
Descrição: JAQUETA ESCOLAR - TAMANHOS 02 A 16, P, M, G, E GG. DEMAIS COMPOSICOES CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.JAQUETA ESCOLAR - TAMANHOS 02 A 16, P, M, G, E GG. DEMAIS COMPOSICOES CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.			
Quantidade: 7.000	Valor Unit.: 52,83	Valor Total: 369.810,00	
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo: CALÇA
Descrição: CALÇA ESCOLAR - TAMANHOS 02 A 16, P, M, G E GG. DEMAIS COMPOSICOES CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.CALÇA ESCOLAR - TAMANHOS 02 A 16, P, M, G E GG. DEMAIS COMPOSICOES CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.			
Quantidade: 7.000	Valor Unit.: 35,06	Valor Total: 245.420,00	
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo: BERMUDA
Descrição: BERMUDA MASCULINA - TAMANHOS 02 A 16, P, M, G E GG. DEMAIS COMPOSICOES CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.BERMUDA MASCULINA - TAMANHOS 02 A 16, P, M, G E GG. DEMAIS COMPOSICOES CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.			
Quantidade: 10.000	Valor Unit.: 22,77	Valor Total: 227.700,00	
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo: SHORT SAIA
Descrição: SHORT SAIA ESCOLAR - TAMANHOS 02 A 16, P, M, G E GG. DEMAIS COMPOSICOES CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.SHORT SAIA ESCOLAR - TAMANHOS 02 A 16, P, M, G E GG. DEMAIS COMPOSICOES CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.			
Quantidade: 10.000	Valor Unit.: 26,56	Valor Total: 265.600,00	
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo: CAMISETA MC
Descrição: CAMISETA COM MANGA CURTA - TAMANHOS 02 A 16, P, M, G E GG. DEMAIS COMPOSICOES CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.CAMISETA COM MANGA CURTA - TAMANHOS 02 A 16, P, M, G E GG. DEMAIS COMPOSICOES CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.			
Quantidade: 14.000	Valor Unit.: 18,89	Valor Total: 264.460,00	
Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo: CAMISETA REGATA
Descrição: CAMISETA REGATA - TAMANHOS 02 A 16, P, M, G E GG. DEMAIS COMPOSICOES CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.CAMISETA REGATA - TAMANHOS 02 A 16, P, M, G E GG. DEMAIS COMPOSICOES CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.			
Quantidade: 7.000	Valor Unit.: 15,00	Valor Total: 105.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE	076	08.257.978/0001-45	2.360.790,00	1.477.990,00		Não
2 MAISA CAROLINA DUARTE FERREIRA	049	00.329.586/0001-32	2.360.790,00	1.484.597,02	0,45	Sim
3 DR3 SERVICOS E COMERCIO LTDA	115	37.264.979/0001-15	2.360.790,00	1.595.000,00	7,44	Sim
4 UP57 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	097	04.441.328/0001-02	2.360.790,00	1.598.000,00	0,19	Sim
5 TRIUNFO COMERCIO E IMPORTACAO	039	11.548.931/0005-79	2.360.790,00	1.598.990,00	0,06	Não
6 LT GLOBAL COMERCIO E SERVIÇO	133	08.191.340/0001-59	2.360.790,00	1.599.000,00	0,00	Não
7 C.M. ORATHES CONFECÇOES E	134	12.824.334/0001-69	2.360.790,00	1.600.000,00	0,06	Não
8 TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO	100	11.991.420/0001-01	2.327.000,00	1.740.000,00	8,75	Sim

**MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA
NOVA XAVANTINA-MT**

9 FERNANDO UNIFORMES EIRELI - EPP	135	21.008.058/0001-51	2.360.790,00	1.945.000,00	11,78	Não
10 WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA	019	25.369.684/0003-96	2.360.790,00	2.070.000,00	6,43	Não
11 EKUALO INDUSTRIA E COMERCIO DE	105	13.272.348/0001-80	2.074.000,00	2.074.000,00	0,19	Sim
12 ESTACAO DO CONHECIMENTO	090	09.255.998/0001-40	2.360.790,00	2.100.000,00	1,25	Sim
13 INFINIT COMERCIO DE PRODUTOS	032	04.965.583/0003-08	2.360.790,00	2.300.000,00	9,52	Não
14 GIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	112	82.071.143/0001-59	2.360.790,00	2.325.999,99	1,13	Não
15 UNIFORMES VOTUPORANGA LTDA ME	117	08.308.353/0001-65	2.327.000,00	2.327.000,00	0,04	Sim
16 JKM COMERCIO INDUSTRIA DE	081	00.773.352/0001-80	2.358.800,00	2.358.800,00	1,37	Sim
17 MULTUS COMERCIAL LTDA EPP	106	24.753.864/0001-42	2.359.010,00	2.359.010,00	0,01	Sim
18 COMERCIAL S. P. MAQUINAS,	031	10.765.696/0001-09	2.360.790,00	2.360.790,00	0,08	Sim
19 EVOLUÇÃO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO	057	21.116.118/0001-50	2.360.790,00	2.360.790,00	0,00	Sim
20 NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO	085	24.728.467/0001-10	2.360.790,00	2.360.790,00	0,00	Não
21 STAR TEXTIL SERVIÇOS E	044	36.857.927/0001-90	2.360.790,00	2.360.790,00	0,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
R.R INDUSTRIA E COMERCIO DE	017	08.827.389/0001-55	2.360.790,00	1.099.600,00		Não
COR BASE CONFECÇOES LTDA	143	21.241.284/0001-88	2.360.790,00	1.391.500,00	26,5460	Sim
MARIA ELIZABETH MOURA MORALES	108	30.577.619/0001-24	2.360.790,00	1.408.850,00	1,2469	Sim
HOLZ CONFECÇOES LTDA	015	34.277.227/0001-09	2.360.790,00	1.459.550,00	3,5987	Sim
UNIFORT COMERCIO E CONFECÇÃO DO	080	38.478.458/0001-23	2.360.790,00	1.474.100,00	0,9969	Sim
NAYR INDUSTRIA, COMERCIO E	078	02.582.267/0001-60	2.360.790,00	1.474.944,67	0,0573	Não
TOPVISION COMÉRCIO E SERVIÇOS	061	17.099.595/0001-87	2.327.000,00	1.520.200,00	3,0683	Sim
PBF GRAFICA E TEXTIL LTDA	107	16.994.727/0001-71	2.360.790,00	1.652.240,00	8,6857	Não
NP UNIFORMES LTDA	037	33.841.838/0001-67	2.360.790,00	1.750.000,00	5,9168	Sim

**LOTE 2 - HOMOLOGADO - 24/01/2025 07:33:07
LOTE 2**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 7	Unidade: PAR	Marca: SAILOR	Modelo: MEIA
Descrição: MEIA ESCOLAR UNISSEX - TAMANHOS 22 A 45. DEMAIS COMPOSICOES CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.MEIA ESCOLAR UNISSEX - TAMANHOS 22 A 45. DEMAIS COMPOSICOES CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.			
Quantidade: 13.000	Valor Unit.: 10,47	Valor Total: 136.110,00	
Item: 8	Unidade: PAR	Marca: SAILOR	Modelo: MEIA COM SOLADO
Descrição: MEIA COM SOLADO - TAMANHOS 14 A 21. DEMAIS COMPOSICOES CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.MEIA COM SOLADO - TAMANHOS 14 A 21. DEMAIS COMPOSICOES CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 36,45	Valor Total: 36.450,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE	073	08.257.978/0001-45	220.790,00	172.560,00		Não
2 FERNANDO UNIFORMES EIRELI - EPP	096	21.008.058/0001-51	220.790,00	195.000,00	13,00	Não
3 UNIFORMES VOTUPORANGA LTDA ME	044	08.308.353/0001-65	218.000,00	218.000,00	11,79	Sim
4 MULTUS COMERCIAL LTDA EPP	134	24.753.864/0001-42	220.350,00	220.350,00	1,08	Sim
5 NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO	087	24.728.467/0001-10	220.790,00	220.790,00	0,20	Não

**MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA
NOVA XAVANTINA-MT**

6 EVOLUÇÃO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO	061	21.116.118/0001-50	220.790,00	220.790,00	0,00	Sim
7 COMERCIAL S. P. MAQUINAS,	142	10.765.696/0001-09	220.790,00	220.790,00	0,00	Sim
8 WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA	116	25.369.684/0003-96	220.790,00	220.790,00	0,00	Não
9 C.M. ORATHES CONFECCOES E	091	12.824.334/0001-69	220.790,00	220.790,00	0,00	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
Z3 COMERCIAL EIRELI ME	019	32.854.177/0001-41	201.000,00	100.000,00		Sim
TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO	111	11.991.420/0001-01	218.000,00	104.000,00	4,0000	Sim
DR3 SERVICOS E COMERCIO LTDA	010	37.264.979/0001-15	220.790,00	119.000,00	14,4231	Sim
UP57 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	105	04.441.328/0001-02	220.790,00	125.000,00	5,0420	Sim
LT GLOBAL COMERCIO E SERVIÇO	016	08.191.340/0001-59	220.790,00	140.000,00	12,0000	Não
PBF GRAFICA E TEXTIL LTDA	068	16.994.727/0001-71	220.790,00	154.470,00	10,3357	Não
EKUALO INDUSTRIA E COMERCIO DE	138	13.272.348/0001-80	157.980,00	157.000,00	1,6379	Sim
ESTACAO DO CONHECIMENTO	088	09.255.998/0001-40	220.790,00	157.600,00	0,3822	Sim
NP UNIFORMES LTDA	133	33.841.838/0001-67	220.790,00	199.000,00	26,2690	Sim
R.R INDUSTRIA E COMERCIO DE	102	08.827.389/0001-55	220.790,00	220.790,00	10,9497	Não
MARIA ELIZABETH MOURA MORALES	120	30.577.619/0001-24	220.790,00	220.790,00	0,0000	Sim

**LOTE 3 - HOMOLOGADO - 24/01/2025 07:33:07
LOTE 3**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 9	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo: TENIS COM VELCRO
Descrição: TENIS COM VELCRO - TAMANHOS 23 A 36. DEMAIS COMPOSICOES CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.TENIS COM VELCRO - TAMANHOS 23 A 36. DEMAIS COMPOSICOES CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.			
Quantidade: 2.500	Valor Unit.: 110,00	Valor Total: 275.000,00	
Item: 10	Unidade: PAR	Marca: PRÓPRIA	Modelo: TENIS COM CADARÇO
Descrição: TENIS COM CADARCO, MASCULINO - TAMANHOS 37 A 44. DEMAIS COMPOSICOES CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.TENIS COM CADARCO, MASCULINO - TAMANHOS 37 A 44. DEMAIS COMPOSICOES CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 110,00	Valor Total: 220.000,00	
Item: 11	Unidade: PAR	Marca: PRÓPRIA	Modelo: TENIS COM CADARÇO
Descrição: TENIS COM CADARCO, FEMININO - TAMANHOS 37 A 44. DEMAIS COMPOSICOES CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.TENIS COM CADARCO, FEMININO - TAMANHOS 37 A 44. DEMAIS COMPOSICOES CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.			
Quantidade: 2.500	Valor Unit.: 110,00	Valor Total: 275.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE	106	08.257.978/0001-45	861.775,00	770.000,00		Não
2 UNIFORMES VOTUPORANGA LTDA ME	061	08.308.353/0001-65	858.500,00	858.500,00	11,49	Sim
3 LT GLOBAL COMERCIO E SERVIÇO	087	08.191.340/0001-59	861.775,00	861.775,00	0,38	Não
4 WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA	092	25.369.684/0003-96	861.775,00	861.775,00	0,00	Não
5 COMERCIAL S. P. MAQUINAS,	024	10.765.696/0001-09	861.775,00	861.775,00	0,00	Sim
6 C.M. ORATHES CONFECCOES E	017	12.824.334/0001-69	861.775,00	861.775,00	0,00	Não
7 EVOLUÇÃO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO	049	21.116.118/0001-50	861.775,00	861.775,00	0,00	Sim
8 NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO	128	24.728.467/0001-10	861.775,00	861.775,00	0,00	Não

**MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA
NOVA XAVANTINA-MT**

9 COLISEU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	019	01.637.176/0001-11	861.775,00	861.775,00	0,00	Não
10 EKUALO INDUSTRIA E COMERCIO DE	044	13.272.348/0001-80	903.000,00	875.000,00	1,53	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VRC INDUSTRIAL LTDA	132	11.366.017/0001-83	861.775,00	413.000,00		Não
FLARE COMERCIO VAREJO E ATACADO	004	27.671.902/0001-06	858.500,00	524.300,00	26,9492	Sim
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS	047	24.138.791/0001-89	833.000,00	529.000,00	0,8964	Sim
MACINI COMERCIO E EXPORTAÇÃO	016	32.486.081/0001-78	861.775,00	529.200,00	0,0378	Sim
TOROMAX INDUSTRIA E COMERCIO	078	28.184.395/0001-49	861.500,00	531.300,00	0,3968	Sim
MARIA ELIZABETH MOURA MORALES	148	30.577.619/0001-24	861.775,00	565.250,00	6,3900	Sim
MRV COMERCIAL LTDA	081	35.594.518/0001-85	861.850,00	588.000,00	4,0248	Sim
NP UNIFORMES LTDA	005	33.841.838/0001-67	861.775,00	600.000,00	2,0408	Sim
PBF GRAFICA E TEXTIL LTDA	133	16.994.727/0001-71	861.775,00	603.242,50	0,5404	Não
C INOVE LTDA	018	51.583.679/0001-20	861.775,00	620.500,00	2,8608	Sim
TOPVISION COMÉRCIO E SERVIÇOS	025	17.099.595/0001-87	844.725,00	648.900,00	4,5770	Sim
DR3 SERVICOS E COMERCIO LTDA	140	37.264.979/0001-15	861.775,00	650.000,00	0,1695	Sim
UP57 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	074	04.441.328/0001-02	861.775,00	655.000,00	0,7692	Sim
TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO	035	11.991.420/0001-01	840.000,00	664.000,00	1,3740	Sim
ESTACAO DO CONHECIMENTO	027	09.255.998/0001-40	861.775,00	715.000,00	7,6807	Sim

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 24/01/2025 07:33:08

LOTE 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 12	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo: ESTOJO INFANTIL
Descrição: ESTOJO ESCOLAR INFANTIL. DEMAIS COMPOSICOES CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.ESTOJO ESCOLAR INFANTIL. DEMAIS COMPOSICOES CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.			
Quantidade: 3.000	Valor Unit.: 25,00	Valor Total: 75.000,00	
Item: 13	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo: ESTOJO FUNDAMENTAL
Descrição: ESTOJO ESCOLAR FUNDAMENTAL. DEMAIS COMPOSICOES CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.ESTOJO ESCOLAR FUNDAMENTAL. DEMAIS COMPOSICOES CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.			
Quantidade: 4.000	Valor Unit.: 27,97	Valor Total: 111.880,00	
Item: 14	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo: MOCHILA INFANTIL
Descrição: MOCHILA INFANTIL ESCOLAR COM CARRINHO. DEMAIS COMPOSICOES CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.MOCHILA INFANTIL ESCOLAR COM CARRINHO. DEMAIS COMPOSICOES CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.			
Quantidade: 3.000	Valor Unit.: 119,63	Valor Total: 358.890,00	
Item: 15	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo: MOCHILA FUNDAMENTAL
Descrição: MOCHILA ESCOLAR GRANDE PARA ENSINO FUNDAMENTAL. DEMAIS COMPOSICOES CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.MOCHILA ESCOLAR GRANDE PARA ENSINO FUNDAMENTAL. DEMAIS COMPOSICOES CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.			
Quantidade: 4.000	Valor Unit.: 89,78	Valor Total: 359.120,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PNK COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI -	058	00.748.212/0001-51	1.073.090,00	904.890,00		Não
2 LT GLOBAL COMERCIO E SERVIÇO	077	08.191.340/0001-59	1.073.090,00	905.000,00	0,01	Não
3 UP57 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	083	04.441.328/0001-02	1.073.090,00	910.000,00	0,55	Sim
4 TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO	149	11.991.420/0001-01	1.059.000,00	995.000,00	9,34	Sim

VICKYTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA
CNPJ/MF 08.257.978/0001-45
NIRE 42206904511
9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 71371508968-NILCE SALETE TROMBETTA

NILCE SALETE TROMBETTA, brasileira, maior, natural de Palotina-PR, divorciada, nascida em 28/04/1969, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 713.715.089-68, portadora carteira nacional de habilitação nº 00777555838 DETRAN/PR, residente e domiciliada na Rua Eduardo Sprada, 3801, casa 16, Campo Comprido, CEP: 81210-370, Curitiba-PR, única sócia componente da **sociedade empresária limitada unipessoal** sob o nome de **VICKYTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42206904511, com sede Rua Timbó, 96, Rio Morto, Indaial, Santa Catarina, CEP 89.082-305, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.257.978/0001-45, **RESOLVE** alterar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA MATRIZ

Fica alterado o endereço da sede para **Rua Osvaldo Cruz, 234, Galpão 03, Bairro Fritz Lorenz, na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, CEP 89.120-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA – FORO

O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social fica alterado para Timbó, Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
VICKYTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA
CNPJ/MF 08.257.978/0001-45
NIRE 42206904511

NILCE SALETE TROMBETTA, brasileira, maior, natural de Palotina-PR, divorciada, nascida em 28/04/1969, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 713.715.089-68, portadora carteira nacional de habilitação nº 00777555838 DETRAN/PR, residente e domiciliada na Rua Eduardo Sprada, 3801, casa 16, Campo Comprido, CEP: 81210-370, Curitiba-PR, única sócia componente da **sociedade empresária limitada unipessoal** sob o nome de **VICKYTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

14/12/2023

Certifico o Registro em 14/12/2023 Data dos Efeitos 14/12/2023

Arquivamento 20236525786 Protocolo 236525786 de 11/12/2023 NIRE 42206904511

Nome da empresa VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 223440387482766

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



VICKYTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA**CNPJ/MF 08.257.978/0001-45****NIRE 42206904511****9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**

Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42206904511, com sede Rua Osvaldo Cruz, 234, Galpão 03, Bairro Fritz Lorenz, na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, CEP 89.120-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.257.978/0001-45, **RESOLVE** atualizar o contrato social estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de **VICKYTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA**, e será regida por este instrumento constitutivo e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido da **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 81, DE 10 DE JUNHO DE 2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

A sociedade limitada unipessoal tem a sua sede na Rua Osvaldo Cruz, 234, Galpão 03, Bairro Fritz Lorenz, na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, CEP 89.120-000, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

A sociedade limitada unipessoal tem por objeto a exploração no ramo de **confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; confecção de roupas profissionais, exceto sob medida; confecção, sob medida, de roupas profissionais; fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material; comércio varejista de livros; comércio varejista de artigos de papelaria, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários e comércio varejista de calçados.**

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade limitada unipessoal iniciou suas atividades em 15/08/2006 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade unipessoal mantém as seguintes filiais nos seguintes endereços:

Rua Celestino Menssing de Siqueira, 271, Brcao 09 Cond. Ind. Joatinga Cd, Cidade Industrial, CEP 81350-240 Curitiba-PR.

A) – A Filial tem por objeto social a exploração do ramo de confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; confecção de roupas profissionais, exceto sob medida; confecção, sob medida, de roupas profissionais; fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material; comércio varejista de livros; comércio varejista de artigos de papelaria, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários e comércio varejista de calçados.



VICKYTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA**CNPJ/MF 08.257.978/0001-45****NIRE 42206904511****9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**

B) - Fica destacado para esta filial um capital no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), para fins fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

O capital da sociedade limitada unipessoal é de R\$ 1.350.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta mil reais), divididos em 1.350.000 (um milhão trezentos e cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do País e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
NILCE SALETE TROMBETTA	100.00	1.350.000	1.350.000,00
TOTAL	100.00	1.350.000	1.350.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

A responsabilidade da sócia única é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO

Fica investida na função de administradora da sociedade limitada unipessoal a sócia **NILCE SALETE TROMBETTA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se a sócia única administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: O uso da denominação social é privativo da administradora, os qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

CLÁUSULA NONA – DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

A sócia única declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRÓ-LABORE

3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/12/2023 Data dos Efeitos 14/12/2023

Arquivamento 20236525786 Protocolo 236525786 de 11/12/2023 NIRE 42206904511

Nome da empresa VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 223440387482766

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

14/12/2023

VICKYTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA
CNPJ/MF 08.257.978/0001-45
NIRE 42206904511
9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A sócia única, poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADORES NÃO SÓCIOS
 Designação de administradores não sócios:

I: Poderão ser designados administradores não sócios, em cláusula específica ou em ato separado.

II: A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO

Falecendo ou interditado a sócia única da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia única.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia única, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO DESEMPEDIMENTO LEGAL

A sócia única declara para todos os efeitos legais, que não está impedido, nos termos da lei e da cláusula sétima deste contrato, de exercer a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Timbó-SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estar assim, justos e contratados, lavram e assinam a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-la em todos os



VICKYTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA
CNPJ/MF 08.257.978/0001-45
NIRE 42206904511
9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

seus termos.

Indaial (SC), 13 de dezembro de 2023.

NILCE SALETE TROMBETTA
CPF 713.715.089-68

5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

14/12/2023

Certifico o Registro em 14/12/2023 Data dos Efeitos 14/12/2023

Arquivamento 20236525786 Protocolo 236525786 de 11/12/2023 NIRE 42206904511

Nome da empresa VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 223440387482766

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



236525786

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA
PROTOCOLO	236525786 - 11/12/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42206904511
 CNPJ 08.257.978/0001-45
 CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2023
 SOB N: 20236525786

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO- 20236525786

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 71371508968 - NILCE SALETE TROMBETTA - Assinado em 14/12/2023 às 17:10:22



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

14/12/2023

Certifico o Registro em 14/12/2023 Data dos Efeitos 14/12/2023

Arquivamento 20236525786 Protocolo 236525786 de 11/12/2023 NIRE 42206904511

Nome da empresa VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 223440387482766

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.257.978/0001-45 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 16/08/2006			
NOME EMPRESARIAL VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VICKYTEX			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida 14.13-4-02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais 15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material 15.31-9-01 - Fabricação de calçados de couro 15.32-7-00 - Fabricação de tênis de qualquer material 15.39-4-00 - Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente 15.40-8-00 - Fabricação de partes para calçados, de qualquer material 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
ENDEREÇO R OSVALDO CRUZ		NÚMERO 234	COMPLEMENTO GALPAD03
CEP 89.120-000	BARRIO/DISTRITO FRITZ LORENZ	MUNICÍPIO TIMBO	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO TK2COMERCIAL@GMAIL.COM		TELEFONE (47) 9521-9114	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/08/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/04/2025 às 08:38:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA
CNPJ: 08.257.978/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:08:38 do dia 28/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/10/2025.

Código de controle da certidão: **D1BD.B70F.64A3.58E9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA**
CNPJ/CPF: **08.257.978/0001-45**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **250140132405836**
Data de emissão: **28/04/2025 08:44:10**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **25/10/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÓ

107
PROTOCOLO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Nº 10076/2025

[CONTRIBUINTE]

Nome :	9661174 - VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA		
CNPJ/CPF:	08.257.978/0001-45		
Endereço:	RUA OSVALDO CRUZ, 234		
Complemento:	GALPAO 03		
Bairro:	FRITZ LORENZ	CEP:	89.092-468
Cidade:	Timbó	Estado:	Santa Catarina

[REQUERENTE]

Código:	9661174
Nome/Razão:	VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA
CNPJ/CPF:	08.257.978/0001-45

[FINALIDADE]

LICITAÇÕES PÚBLICAS

Certificamos, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o CPF/CNPJ acima identificado, **CONSTA(M) DÉBITO(S)** não vencidos, parcelados, com exigibilidade suspensa e/ou garantidos por penhora em processo de execução, referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, exceto débitos das Autarquias Municipais.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet, no endereço: timbo.atende.net ou no setor de Autuação da Prefeitura.

A presente Certidão é válida apenas para o contribuinte acima identificado, sem rasuras por 60 (sessenta) dias. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Validade até: 27/06/2025

Timbó, 28 de abril de 2025.

WGT221202-000-TOFGXYVCPYAUOI-2

Emitido por:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.257.978/0001-45

Certidão nº: 9140845/2025

Expedição: 18/02/2025, às 09:58:53

Validade: 17/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.257.978/0001-45, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.257.978/0001-45
Razão Social: VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORM
Endereço: R TIMBO 96 / RIO MORTO / INDAIAL / SC / 89082-305

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/05/2025 a 17/06/2025

Certificação Número: 2025051913221432768911

Informação obtida em 30/05/2025 16:43:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

110

PARECER CONTABIL 099/2025

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2025.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **Aquisição de uniformes escolares para alunos da rede Municipal de ensino.**

Especificação de Dotações:

07 Departamento de Educação
07003 Divisão de Ensino Fundamental
12.361.0007.2053 Manutenção do Ensino Fundamental
Conta de despesa – 4490 – fonte de recurso 103
Conta de despesa – 4500 – fonte de recurso 104

07004 Divisão de Ensino Pré-Escolar
12.365.0007.2058 Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escolar
Conta de despesa – 4810 – fonte de recurso 103
Conta de despesa – 4820 – fonte de recurso 104

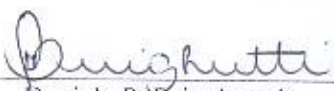
12.365.0007.2061 Manutenção do Ensino Infantil – Creches
Conta de despesa – 5040 – fonte de recurso 103
Conta de despesa – 5050 – fonte de recurso 104

33.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao decreto 161/2023, art 75 inciso VI. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 28 de maio de 2025.


Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

111

Parecer de Licitação 49/2025

Origem: Gabinete

Destino: Comissão Permanente de Licitações

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento(os) a (as) demanda (as) em anexo para Inexigibilidade referente a Aquisição de Uniformes Escolares para alunos da rede Municipal de ensino através da Ata 04/2025 da Prefeitura de Nova Xavantina-MT.
2. O contido na Lei de 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que a Comissão Permanente de Licitações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Inexigibilidade", a fim de que se seja realizado o serviço para aperfeiçoamento do(s) objeto(s): Aquisição de Uniformes Escolares para alunos da rede Municipal de ensino através da Ata 04/2025 da Prefeitura de Nova Xavantina-MT. Limitado ao teto máximo de R\$ 309.274,34 (Trezentos e nove mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pelo Departamento de Educação.

Coronel Domingos Soares, 29 de maio de 2025.

Maria Antonieta de A. Almeida
Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal



PROCESSO N.º 53/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

Considerando a solicitação do Departamento Municipal de Departamento de Educação, se faz necessário o presente processo de inexigibilidade a fim de realizar-se Aquisição de Uniformes Escolares para alunos da rede Municipal de ensino através da Ata 04/2025 da Prefeitura de Nova Xavantina-MT., com a empresa VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA, CNPJ nº 08.257.978/0001-45.

O fornecimento de uniformes para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Coronel Domingos Soares visa o bem-estar e propiciar ambiente favorável ao desenvolvimento da educação, assim, fomentando:

Identidade Visual e Senso de Pertencimento: uniformes criam a identidade visual para as escolas, promovendo senso de pertencimento e integração entre os alunos. Contribui para o espírito de equipe e para a construção de uma comunidade escolar,

Promoção da Igualdade: uniformes promovem um ambiente mais inclusivo e reduz a pressão sobre os estudantes para se vestirem de maneira específica. Promove a inclusão e a igualdade social, amenizando as desigualdades causadas pelas diferenças sociais;

Economia para os Pais: uniformes escolares representam economia para os pais, reduzindo a necessidade de comprar roupas específicas para seus filhos irem à escola, em especial, famílias com recursos financeiros limitados;

Redução de Conflitos: uniformes minimizam possíveis conflitos em situações ou contextos de polarização de ideias, visões e de posicionamentos políticos, demonstrável por meio de vestuários específicos, estampas ou customizações. Assim, contribui para a redução de desentendimentos provocados por situações de polarização, favorecendo a convivência escolar mais harmoniosa e pacífica.

Em última análise, no intuito de padronizar o uniforme da Rede Pública de Ensino Municipal de Coronel Domingos Soares, visando a garantia de equalização de condições de acesso e permanência dos estudantes na escola, fortalecendo e complementando outros programas suplementares com o mesmo intento, e, dessa forma eliminar as diferenças entre os discentes, mantendo condições de igualdade no que tange às vestimentas, minimizando eventual pressão social por modismo entre os colegas, diminuindo a incidência de desavenças e bullying, possibilitando também afastar pessoas estranhas ao ambiente escolar, proporcionando assim maior segurança aos estudantes, então se pensou em adquirir para toda a Rede Pública de ensino.

Reitera-se que a empresa destacada para a referida aquisição/contratação se mostra como alternativa mais plausível devido a sua notória especialização no ramo conforme documentação em anexo ao presente processo, tomando como fundamentação legal o disposto no *caput* do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, uma vez que o objeto é de natureza singular passível de enquadramento na hipótese do artigo citado.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de Uniformes Escolares para alunos da rede Municipal de ensino através da Ata 04/2025 da Prefeitura de Nova Xavantina-MT.

I. Os objetos ficam vinculados ao Pregão eletrônico 07/2024 e a Ata 04/2025 da Prefeitura de Nova Xavantina- MT.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

113

II. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo “bem de luxo”, conforme Decreto Municipal nº 161/23.

III. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

IV. O prazo de execução e vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

EXECUTOR/FORNECEDOR

Nome: VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA

CNPJ: 08.257.978/0001-45

VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA

Lote	Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Agasalho jaqueta escolar	UN	923,00	52,83	48.762,09
1	2	Bermuda masculina	UN	498,00	22,77	11.339,46
1	3	Calça escolar	UN	1.846,00	35,06	64.720,76
1	4	Camiseta manga curta	UN	2.769,00	18,89	52.306,41
1	5	Meia escolar unissex (par)	UN	1.846,00	10,47	19.327,62
1	6	Shorts saia escolar	UN	425,00	26,56	11.288,00
1	7	Tênis com cadarço	UN	923,00	110,00	101.530,00
TOTAL						309.274,34

DEMAIS RAZÕES DA ESCOLHA

Verifica-se, do arcabouço de documentos acostados ao presente processo, a regularidade jurídica do proponente assim como se constata de documentos fiscais(NFs) da execução de objeto similar a outros entes federativos cujos valores praticados não apresentam distinção entre os demais entes não ensejando disparidades de subfaturamento ou super faturamento em relação a proposta apresentada ao Município de Coronel Domingos Soares.

A regularidade fiscal, certidões negativas, foram oportunamente acostadas ao processo cujo quadro resumo se apresenta abaixo.

O compêndio de documentos que estão anexados à proposta foram analisados pela equipe municipal tendo exarado o Termo de Referência e Parecer.

REGULARIDADE FISCAL

Órgão de Origem	Identificação	Emissão	Validade
Receita Federal	D1BD.B70F.64A3.58E9	28/04/2025	25/10/2025
Receita Estadual	250140132405836	28/04/2025	25/10/2025
Receita Municipal	10076/2025	28/04/2025	27/06/2025
Debitos Trabalhistas	9140845/2025	18/02/2025	17/08/2025
FGTS	2025051913221432768911	30/05/2025	17/06/2025

VALOR

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de:

309.274,34 (Trezentos e Nove Mil, Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Trinta e Quatro Centavos)

CONDIÇÕES DE ENTREGA



- I. O prazo de entrega/execução dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados da emissão de requisição de compras, em remessa fracionada.
- II. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- III. Os objetos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares PR.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- f) efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- g) efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- h) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- i) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- j) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- k) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), quando aplicável ao caso;
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;



- d) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- f) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
- h) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- i) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;
- j) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- k) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- l) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

I. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

II. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

III. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

I. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

II. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

III. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado



providencie as medidas sancionadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

IV. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

V. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmeds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

VI. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

VII. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

VIII. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

IX. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

X. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

XI. Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;

a. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;

b. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

Prazo de pagamento

I. O pagamento será efetuado no prazo de até 25 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

I. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

II. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

III. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

IV. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



V. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

I. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

- I. O(s) objetos(s) deverá(ão) estar em conformidade com as normas vigentes.
- II. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato.
- III. A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pelo Fiscal Técnico Tenile Isabel Machado Cassanelli.
- IV. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.
- V. O fiscal técnico acompanhará a execução do objeto contratado, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Processo licitatório, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- VI. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do processo licitatório todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Coronel Domingos Soares-PR, 30/05/2025.

FERNANDA ROBERTA DA ROSA
Agente de Contratações



INDICAÇÃO DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2025.

Ressalva-se, contudo, que o parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao decreto 161/2023, art. 75 inciso VI. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

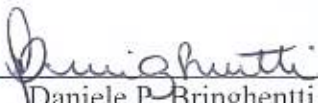
Alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que seja adquirido/contratado Aquisição de Uniformes Escolares para alunos da rede Municipal de ensino através da Ata 04/2025 da Prefeitura de Nova Xavantina-MT., de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência firmado pela direção do Departamento de Educação, são os seguintes:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	4490	07.003.12.361.0007.2053	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	4500	07.003.12.361.0007.2053	104	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	4810	07.004.12.365.0007.2058	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	4820	07.004.12.365.0007.2058	104	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	5040	07.004.12.365.0007.2061	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	5050	07.004.12.365.0007.2061	104	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

Cel. Domingos Soares-PR, 30/05/2025.


Daniele P. Bringhentti
Contadora CRC PR-047272/O-2

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO N.º/2.024

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA E A EMPRESA _____

I - CONTRATANTES: "MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Expedição Roncador Xingu nº 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73 doravante denominada CONTRATANTE/ e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua....., inscrita no CNPJ/MF nº e Inscrição Estadual nº

II - REPRESENTANTES: Representam a CONTRATANTE o Sr. _____, brasileiro, portador do CPF/MF no. _____ e Cédula de Identidade RG _____ SSP/____, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua _____, nº _____, Bairro; e a CONTRATADA o Sr. _____, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua. _____, – Centro.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. **João Machado Neto**, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 040/2.024**, gerado pelo **Eletrônico nº 007/2.024**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 14.133/2021, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. Constitui objeto deste Contrato o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS ESCOLARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA – MT**, nas quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3. O Termo de Referência;

1.4. O Edital da Licitação;

1.5. A Proposta do contratado;

1.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da **CONTRATANTE:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 040/2.024.
Pregão Eletrônico nº 007/2.024
Tipo: **menor preço por lote**

2.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

2.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

2.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

2.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

2.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto/serviço, o prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

2.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

2.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Ente para adoção as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

2.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

2.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

2.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

2.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

2.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações do CONTRATADO:

2.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

2.2.2. A empresa deverá executar todos os serviços de acordo com a boa técnica, a fim de

garantir uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança e qualidade. Deverá também prestar toda assistência técnica e administrativa, responsabilizando-se por todo equipamento, pessoal especializado e materiais utilizados e necessários a uma execução perfeita e dentro dos prazos estabelecidos.;

2.2.3. Os técnicos da CONTRATADA se apresentarão nos locais de prestação dos serviços utilizando o seu uniforme e portando o cartão de identificação funcional em local visível;

2.2.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

2.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

2.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

2.2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

2.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

2.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

2.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

2.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

2.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 040/2.024.
Pregão Eletrônico nº 007/2.024
Tipo: **menor preço por lote**

bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

2.2.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

2.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

2.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

2.2.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

2.2.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

2.2.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

2.2.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

2.2.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1. O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de envio da nota de empenho;

3.2. As entregas dos produtos deverão ser efetuadas de forma apropriada, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável a espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos produtos, bem como suas qualidades especificadas no termo de referência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 040/2.024.

Pregão Eletrônico nº 007/2.024

Tipo: **menor preço por lote**

3.3. As peças deverão ser dobradas e acondicionadas em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado. Sacos plásticos com sinalização externa de tamanho do produto para facilidade de conferência e identificação dos tamanhos;

3.4. As peças deverão ser acondicionadas em caixas de papelão resistentes de modo que garantem a segurança das mercadorias transportadas, tanto em relação a impactos quanto à umidade, garantindo que o produto seja conservado em sua melhor condição, evitando danificações em sua entrega e as mesmas deverão ser identificadas com a quantidade e tamanho;

3.5. A contratada deverá prever todo o serviço logístico para entrega no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, no horário de expediente da respectiva secretaria;

3.6. A CONTRATADA se responsabilizará por eventuais danos e/ou prejuízos aos produtos, e ou ativos da CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados e/ou seu preposto, quando na entrega dos materiais relacionados.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ (.....), fixo e irrevogável.

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.5 - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com a Fazenda Federal e com o FGTS.

4.7 - O pagamento somente será realizado, antes da apresentação prévia do Cadastro específico do INSS - CEI, bem como comprovantes de recolhimento previdenciário.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto nos art.6º e 124 da Lei de nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 040/2.024.
Pregão Eletrônico nº 007/2.024
Tipo: **menor preço por lote**

5.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrecorribéis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das dotações orçamentárias da seguinte secretaria;

➤ **Secretaria Municipal de Educação.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92, XIV)

8.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;

- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

8.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
2. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 040/2.024.
Pregão Eletrônico nº 007/2.024
Tipo: **menor preço por lote**

8.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

8.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.4.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX)

9.1 - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

9.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

9.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

9.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.3.3. Indenizações e multas.

9.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DEZ - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 040/2.024.
Pregão Eletrônico nº 007/2.024
Tipo: **menor preço por lote**

publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA ONZE - DA VIGÊNCIA

11.1 - O presente Contrato vigorará do dia ____/____/2.024 à ____/____/2.02__.

CLÁUSULA DOZE – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do respectivo contrato, a pessoa devidamente nomeada para esta finalidade através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Xavantina Estado de Mato Grosso, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Xavantina-MT, de de 2.024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**PREFEITO
CONTRATANTE**

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2.024

ANEXO XIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2.024

Pelo presente instrumento a Prefeitura de Nova Xavantina através de suas unidades administrativas, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **João Machado Neto**, RESOLVE registrar os preços da empresa, neste ato representada pelo senhor(a), nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Pregos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e Decreto de nº 11.462/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS ESCOLARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA – MT.**

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2.024**, com fundamento na Lei 14.133/2021 e Decreto de nº 11.462/2023, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito **João Machado Neto**, disposta no **processo nº 040/2.024**.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no **Termo de Referência – anexo I do Edital**.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **Pregão Eletrônico nº 007/2.024** e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

Razão Social:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 040/2.024.
Pregão Eletrônico nº 007/2.024
Tipo: menor preço por lote

Nome Fantasia:					
CNPJ:			Optante pelo SIMPLES? (Sim / Não)		
Insc. Estadual:					
Endereço:			Cidade:		
Bairro:			E-mail:		
CEP:			Fax:		
Telefone:			Conta Bancária:		
Banco:			Nome e nº da Agência:		
Representante Legal:					
RG:			CPF:		
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS ESCOLARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA – MT.					
CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
TOTAL					

5. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme disposição no art. 86 da Lei 14.133/2021, observados os seguintes requisitos:

5.2. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.1. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.2. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até

noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 040/2.024.
Pregão Eletrônico nº 007/2.024
Tipo: **menor preço por lote**

- 6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - 6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada

dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item.

6.12. Observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.14. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.15. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 040/2.024.
Pregão Eletrônico nº 007/2.024
Tipo: **menor preço por lote**

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora

atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 040/2.024.
Pregão Eletrônico nº 007/2.024
Tipo: **menor preço por lote**

- 10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR: Constituem obrigações do Contratante

12.1. São obrigações do Gerenciador:

12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo DETENTOR DO REGISTRO, de acordo com o Ata de Registro/Contrato e seus anexos;

12.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.4. Notificar o detentor do registro por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Registro/Contrato e o cumprimento das obrigações pelo /Detentor Contratado;

12.6. Efetuar o pagamento a empresa registrada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Registro/Contrato e no Termo de Referência.

12.7. Aplicar ao detentor do registro as sanções previstas na lei e neste Registro de preço;

12.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Registro/Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento no Departamento de Licitações e Contratos para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.10.1. Deverá ser acompanhado da solicitação de prorrogação motivada por igual período, os aceites entre as partes Gerenciador e Detentor e prova da regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após protocolado no Departamento de Licitações e Contratos, juntamente com o comunicado da Secretaria contratante, e todos os documentos que comprovam a necessidade do reequilíbrio.

12.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas deste Processo.

12.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Detentor registrado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Registro/Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 040/2.024.
Pregão Eletrônico nº 007/2.024
Tipo: **menor preço por lote**

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Entregar o material em conformidade com a solicitação de itens licitados pela Secretaria Municipal;

13.2. Entregar o material no prazo em perfeitas condições e rigorosamente de acordo com as Especificações e no local indicado, obedecendo aos critérios previstos no item das "DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA";

13.3. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado o material objeto deste termo, segundo a solicitação da Secretaria Municipal;

13.4. Substituir o objeto do presente certame, imediatamente, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo e com a respectiva proposta, ou que apresentarem vício de qualidade;

13.5. Responder por quaisquer danos pessoais materiais ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar ao município ou a terceiros, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados no local de entrega do objeto bem como por aqueles provocados em virtude dos produtos utilizados em cumprimento às obrigações contratuais durante a execução do contrato de fornecimento, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Municipal;

13.6. Não ter, entre seus sócios, servidor ou cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT, em observância ao disposto na lei 14.133/21;

13.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência da Secretaria Municipal de Nova Xavantina/MT;

13.8. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;

13.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações.

13.10. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;

13.11. Assinar/Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

13.12. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega do material;

13.13. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir o Fundo Municipal de Saúde de quaisquer ônus e responsabilidades.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pregão Eletrônico nº 007/2.024

Tipo: **menor preço por lote**

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

14.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia as Secretarias do município e as empresas detentoras do registro.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Nova Xavantina-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Nova Xavantina - MT, de de 2.024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**PREFEITO
CONTRATENTE**

FORNECEDOR / DETENTOR

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



140

PARECER JURIDICO nº 044/2025

Ementa. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2025, emitida pelo município de Nova Xavantina, Mato Grosso. Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 161/2023. Departamento Municipal da Educação. Parecer favorável, com condições/ressalvas.

Breve relato dos fatos:

Trata-se de consulta jurídica realizada nos autos do processo desta municipalidade nº 53/2025, no qual se busca adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2025, emitida pelo município de Nova Xavantina – MT, decorrente do Pregão Eletrônico 007/2024 daquele ente federado, cuja estimativa de contratação por Coronel Domingos Soares é da ordem de R\$ 309.274,34.

O presente feito foi instruído com diversos documentos, dentre os quais:

- a. memorando 110/2025 de 21/05/2025, firmado pela direção do Departamento Municipal de Educação, solicitando instauração de processo de adesão a ARP;
- b. ofício de 05/05/2025 firmado pela pessoa jurídica Vickytex Indústria e Comércio de Uniformes Ltda, anuindo para com a adesão proposta por este Município;
- c. ofício 59/SMA/25, de 14/05/2025, firmado pelo Secretário de Administração do município de Nova Xavantina, MT, anuindo para com o interesse deste Município de Coronel Domingos Soares em aderir à ARP;
- d. Estudo Técnico Preliminar formalizado em março de 2025 e firmado pela direção do Departamento Municipal de Educação de Coronel Domingos Soares;
- e. Termo de Compromisso de Gestor de contrato, firmado por Cristiane das Graças Machado Pires, em 23/05/2025;
- f. Termo de Compromisso de Fiscal Técnico firmado por Tenile Isabel Machado Cassanelli, em 23/05/2025;
- g. Anexo I - Termo de Referência do Pregão Eletrônico 007/2025 do Município de Nova Xavantina, MT, versando sobre futura e eventual aquisição de kits de uniformes e acessórios escolares, com 91 laudas;
- h. Parecer Jurídico 72/2024, firmado pela assessoria jurídica do município de Nova Xavantina, MT, em 27/05/2024, que, após análise, recomendou o prosseguimento do pregão 007/2024, daquele Município, tendo apontado que aquele edital prevê a possibilidade de adesão (pg 5.);
- i. Ata de Registro de Preços nº 04/2025, datada de 27/01/2025, com 12 laudas, firmada pelo Município de Nova Xavantina-MT e pelo representante da pessoa jurídica Vickytex Indústria e Comércio de Uniformes Ltda;
- j. Ata de Homologação do Pregão 07/2024, Nova Xavantina, MT, publicado em 27/05/2024, com 5 laudas;
- k. Contrato Social Consolidado, comprovante cadastral de CNPJ, negativas de débitos federal, estadual, municipal, trabalhista e de FGTS de Vickytex Indústria e Comércio de Uniformes Ltda;
- l. Parecer Contábil firmado em 28/05/2025 pela contadora de Coronel Domingos Soares, atestando as previsões orçamentárias para a contratação;
- m. Ato de determinação de construção de processo para adesão à ARP, firmado pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, em 29/05/2025;
- n. Termo de formalização de processo construído em 30/05/2025 e firmado pela Agente de Contratações do Município de Coronel Domingos Soares;



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



141

- o. Anexo XII do edital de pregão eletrônico 07/2024, pertinente a “minuta do contrato”;
- p. Anexo XIII do edital de pregão eletrônico 07/2024, pertinente a minuta da ata de registro de preços, destacando-se desta o seu item 5, que detalha o tema da adesão a ARP, suas condicionantes e requisitos.

Da apreciação jurídica:

A Nova Lei de Licitações, ao tratar sobre as atribuições do órgão de assessoramento jurídico da Administração, estabelece que cabe a ele realizar prévio controle de legalidade, mediante análise jurídica das contratações públicas. Dentre tais atribuições, está a análise de questões envolvendo adesão a atas de registro de preço. Nesse sentido, é o que se extrai do § 4º do artigo 53 da Lei nº 14.133/21:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(...)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, **adesões a atas de registro de preços**, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

(...)(destacamos)

Como se pode observar dos dispositivos legais citados no preâmbulo, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão ou entidade gerenciadora do registro de preços, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências, consoante a Lei 14133/21 e o Decreto Municipal 161/23.

Ainda, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



142

Ainda, a Lei 14.133/21, apresenta inovações claras em seu bojo, a exemplo da descrição principiológica estabelecidas no seu 5º artigo, vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

De toda a previsão vital citada não se pode menosprezar a *segregação das funções*, elevado a condição de princípio com o propósito de fracionar o exercício das funções nos processos de contratações públicas, reduzindo a concentração de atribuições, ou seja, em cada etapa do certame há a participação de um ou mais indivíduos do serviço público visando reduzir práticas reprováveis. Desta feita, o processo é construído a “várias mãos” cabendo a responsabilização de cada agente pelo que de fato desenvolveu, ou seja, o exame realizado neste parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca da possibilidade ou não de se efetuar a adesão da ata de registro de preços, estando excluídos quaisquer pontos de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Procuradoria.

Desta feita, verifica-se que a atividade dos procuradores atuantes junto ao tema de Licitações e Contratos, assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral, limita-se à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte da autoridade superior, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

Nessa toada, destaque-se o Acórdão 2599/2021-Plenário, do Tribunal de Contas da União – TCU:

Para fins de responsabilização perante o TCU, pode ser tipificada como erro grosseiro (art. 28 do Decreto-lei 4.657/1942 - Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) a decisão do gestor que desconsidera, sem a devida motivação, parecer da consultoria jurídica do órgão ou da entidade que dirige. Tal conduta revela desempenho aquém do esperado do administrador médio, o que configura culpa grave, passível de multa. Acórdão 2599/2021-Plenário

Resta claro, diante da interpretação do acórdão supra que a adoção das recomendações emanadas do órgão de assessoramento jurídico não é obrigatória. Contudo, eventual desconsideração deve ser devidamente motivada, sob pena de configuração de culpa grave.

Dos fundamentos da “carona”

Passamos a colacionar, para nortear os trabalhos do setor municipal de licitações, dispositivo legal sobre o tema da inexigibilidade, art. 74, da Lei nº 14.133/21, a saber:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



149

(...)

Segundo a fórmula legal, a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição, entretanto esta "fórmula" não foi explicada nem esclarecida pela Norma que se restringiu a fornecer um elenco exemplificativo daquilo que caracteriza inviabilidade de competição. Assim a inexigibilidade é uma imposição da realidade extra normativa, ao contrário da dispensa que é uma criação legislativa.

Ao tratar sobre o sistema de registro de preços, a Lei nº 14.133/21 prevê os órgãos gerenciador, participante e não participante. Os conceitos constam no artigo 6º, o qual assim estabelece:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLVII - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

XLVIII - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

XLIX - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

(...)

Em síntese, tem-se que o registro de preços deve ser conduzido pelo órgão gerenciador. Durante a tramitação do feito, no entanto, é possível a participação de outros órgãos, os quais integrarão o registro de preços. Sendo assim, a ata de registro deverá ser elaborada a partir dos quantitativos indicados pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes.

A legislação admite que, após a formalização da ata de registro de preço, outros órgãos e entidades procedam a adesão. Esses são considerados órgãos/entidades não participantes, sendo que a adesão deve ser realizada em observância ao que determina o artigo 86 da Lei nº 14.133/21, vejamos o dispositivo e seus destaques:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal. **(destacamos)**

O exercício da adesão em debate resta assegurada, sua faculdade/possibilidade, no inciso II do §3º acima, vez que este Município busca a aderir a pregão eletrônico aperfeiçoado pelo município de Nova Xavantina-MT.

Desta feita, de acordo com o § 2º do art. 86 acima, a adesão poderá ser uma escolha do gestor desde que cumpridos alguns requisitos a citar: a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado; e c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Repisa-se, que não somente deve ser observada a questão do preço de mercado e da vantajosidade da adesão, como também há a necessidade de consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor, deixando claro que o órgão gerenciador tem a função de controlar as adesões, diante das limitações de quantitativos, e a empresa deve ser consultada em relação à aceitação ou não da adesão.

Em sincronia com o que estabelece a legislação federal, o artigo 29 prevê a necessidade de realização de pesquisa de preços quando da adesão à ata. O dispositivo determina que tal pesquisa deverá ser realizada nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/21.

Analisando-se os presentes autos, não se localiza pesquisa de preços, o que é necessário. Sendo assim, em observância ao artigo 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21, deve o



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



144

gestor realizar pesquisa de preços, a fim de demonstrar que esses estão de acordo com os valores praticados pelo mercado.

A necessidade de realização de pesquisa de preços, no entanto, é uma exigência legal, não podendo ser ignorada. Nesse sentido, inclusive, é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

A mera comparação dos valores constantes em ata de registro de preços com os obtidos junto a empresas consultadas na fase interna de licitação não é suficiente para configurar a vantajosidade da adesão à ata, haja vista que os preços informados nas consultas, por vezes superestimados, não serão, em regra, os efetivamente contratados. Deve o órgão não participante ("carona"), com o intuito de aferir a adequação dos preços praticados na ata, se socorrer de outras fontes, a exemplo de licitações e contratos similares realizados no âmbito da Administração Pública. Acórdão 1794/2023-Primeira Câmara | Relator: AUGUSTO SHERMAN.

Isto posto, a formalização do processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamentado na Lei n.º 14.133/2021, precisa guardar observância ao artigo 72, que assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O procedimento da adesão em Ata de Registro de Preços, popularmente referida como "carona", permite que órgãos e entidades da administração pública possam adquirir bens e serviços por meio da utilização de Atas de Registro de Preços de outros entes públicos, possibilitando a agilidade das aquisições de produtos e serviços, com ganhos de economia de escala, traduzindo-se em eficiência para a implementação das ações estatais, desde que devidamente motivado nos Autos.

Obviamente, a adesão ou carona ao processo do município de Nova Xavantina-MT importará para esta municipalidade vincular-se aos instrumentos que formaram o processo de Pregão Eletrônico 07/2024, além de todos os regramentos do respectivo edital e anexos destes, sem prejuízo, repise-se, da construção dos próprios instrumentos legais aptos a justificar a contratação e fundamentar a inexigibilidade pretendida.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



145

Ainda, o Decreto Municipal 161/2023, em seu artigo 155-A, observe-se:

Art. 155-A a Administração municipal poderá aderir a atas de registro de preços de órgãos e entidades municipais, estaduais, distritais ou federais, observados os seguintes requisitos:

I-Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II-Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal 14.133/21;

III-Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§1º A verificação da existência de ata de registro de preços compatível com a necessidade da Administração Municipal deverá ocorrer ainda na fase preparatória do processo de contratação.

§2º Para análise da compatibilidade do objeto da contratação deverão ser verificadas todas as regras do termo de referência da licitação que deu origem a ARP que será aderida, em especial as especificações do objeto, condições de execução e o preço registrado.

Por fim, alertamos para que as publicações e demais atos formais deste processo, sigam os regramentos específicos que dispõe sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços no âmbito da Administração Pública, sem se descuidar das publicações dos atos decorrentes também junto à imprensa oficial do Estado e demais exigidas na Lei 14.133/2021.

Em conclusão:

ANTE O EXPOSTO, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, verifica-se que a Lei Federal 14.133/2021 possibilita, consoante fundamentação anterior, a formalização de processo de adesão a ata de registro de preços aliado ao que regula o art. 155-A do Decreto Municipal 161/2023, observadas as seguintes ponderações/ressalvas:

a. Recomenda-se, seja realizada a pesquisa de preços, e anexada aos autos antes dos demais atos do processo, salvo melhor juízo e motivação da autoridade superior. Analisando-se os autos, verifica-se que foram juntadas certidões negativas e de regularidade fiscal em nome da pessoa jurídica a ser contratada, cópia dos atos constitutivos da empresa, comprovante de inscrição e regularidade perante o CNPJ, bem como termo de anuência à adesão por parte do ente federado e da licitante.

b. Recomenda-se, ainda, seja verificada eventual descumprimento de condições de contratação, especialmente quanto à existência de sanções. Sendo assim, sugere-se sejam consultados os seguintes cadastros:

I) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

II) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

III) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

Registra-se que as consultas referidas poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU. A consulta aos cadastros, no entanto, deverá ser



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



146

realizada em nome da empresa contratante e também de seus dirigentes, haja vista o que estabelece o artigo 12 da Lei nº 8.429/92.

É o parecer.

Coronel Domingos Soares/PR, 03 de junho de 2025.



COTEX TEXTIL LTDA

CNPJ: 36.470.893/0001-86 – IE 260426326

Endereço: Rua Doutor Blumenau, nº 2.459, Galpão J, Encano,
Indaial – Santa Catarina – CEP: 89086-260

E-mail: cotexlicitacao1@gmail.com

Telefone: (47) 3091-1575

COTEX TEXTIL LTDA

O Município de Coronel Domingos Soares, através da Secretaria de Educação solicita a Empresa: COTEX TÊXTIL LTDA, inscrita no CNPJ: 36.470.893/0001-86, LOCALIZADA NA RUA DR. BLUMENAU-2459-ESTRADA DAS AREIAS, INDAIAL-SC, orçamento para **Aquisição de uniformes escolares para os alunos matriculados nas escolas municipais e centros municipais de ensino infantil e camisetas e jalecos para professores e servidores da rede de ensino do Município de Nova Prata do Iguaçu.**

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - CORONEL DOMINGOS SOARES/PR					
ITEM	DESCRIPTIVO	VALOR UND	UND	QTDE	VALOR TOTAL
1	AGASALHO JAQUETA ESCOLAR	R\$ 60,00	UNID	923	R\$ 55.380,00
2	CALÇA ESCOLAR	R\$ 40,00	UNID	1.846	R\$ 73.840,00
3	BERMUDA MASCULINA	R\$ 30,00	UNID	498	R\$ 14.940,00
4	SHORTS SAIA ESCOLAR	R\$ 30,00	UNID	425	R\$ 12.750,00
5	CAMISA MANGA CURTA	R\$ 20,00	UNID	2.769	R\$ 55.380,00
6	MEIA ESCOLAR UNISSEX	R\$ 13,90	UNID	1.846	R\$ 25.659,40
7	TÊNIS COM CADARÇO MASCULINO	R\$ 125,00	UNID	498	R\$ 62.250,00
8	TÊNIS COM CADARÇO FEMININO	R\$ 120,00	UNID	425	R\$ 51.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 351.199,40

Indaial, 05 de Junho de 2025.

COTEX TÊXTIL LTDA

CNPJ: 36.470.893/0001-86 CLEUSA JOELMA JANNING – Sócia Administradora

E-mail: ls17confeccoes@gmail.com





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
36.470.893/0001-86
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
26/02/2020

NOME EMPRESARIAL
COTEX TEXTIL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
LS CONFECÇOES

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
13.30-8-00 - Fabricação de tecidos de malha
14.12-6-02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
14.12-6-03 - Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos
46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R DOUTOR BLUM ENAU

NÚMERO
2459

COMPLEMENTO
GALPAOJ

CEP
89.086-260

BAIRRO/DISTRITO
ENCANO

MUNICÍPIO
INDAIAL

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO
LS17CONFECÇOES@GMAIL.COM

TELEFONE
(47) 3091-1575

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
26/02/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/06/2025 às 11:13:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

TECVAM - Comércio de Artigos Escolares.

A empresa TATIANE CHAGAS 08394010946, inscrita no CNPJ nº. 37.380.640/0001-84, com sede na Rua Salvador Gonçalo de Christo nº 232, CIC -Curitiba/PR, Cep 81.270-380.
E-mail: comercialtecvam@gmail.com, telefone : (41)98502-2843.
Dados bancários: Bradesco – agencia 3956 c/c : 0013563-1

Orçamento: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES.

Item	Especificações - LOTE 01 – KIT UNIFORMES ESCOLARES	UN	Quant	Preço Unit.	Preço Total
1	AGASALHO JAQUETA ESCOLAR	UNI	923	R\$65,00	RS59.995,00
2	CALÇA ESCOLAR	UN	1.846	R\$45,00	RS83.070,00
3	BERMUDA MASCULINA	UN	498	R\$30,00	RS14.940,00
4	SHORTS SAIA ESCOLAR	UN	425	R\$32,00	R\$13.600,00
5	CAMISA MANGA CURTA	UN	2.769	R\$25,00	R\$69.225,00
6	MEIA ESCOLAR UNISSEX	PA R	1.846	R\$15,00	R\$27.690,00
7	TÊNIS COM CADARÇO MASCULINO	PA R	498	R\$130,00	R\$64.740,00
8	TÊNIS COM CADARÇO FEMININO	PA R	425	R\$130,00	RS55.250,00
VALOR TOTAL LOTE 1- R\$ 388.510,00.					

Prazo para entrega: Será de até 30(trinta) dias.
Prazo para pagamentos: Até 30(trinta) dias.
Validade do orçamento: Até 60 (sessenta) dias.
Curitiba, 04 de junho de 2025.

TATIANE
CHAGAS:08394010946
94010946

Assinado de forma
digital por TATIANE
CHAGAS:08394010946
Dados: 2025.06.05
14:28:52 -03'00'

TECVAM - TATIANE CHAGAS 08394010946
CNPJ 37.380.640/0001-84
Proprietária TATIANE CHAGAS
RG125479405 CPF 083.940.109-46

37.380.640/0001-84
TECVAM
TATIANE CHAGAS 08394010946
Rua Salvador Gonçalo de Christo
nº 232,
CIC -Curitiba/PR,
Cep 81.270-380

TATIANE CHAGAS 08394010946 – CNPJ 37.380.640/0001-84
Rua Salvador Gonçalo de Christo nº 232 - CIC _ CURITIBA/PR
E-mail: comercialtecvam@gmail.com - Telefone: (41) 98502-2843



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.380.640/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/06/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL TATIANE CHAGAS COMERCIO E SERVICOS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TECVAM	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R SALVADOR GONCALO DE CRISTO	NÚMERO 232	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 81.270-380	BAIRRO/DISTRITO CIDADE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
-------------------	--------------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (41) 9909-7475
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/06/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.380.640/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/06/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL TATIANE CHAGAS COMERCIO E SERVICOS
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R SALVADOR GONCALO DE CHRISTO

NÚMERO 232

COMPLEMENTO *****

CPF 81.270-380

BAIRRO/DISTRITO CIDADE INDUSTRIAL

MUNICÍPIO CURITIBA

UF PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE (41) 9909-7475

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/06/2020
--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/06/2025 às 11:14:11 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/06/2025 11:15:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA**
CNPJ: **08.257.978/0001-45**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

154

PROCESSO N.º 53/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Aquisição de Uniformes Escolares para alunos da rede Municipal de ensino através da Ata 04/2025 da Prefeitura de Nova Xavantina-MT.

Fornecedor/Executor: VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA
CNPJ: 08.257.978/0001-45

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 309.274,34 (Trezentos e Nove Mil, Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Cel. Domingos Soares-PR, 09/06/2025.

Maria Antonieta de A. Almeida.

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

Terça-Feira, 10 de Junho de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3378

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

PROCESSO N.º 53/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Aquisição de Uniformes Escolares para alunos da rede Municipal de ensino através da Ata 04/2025 da Prefeitura de Nova Xavantina-MT.

Fornecedor/Executor: VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA

CNPJ: 08.257.978/0001-45

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 309.274,34 (Trezentos e Nove Mil, Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Coronel Domingos Soares-PR, 09/05/2025

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

138346883



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

156

Contrato nº 48/2025, que entre si celebram de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares** e de outro lado a Empresa **VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, de CPF nº 396.207.199-72 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.257.978/0001-45**, Com sede à RUA TIMBO, 96 - CEP: 89082305 - BAIRRO: RIO MORTO, Indaial/SC., neste ato representado por NILCE SALETE TROMBETTA, Portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº 713.715.089-68, Residente e domiciliado na de RUA EDUARDO SPRADA, 3801 - CEP: 81210370 - BAIRRO: CAMPO COMPRIDO, Curitiba/PR, Telefone: 41 9134-2213.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo edital do **Pregão Eletrônico nº 22/2025** que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de Uniformes Escolares para alunos da rede Municipal de ensino através da Ata 04/2025 da Prefeitura de Nova Xavantina-MT., conforme descrito no Termo de Referência.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	9537	Agasalho jaqueta escolar	UN	923,00	52,83	48.762,09
LOTE: 001 - Lote 001	2	9535	Bermuda masculina	UN	498,00	22,77	11.339,46
LOTE: 001 - Lote 001	3	9536	Calça escolar	UN	1.846,00	35,06	64.720,76
LOTE: 001 - Lote 001	4	9533	Camiseta manga curta	UN	2.769,00	18,89	52.306,41
LOTE: 001 - Lote 001	5	9539	Meia escolar unissex (par)	UN	1.846,00	10,47	19.327,62
LOTE: 001 - Lote 001	6	9534	Shorts saia escolar	UN	425,00	26,56	11.288,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

157

LOTE:	7	9538	Tênis com cadarço	UN	923,00	110,00	101.530,00
001 - Lote 001							
TOTAL							309.274,34

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 22/2025, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial deste Município – DIOEMS.

Encontra-se vinculado a este Contrato, ainda, o edital licitatório e seus anexos, bem como a proposta da contratada, observados os documentos da fase interna do certame a exemplo do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência originários do setor requisitante do objeto.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os objetos deverão ser fornecidos em entrega Fracionada, conforme condições e prazos fixados no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **R\$ 309.274,34 (Trezentos e Nove Mil, Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Trinta e Quatro Centavos)**.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 15 do Decreto n.º 161/23.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 16 do Decreto n.º 161/23.

6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, em atendimento a demanda firmada pelo setor municipal requisitante do objeto, consignado no Termo de Referência.



158

MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

6.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1. Os bens deverão ser entregues no local/endereço, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência-Anexo I do Edital, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4490	07.003.12.361.0007.2053	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
4500	07.003.12.361.0007.2053	104	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
4810	07.004.12.365.0007.2058	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
4820	07.004.12.365.0007.2058	104	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
5040	07.004.12.365.0007.2061	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
5050	07.004.12.365.0007.2061	104	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

9. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

9.1. O prazo de execução do objeto a ser contratado será de **12 (doze) Meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

9.2. O contrato terá vigência de **12 (doze) Meses**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;



10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver



a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1 O prazo de garantia contratual dos objetos, será de, no mínimo, 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à entrega.

13.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:



b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

14.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

14.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:



- a. a primariedade;
- b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c. reparar o dano antes do julgamento;
- d. confessar a autoria da infração.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.

14.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

14.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato não sendo permitida a subcontratação de fornecimento e/ou execução.

16.5. Concluída a instrução do requerimento de equilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.



17.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.13. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.15. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelos Decretos Municipais que regulamentam e/ou complementam a Norma Federal e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência Municipal.

18.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

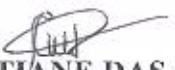
Coronel Domingos Soares-PR, 10/06/2025



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

165


**CRISTIANE DAS GRACAS MACHADO
PIRES**
02298575908

**NILCE SALETE
TROMBETTA:7137150
8968**

Assinado de forma digital por
NILCE SALETE
TROMBETTA:71371508968
Dados: 2025.06.11 09:23:33 -03'00'

**NILCE SALETE TROMBETTA
71371508968**


**MARIA ANTONIETA DE ARAUJO
ALMEIDA**
39620719972


**TENILE ISABEL MACHADO
CASSANELLI**
08338694932

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2025 – Data 10/06/2025**

Ref. Processo inexigibilidade 22/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18. CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR). CONTRATADO(A): VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA, Sediada na RUA TIMBO, 96 - CEP: 89082305 - BAIRRO: RIO MORTO, Indaial/SC, inscrita no CNPJ sob nº 08.257.978/0001-45

OBJETO(S): Aquisição de Uniformes Escolares para alunos da rede Municipal de ensino através da Ata 04/2025 da Prefeitura de Nova Xavantina-MT.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 309.274,34 (Trezentos e Nove Mil, Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Trinta e Quatro Centavos), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Prazo de execução/entrega: 12 meses

Prazo de vigência: 12 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta de despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4490	07.093.12.361.0007.2053	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
4500	07.093.12.361.0007.2053	104	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
4510	07.094.12.385.0007.2058	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
4520	07.094.12.385.0007.2058	104	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
5040	07.094.12.385.0007.2061	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
5050	07.094.12.385.0007.2061	104	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

Código: 0001